INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL







BRASIL AÇUCAREIRO

ANO XIV — VOL. XXVII JUNHO — 1946 N.º 6

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO N.° 22.789, DE 1.° DE JUNHO DE 1933

Expediente : de 12 às 18 horas
Aos sábados : de 9 às 12 horas

COMISSÃO EXECUTIVA

Esperidião Lopes de Farias Júnior, Presidente — Delegado do Banco do Brasil
Horácio de Sousa Forte — Delegado do Ministério da Fazenda
Alvaro Simões Lopes — Delegado do Ministério da Agricultura
José de Castro Azevedo — Delegado do Ministério da Viação
Ernesto Jencarelli — Delegado do Ministério do Trabalho

Antônio Correia Meyer
Bartolomeu Lisandro de Albernaz
Gil Metódio Maranhão
Octaviano Nobre
} Representantes dos usineiros

Moacir Soares Pereira — Representante dos banguezeiros

Domingos Guideti
Paulo de Arruda Raposo
Roosevelt Crisóstomo de Oliveira
} Representantes dos forneeedores

S U P L E N T E S

Péricles Correia da Rocha
Gustavo Fernandes Lima
Luis Dias Rollemberg
Temístocles Alves Barcelos
} Representantes dos usineiros

José Vieira de Melo Filho — Representante dos Banguezeiros

Eustáquio Gomes de Melo
João de Lima Teixeira
Ordalino Rodrigues Reis.
} Representantes dos fornecedores

Sede : PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42

RIO DE JANEIRO — Caixa Postal 420 — Endereço telegráfico — COMDECAR

Fones

Alcool-Industrial	43-3798	Gerência	43-6724 e 23-5189
Alcool-Motor	43-5079	Jurídica	23-3894 e 23-6161
Assistência à Produção	23-6192	Material	23-6253
Assistência da Presidência	23-2999	Mecanografia	23-4133
Caixa	23-2400	Pessoal	43-6109
Comissão Executiva	23-6183 e 23-4585	Portaria	43-7526
Comunicações	43-8161 e 23-0796	Presidência	23-6249
Contadoria	23-2400 e 23-6250	Publicidade	23-6252
Estatística	43-0422 e 43-6343	Restaurante	23-0313
Estudos Econômicos	43-9717	Serviço do Alcool	43-3798
Fiscalização	23-6251	Serviço Médico	43-7208
Gabinete da Presidência	23-2935	Técnico-Industrial	43-6539

Depósito de álcool-motor — Avenida Venezuela, 98 — Tel. 43-4099.
Secção Técnica — Avenida Venezuela, 82 — Tel. 43-5297.

DELEGACIAS REGIONAIS NOS ESTADOS

Endereço telegráfico : — SATELÇUCAR

ALAGOAS — Rua Sá e Albuquerque, 426 — Maceió.
BAÍA — Rua Miguel Calmon, 18-2.° and. — Salvador.
MINAS GERAIS — Palacete Brasil — Av. Afonso Pena — Belo Horizonte.
PARAÍBA — Praça Antenor Navarro, 36/50 — 2.° and. João Pessoa.
PERNAMBUCO — Av. Marquês de Olinda, 58-1.° and. — Recife.
RIO DE JANEIRO — Edifício Lisandro — Praça São Salvador — Campos.
SÃO PAULO — Rua 15 de Novembro, 228-3.° and., salas 301/309 — São Paulo.
SERGIPE — Avenida Rio Branco, 92-1.° and. — Aracaju.

DISTILARIAS CENTRAIS

DO ESTADO DA BAÍA — Santo Amaro — End. telegráfico: D I C E N B A, SANTO AMARO.

DO ESTADO DE MINAS GERAIS — Ponte Nova (E. F. Leopoldina) — Caixa Postal, 60 — End. telegráfico — DICENOVA, PONTE NOVA.

DO ESTADO DE PERNAMBUCO — Distilaria Presidente Vargas — Cabo — (E. F. Great Western) — Caixa Postal, 97 — Recife — End. Telegráfico : DICENPER, RECIFE.

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Estação de Martins Lage (E. F. Leopoldina — Caixa Postal, 102 — Campos. — End. telegráfico: DICENRIO, CAMPOS — Fone — Martins Lage, 5.

DO ESTADO DE SÃO PAULO — Distilaria Ubirama — Ubirama — Fone, 35 — End. telegráfico: DICENÇOIS, UBIRAMA.

BRASIL AÇUCAREIRO

ÓRGÃO OFICIAL DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

Registrado. com o n.º 7.626, em 17-10-1934, no 3.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos.

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42 - 9.º pav. (Secção de Publicidade)

TELEFONE 23-6252 — CAIXA POSTAL, 420

DIRECTOR — Joaquim de Melo

Assinatura (anual), para o Brasil	Cr$ 40,00
Assinatura (anual), para o exterior	Cr$ 50,00
Número avulso (do mês)	Cr$ 5,00
Número atrasado	Cr$ 10,00

Vendem-se colecções a partir do 8.º volume, encadernadas, por semestre. Acham-se esgotados os números de janeiro e fevereiro de 1944. Vende-se também o número especial com o índice alfabético e remissivo do 1.º ao 13.º vlume.

As remessas de valores, vales postais, etc., devem ser feitas ao Instituto do Açúcar e do Alcool e não a BRASIL AÇUCAREIRO ou nomes individuais.

Pede-se permuta.
On demande l'échange.
We ask for exchange.

Pidese permuta.
Si richiede los cambio.
Man bittet um Austausch.

AGENTES:

DURVAL DE AZEVEDO SILVA - Praça 15 de Novembro, 42 - (9º pav.) Rio de Janeiro

OCTÁVIO DE MORAIS — Rua da Alfândega, 35 — Recife — Pernambuco

HEITOR PORTO & C.ª - Caixa Postal, 235 - Porto Alegre - Rio Grande do.Sul

SÚMARIO

JUNHO — 1946

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão oficial do

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

ANO XIV — VOL. XXVII JUNHO — 1946 N.º 6

POLITICA AÇUCAREIRA

Não pode deixar de haver interesses contrariados pela política açucareira do país, da qual é órgão o Instituto do Açúcar e do Álcool, como acontece em todos os ramos de actividade, quer sob o regime da livre concorrência, quer sob o controle das organizações estatais. Os desajustamentos pessoais, de grupos ou de zonas, ou pela falta de condições favoráveis ou pelo excesso de possibilidades desaproveitáveis, acarretam sempre queixas, reclamações e protestos, seja qual fôr o sistema das explorações econômicas.

Últimamente, em face das transformações políticas que atravessa o Brasil, os interesses em causa entraram numa fase de ebulição mais forte, procurando acomodar-se, entretanto, à sombra do próprio Estado, para propugnar os seus pontos de vista, não raro inspirados por um radicalismo extremado. E, jogando com a escassez do açúcar nos centros consumidores, por força de circunstâncias que se prendem mais à distribuição que à produção, pleiteiam francamente a extincção do I.A.A., como se fôsse ele o único ou principal responsável por esse aspecto da crise geral de subsistência.

Ora, a autarquia açucareira não é uma simples criação de artificialismo econômico, moldada nos preceitos de qualquer doutrina em voga ao tempo de sua fundação, para ser eliminada ao sopro de novos anseios desencadeados ou de velhas aspirações renascidas no tumulto das agitações políticas. Longe disso, concretiza uma solução decorrente das crises periódicas que há longo tempo vinham aniquilando a mais antiga indústria do país, com influência depressiva sobre o capital e o trabalho ligados à sua sorte, e cujas causas poderão ser renovadas com os mesmos efeitos, se ela voltar ao domínio de plena e absoluta liberdade, por ser essa a consequência lógica dos factores geográficos a que está subordinada.

De facto, a situação da indústria açucareira, com duas safras por ano, em épocas diferentes, no Norte e no Sul do país, está sujeita naturalmente às lutas de competição entre as regiões produtoras. Antes de instituída a defesa oficial da produção, essas lutas nunca foram resolvidas ou atenuadas, nem por acordos entre os usineiros dos diversos Estados, nem por leis dos governos estaduais, nem por conferências constituídas dos respectivos representantes. Basta recordar que, após a última dessas conferências, sob o regime subvertido em 1930, realizada no Recife em 1928, e cujas resoluções não foram cumpridas pelos interessados, por lhes faltar o apoio dos poderes centrais da República, seguiu-se uma das maiores safras até então registradas nos Estados do Rio, de São Paulo, de Pernambuco e de Alagoas. Dir-se-ia que os produtores do Sul e do Norte apostaram uma corrida de aumentos, da qual resultou a queda vertiginosa do mercado, descendo o açúcar a preços que não cobriam o valor da cana e o custo da fabricação.

Daí por diante não foi mais possível deter a marcha ascendente da produção, que acabou exigindo a intervenção franca do Estado, em defesa da indústria ameaçada de ruína. Iniciada em 1931, já sob o Governo provisório da segunda República, essa intervenção se processou ràpidamente, através de medidas que se sucediam dentro do mesmo critério, até culminar em 1933, quando se criou o Instituto do Açúcar e do Álcool, como aparelho regulador de todas as actividades conjugadas com a economia açucareira, para evitar os choques de ambições que a conduziram quase às portas da falência.

O que tem sido a ação do I.A.A., no sentido de manter o equilíbrio entre as classes e as regiões vinculadas ao produto,

prova-o a história de seu labor fecundo, durante cerca de 13 anos. Não obstante a política de limitação, contra a qual se exerce a crítica mais ferrenha, permitiu que a produção das usinas aumentasse, de safra para safra, em todos os Estados, proporcionalmente às necessidades de consumo, subindo de 8.745.779 sacos, na de 1932/33, à de ..... 15.428.099, na de 1945/46, ainda não de todo apurada, para citar apenas os dois pontos extremos do período de intervenção estatal. Aproveitando da melhor forma os excessos de matéria-prima, fomentou e aparelhou a indústria do álcool carburante, que tanto tem beneficiado o país, principalmente durante a guerra, substituindo em parte o combustível estrangeiro. Com a execução do Estatuto da Lavoura Canavieira, disciplinou as relações entre os fornecedores e recebedores de cana, promovendo uma distribuição mais equitativa dos recursos provenientes da cultura do solo e do trabalho das fábricas. Graças à actuação dos seus múltiplos serviços, padronizados segundo as normas da administração federal, tem contribuído decisivamente para a ordenação técnica, económica e c u l t u r a l da agro-indústria do açúcar. O seu movimento financeiro, como o indica o balanço patrimonial de 31 de dezembro de 1945, eleva-se a mais de 640 milhões de cruzeiros, e dispõe sempre de saldos, em depósitos bancários, superiores a 100 milhões de cruzeiros.

Está claro que não pretendemos resumir as realizações do I.A.A. para as opor à campanha de seus adversários. Mas as que aí ficam, em traços ligeiros, bastam para demonstrar que a existência desta autarquia é hoje um imperativo da economia nacional, pois responde pela estabilidade de uma fonte tradicional de nossa riqueza, servindo de base à harmonia das forças empenhadas na sua exploração, ao intercâmbio comercial dos Estados produtores e ao abastecimento do mercado interno.

Episódios efêmeros e consequentes das perturbações legadas pela guerra em todo o mundo não podem, absolutamente, comprometer os destinos de uma instituição alicerçada em fundamentos tão sólidos e estruturada para finalidades tão altas. Sem dúvida, será ela susceptível de alterações aconselhadas pela experiência da própria administração. Mas a sua sobrevivência impõe-se como uma obra do Estado, acauteladora da paz social, da expansão econômica e da unidade política do país.

ARRECADAÇÃO DA TAXA DE DEFESA

Segundo um quadro apresentado pela Secção de Fiscalização e Arrecadação à Comissão Executiva do I.A.A., a arrecadação da taxa de defesa, desde a safra 1931/32 até 30/4/46, início da safra 1946/47, atinge a um total de .... Cr$ 525.038.745,00.

As taxas da ex-Comissão de Defesa da Produção do Açúcar, nas safras 1931/32, 1932/33 e parte da safra 1933/34, atingem a .... Cr$ 33.189.954,00.

Da safra 1946/47 há registro de uma arrecadação apenas de Cr$ 4.944,50.

O saldo da aplicação de taxas, cuja maior verba é a invertida no "Patrimônio do Instituto", no valor de Cr$ 275.753.696,00, é de .... Cr$ 41.738.665,60, cifra que confere exactamente com a do balancete da Contabilidade, em 30/4/46.

Por conta da verba de arrecadação de taxas de defesa foram transferidos para a Conta de Lucros e Perdas, até agora, Cr$ 140.326.187,86. A arrecadação da taxa complementar de Cr$ 0,10 por saco de açúcar, até 30/4/46, rendeu .... Cr$ 8.523.494,10, transferidos para a conta "Fundos para Propaganda".

Já na vigência do Instituto do Açúcar e do Álcool, a maior arrecadação foi a correspondente à safra 1943/44, no valor de Cr$ 47.629.606,30 e a mais baixa se verificou na safra 1936/37, quando a arrecadação não foi além de Cr$ 27.099.414,10. Foi a safra de 1936/37 a de maior redução verificada nos Estados Nordestinos.

DIVERSAS NOTAS

DR. OCTÁVIO MILANEZ

A Comissão Executiva do I. A. A. aprovou um voto de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Octávio Milanez, que durante vários anos representou o Ministério do Trabalho naquele órgão. O voto foi proposto pelo Sr. Álvaro Simões Lopes, em sessão realizada em 21 de maio último. O orador referiu-se com palavras de elogio à personalidade do extinto.

À homenagem associaram-se os Srs. Bartolomeu Lisandro de Albernaz, em seu nome e no do senador José Carlos Pereira Pinto, Antônio Correia Meyer, em nome dos produtores paulistas; Luís Dias Rollemberg; Gustavo Fernandes Lima, como representante dos usineiros alagoanos e paraíbanos, Moacir Soares Pereira, em seu nome pessoal e da classe dos banguezeiros; Roosevelt Crisóstomo de Oliveira; Ernesto Jencarrelli; Gil Maranhão, em nome dos usineiros pernambucanos.

O Sr. presidente sugeriu por fim que se desse conhecimento à família Octávio Milanez do pronunciamento da Comissão Executiva.

PEDRO LOUREIRO BERNARDES

Em sessão da Comissão Executiva do I. A. A., realizada em 30 de abril último, referiu-se o Sr. Álvaro Simões Lopes ao falecimento de Pedro Loureiro Bernardes, Chefe da Secção do Álcool-Motor, antigo funcionário do I.A.A. e merecedor da estima e do reconhecimento da Comissão Executiva, pelo seo elevado carácter e pelos assinalados serviços que prestou nesse sector da econômia canavieira. Pediu que se lançasse em ata um voto de pesar pelo infausto acontecimento e sugeriu que o Instituto atendesse às despesas do funeral.

Esclareceu o Sr. Presidente que se fez representar no enterramento, cujas despesas foram custeadas pelo I.A.A., tendo mandado depositar no túmulo do saudoso funcionário uma corôa de flores.

A Comissão Executiva, unânimemente, aprovou as providências determinadas pelo Sr. Presidente e o voto de pesar solicitado pelo Sr. Álvaro Simões Lopes.

COMISSÃO EXECUTIVA E TURMAS DE JULGAMENTO

Reunidos em 21 de maio último, os membros da Comissão Executiva do I.A.A. elegeram, em ordem de preferência, os suplentes dos representantes das classes produtoras no órgão director da autarquia açucareira, nos termos do art. 2º da Resolução n. 25/42.

O resultado foi o seguinte:

Para suplente do Representante de Usineiros Antônio Correia Meyer — o suplente Péricles Correia da Rocha.

Para suplente do Representante de Usineiros Octaviano Nobre — o suplente Gustavo Fernandes de Lima.

Para suplente do Representante de Usineiros Bartolomeu Lisandro de Albernaz — o suplente Temístocles Alves Barcelos.

Para suplente do Representante de Usineiros Gil Metódio Maranhão — o suplente Luís Dias Rollemberg.

Para suplente do Representante de Fornecedores de Cana Paulo Arruda Raposo — o suplente João de Lima Teixeira.

Para suplente do Representante de Fornecedores de Cana Domingos Guideti — o suplente Ordalino Rodrigues Reis.

Para suplente do Representante de Fornecedores de Cana Roosevelt Crisóstomo de Oliveira — o suplente Eustáquio Gomes de Melo.

Para suplente do Representante de Banguezeiros Moacir Soares Pereira — o suplente José Vieira de Melo Filho.

O Sr. Presidente proclamou o resultado e declarou, desde logo, empossados os Srs. Suplentes eleitos.

— Procedeu-se, em seguida, à eleição dos Membros das Primeira e Segunda Turmas de Julgamento, tomando parte na mesma o Sr. Gustavo Fernandes Lima, Suplente do Representante de Usineiros, Sr. Octaviano Nobre.

Foram recolhidas 20 cédulas, que, apuradas deram o seguinte resultado:

Primeira Turma:

Para Presidente: Ernesto Jencarelli — Representante do Ministério do Trabalho — 9 votos.

Álvaro Simões Lopes — Representante do Ministério da Agricultura — 1 voto.

Para membros Efectivos: Antônio Correia Meyer — Representante de Usineiros — 9 votos; Domingos Guideti — Representante de Fornecedores de Cana — 10 votos; Bartolomeu Lisandro de Albernaz — Representante de Usineiros — 1 voto.

Para Suplentes: Octaviano Nobre — Representante de Usineiros — 10 votos; Roosevelt Crisóstomo de Oliveira — Representante de Fornecedores de Cana — 9 votos; Domingos Guideti — Representante de Fornecedores de Cana — 1 voto.

Segunda Turma:

Para Membros Efectivos: Bartolomeu Lisandro de Albernaz — Representante de Usineiros — 9 votos; Paulo Arruda Raposo — Representante de Fornecedores de Cana — 10 votos; Antônio Correia Meyer — Representante de Usineiros — 1 voto.

Para Suplentes: Gil Metódio Maranhão — Representante de Usineiros — 9 votos; Roosevelt Crisóstomo de Oliveira — Representante de Fornecedores de Cana — 9 votos; Antônio Correia Meyer — Representante de Usineiros — 1 voto; Eustáquio Gomes de Mélo — Representante de Fornecedores de Cana — 1 voto.

O Sr. Presidente proclamou o resultado e declarou, desde logo, empossados os Srs. Representantes eleitos.

EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR INSTANTÂNEO

Em sessão da Comissão Executiva, realizada em 24 de abril último, o Sr. Joaquim Pinto pediu a atenção dos Srs. Delegados para a interpretação que está sendo dada à Decisão de 16 do mesmo mês, da Comissão, sôbre exportação de açúcar para o exterior, e divulgada pela imprensa. Isso porque vários interessados, em Campos, pretendem que o Instituto liberou a exportação de açúcares baixos. Apesar dos esclarecimentos que ofereceu, declarando se tratar apenas de caso excepcional, persistem os interessados nesse entendimento, o que justificaria, talvez, uma nota explicativa do caso.

O Sr. Moacir Pereira reconheceu que a simples publicação dos termos da Resolução pode, realmente, dar a impressão de medida de ordem geral.

O Sr. Presidente, relendo os termos da decisão, acentuou que, sendo a exportação feita pelo Instituto e, em se tratando de caso concreto, como se declara, não procede a interpretação. Preferiu divulgar apenas a Resolução, sem outras considerações, para evitar que inúmeros interessados a tomassem como provocação para outras exportações. Em todo o caso, será preferível aguardar que se façam novos pedidos, ao invés de se publicar outra nota que poderá dar lugar a novos debates. Nessa oportunidade, será fácil esclarecer o assunto e dissipar tôdas as dúvidas.

A Comissão Executiva concordou com as ponderações do Sr. Presidente.

"NÃO-AÇÚCARES INORGÂNICOS DA CANA DE AÇÚCAR"

Designados pelo Presidente do I.A.A. para dar parecer sobre a monografia "Não-açúcares inorgânicos de cana de açúcar", de autoria dos professores Jaime Rocha de Almeida e Octávio Valsecchi, os Srs. Moacir Soares Pereira e Álvaro Simões Lopes apresentaram o seu relatório, na sessão da Comissão Executiva, realizada em 30 de abril último, no qual se manifestaram favoráveis à publicação do aludido trabalho, propondo ainda a concessão de um prêmio de 5 mil cruzeiros aos autores.

A Comissão Executiva aprovou o parecer, tendo o Sr. presidente declarado que a publicação se fará mediante concorrência pública entre editores desta capital e de São Paulo.

PREÇOS LEGAIS DO AÇÚCAR

Em sessão de 25/4/45, da Comissão Executiva do I.A.A., foi apresentado o memorial, subscrito pelo Sr. Joaquim A. Brito Pinto, relativo à pretensão dos fornecedores de cana do Estado do Rio, para participarem da margem de 5% sôbre o preço do açúcar, fixado na Resolução nº 83/44, conferida aos produtores.

Foi, então, o assunto encaminhado à Secção de Assistência à Produção. Prestadas informações necessárias desta Secção, foi o processo encaminhado à de Estudos Econômicos, que emitiu o seu parecer, em longa exposição, concluindo pelo indeferimento da pretensão em causa.

Em nova exposição, a mesma secção examinou a pretensão dos Fornecedores de Cana do Estado do Rio por outros aspectos, isto é, o da margem de Cr$ 1,00, a título de polarização do açúcar acima de 99°, 3, e o da margem de Cr$ 1,50, concedida para carretos de usinas até a estação de embarque do açúcar.

Estas duas margens foram estendidas a todas as usinas, resultando um verdadeiro acréscimo no preço do açúcar daquelas que não fazem jus às referidas margens e, neste caso, o acréscimo deverá beneficiar o preço da cana dos respectivos fornecedores.

Para se chegar à conclusão do que fôr justo, propôs a Secção de Estudos Econômicos a apuração do seguinte, pela Secção de Fiscalização:

> "1° — quais as usinas que fizeram jus à margem de polarização, por terem produzido o seu açúcar, polarizando mais de 99°,3;
>
> 2° — quais as usinas que fizeram jus à margem de carreto interno, por terem encargos para transportar o seu açúcar à estação da estrada de ferro;
>
> 3° — quais as usinas que não fizeram jus a essas margens ou a uma delas e cujos preços, para efeito de pagamento da cana, deverão, por isso, ser considerados com o acréscimo de Cr$ 1,00, de Cr$ 1,50, ou Cr$ 2,50, conforme o caso;
>
> 4° — quais as quantidades de açúcar que as usinas referidas no item 3° venderam com a respectiva margem".

O processo foi encaminhado à Secção Jurídica, que concordou com a proposta da de Estudos Econômicos, referente à participação dos fornecedores nas margens de Cr$ 1,00 e Cr$ 1,50 e ao indeferimento do pedido relativo à participação na margem de 5%.

Em sessão realizada a 21 de maio último, o Sr. Presidente propôs e a Comissão Executiva aprovou fosse dado vista do processo ao Sr. Roosevelt Crisóstomo de Oliveira, representante de fornecedores pelo Estado do Rio, para decisão oportuna do caso.

O SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA DO I.A.A.

Publicou a "Gazeta de Alagoas", no seu número de 18/5/946:

"Depois de mais de 5 anos de valiosos serviços prestados a Alagoas, sua terra natal, como Secretário do Interventor, nos primeiros meses do governo Ismar de Góis Monteiro, e depois como director-geral do Departamento do Serviço Público, o Dr. J. Mota Maia daqui se afasta agora para exercer o cargo de Secretário da Presidência do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Inteligência lúcida e grande capacidade de trabalho — jamais olvidando os seus deveres funcionais — Mota Maia foi um dos maiores auxiliares do Interventor Ismar de Góis Monteiro, prestando-lhe o mais dedicado concurso, não sòmente no serviço público, como na imprensa.

Colaborador assíduo desta folha, e amigo de Luís Silveira, sempre contamos com a eficiente colaboração de Mota Maia, antes abalisado jornalista na imprensa carioca.

Se jubilosos com a merecida distinção ora conferida ao brilhante intelectual patricio, sentimos, contudo, e muito o seu afastamento do nosso convivio".

A PRODUÇÃO E O CONSUMO DO AÇÚCAR NO BRASIL

ENTREVISTA DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL AO "CORREIO DA MANHÃ", EM 19 DO CORRENTE:

"O açúcar foi dos primeiros gêneros alimentícios a se tornarem escassos. Uma das primeiras medidas "coordenadoras" consistiu no registro dos consumidores, para o seu racionamento, aproveitado, mais tarde, também, para a carne. Naquela época, apresentava-se, como justificativa, a circunstância da precariedade das comunicações marítimas entre os mercados consumidores desta parte do país e uma das nossas mais importantes zonas açucareiras, que é a do Nordeste. Era a época em que o bravo pessoal da Marinha Mercante e da de Guerra mantinha as linhas vitais da nossa navegação de cabotagem e internacional. E era, também, a dos cargueiros que singravam os mares vazios ou com caixas de garrafas de cerveja, às vezes também vazias. Mas, a dificuldade era real e a nossa gente se conformou com as restrições, não obstante ser contrário aos nossos sentimentos mais profundos ver um país, como o Brasil, que nasceu melado em açúcar, tê-lo racionado.

Faz mais de ano, no entanto, que a guerra acabou. E o açúcar continua racionado e, o que é pior, difícil de encontrar-se pelos preços normais, mas aparecendo à vontade no mercado-negro. Por que, regularizadas as comunicações, não se suprimia o racionamento? Foi em busca de uma resposta para essa pergunta que procuramos o Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, o agrônomo Esperidião Lopes de Farias Júnior. Recentemente nomeado para dirigir o órgão autárquico responsável pela política açucareira, traz ele a bagagem de ter sido um dos fundadores do Sindicato e da Cooperativa dos Banguezeiros de Alagoas, Estado onde exerceu também os cargos de Secretário da Fazenda e da Produção. Quando nomeado, era o Sr. Farias Júnior deputado pelo seu Estado à Constituinte. Formulámos ao Presidente do I.A.A., algumas perguntas positivas, no sentido de esclarecer a questão do ponto de vista do consumo no Distrito Federal. Bem sabemos que outros e importantes problemas se acumulam sobre a lavoura canavieira e a indústria do açúcar. Há a questão da distribuição regional das quotas de produção; a das relações entre os plantadores de canas e as usinas que as moem; uma série de problemas afectando a lavoura do Nordeste, e cuja solução ter-se-á que encarar como toda uma recuperação econômica e social dos que ali tiram a sua subsistência do açúcar. Mas, como notamos, o nosso objectivo era mais limitado, cingindo-se a esclarecer mais um aspecto do abastecimento local. Recebidos no gabinete da Praça 15 de Novembro, apresentamos ao Sr. Esperidião Lopes de Farias Júnior as questões que tínhamos em mente:

— E' a produção brasileira de açúcar suficiente para o consumo do país?

— "Não é suficiente — foi a resposta do Presidente do I.A.A. Para uma produção no ano passado, de 15.334.565 sacos de açúcar, tivemos um consumo de 15.945.618 sacos. Convém observar que este consumo não satisfez às necessidades da população. Houve limitação pelo racionamento estabelecido oficialmente, e pela carência do produto em quase todos os centros consumidores. Como se vê pela relação entre a produção e o consumo, tornou-se necessário utilizar as reservas existentes que foram absorvidas inteiramente".

— Nesse caso, ainda existem motivos para que permaneça o racionamento do consumo...

— "A safra que ora se inicia está estimada em 17.400.000 sacos. E' a maior que já produzimos e decorre de condições climáticas excepcionalmente favoráveis em São Paulo e no Nordeste. Com esta produção é de se esperar um abastecimento satisfatório de açúcar, apesar do aumento considerável que se vem verificando no consumo. Mesmo com esta perspectiva favorável não seria prudente a extinção do racionamento **em centros consumidores beneficiados com um preço de venda inferior a outros próximos.** O benefício da redução do preço para o consumo importa em sacrifício para a produção. Levantadas as restrições ao consumo, aumentarão as necessidades do abastecimento, em consequência do inevitável desvio do produto para os centros consumidores, onde o preço é mais elevado".

— Até quando, então, teremos o açúcar racionado no Distrito Federal?

— "Equiparado o preço do Distrito Federal ao dos demais centros consumidores, serão levantadas as restrições ao consumo do açúcar aqui".

— Quais esses centros consumidores e por que motivo têm preço mais alto?

— "Em Niterói, por exemplo, o preço de consumo é mais elevado do que no Distrito Federal. Aliás, a questão do preço representa o ponto delicado da defesa da produção. Como se sabe, o preço de venda é constituído do custo de produção acrescido das despesas realizadas entre o centro produtor e o local de consumo. Essas despesas intermediárias geram desigualdade de tratamento para os centros produtores, de acordo com seu maior ou menor afastamento do centro consumidor. Figuremos um exemplo para maior clareza. Consideremos um custo de produção médio, nacional, igual a 100. O açúcar procedente

do Recife faz, digamos, uma despesa igual a 20 para atingir a capital paulista e outra igual a 6 da usina em Pernambuco, para bordo do transporte. A despesa figurada de 26 se incorpora ao custo de produção 100, para constituir o preço de venda igual a 126. O açúcar produzido na usina paulista tem o mesmo custo de produção igual a 100. Seu transporte para a capital paulista faz, vamos dizer, a mesma despesa ferroviária igual a 6. Seu preço de venda seria, pois, igual a 106, porque houve apenas uma das parcelas a ser incorporada ao custo de produção. Assim, teríamos para o consumidor em São Paulo (capital) um preço para o açúcar do Nordeste e outro preço para o de produção local. Como, naturalmente, o de preço mais elevado não encontraria consumidor, o nivelamento de preço se faz pelo plano mais elevado e o produtor paulista se beneficia com a diferença de preço entre 106 e 126, na hipótese figurada. E, enquanto o produtor nordestino tem seu lucro limitado à parcela fixada no cálculo do custo de produção, o paulista aumenta o seu da diferença que a despesa de transporte criou. Para que todos os produtores fossem colocados no mesmo plano, em igualdade de condições, essa diferença gerada pelo transporte deveria constituir um fundo comum destinado ao aperfeiçoamento da indústria. Esse aperfeiçoamento traria necessàriamente, o barateamento do custo de produção em benefício do consumidor".

— Depois de terminada a guerra já foi regularizado o escoamento marítimo da safra do Nordeste?

— "O transporte de açúcar do Nordeste não se processa ainda com a regularidade necessária. Mas não se pode negar o empenho dos órgãos competentes no sentido de sua completa normalização".

— De qualquer modo, como se justifica que a produção seja insuficiente e que providências foram ou estão sendo tomadas para elevá-la?

— "A produção é insuficiente porque o consumo cresceu com uma rapidez inesperada e aquela, que não se improvisa, não pôde acompanhar o mesmo rítmo de crescimento. Ainda em 1945 com uma produção de 15.334.565 sacos foi-nos possível destinar 313.227 sacos para o exterior. E' corrente atribuir-se o rápido aumento do consumo à carência de outros produtos alimentares, prevendo-se sua retração em consequência da volta á normalidade. Não se pode esconder, no entanto, a influência do poder aquisitivo do consumidor, desde que o preço do açúcar se manteve em relativa estabiildade, e da criação de novas indústrias em que o açúcar figura como matéria-prima.
Deste modo, cogita o I.A.A., no momento, do aumento da produção nacional, dentro de um critério que possa determinar a satisfação imediata das necessidades do consumo, prevenindo-se, ao mesmo tempo, contra a possibilidade da volta ao regime de superprodução".

— Com o equipamento actualmente existente, é possível um aumento aubstâncial da produção?

"Sim. Os Estados de São Paulo, Minas, Rio de Janeiro e Paraíba possuem condições de expansão imediata da produção".

— A escassez no Sul não teria determinado o movimento de opinião que visa alterar o equilíbrio regional da produção? Por outro lado, não viria a se constituir em sua justificativa?

— "O aumento da produção no Sul não deve ser visto como possível causa de desequilíbrio na produção discriminada pelas regiões açucareiras. Tanto assim é que os Estados acima referidos estão produzindo muito mais do limite que lhes é fixado, — sem prejuízo para os demais. O desequilíbrio decorreria do crescimento desordenado da produção em qualquer dos Estados, sem o senso das previsões e sem a cautela necessária para evitar perdesse a indústria açucareira a singularidade que lhe advém da segurança de mercado interno para sua produção".

— Pretende o Instituto seguir uma política de liberdade de produção e comércio? Por outro lado, visa a abundância e preços acessíveis, com melhoria dos métodos de produção, ou a escassez e altos preços?

— "A liberdade de produção e comércio determinou a ruína da indústria açucareira em 1929 e o tributo pago pela Nação por essa ruína, com o Reajustamento Econômico, foi realmente notável. A escassez do produto decorreu do aumento do consumo, pois o nível da produção cresceu ininterruptamente, circunstância que não ocorreu com o café e outros produtos. A abundância com preços acessíveis deve constituir o fundamento de toda a política açucareira. E' certo que muito é preciso fazer para atingir este objectivo. De modo geral, a parte industrial necessita de reaparelhamento e na parte agrícola defrontamos ora com o esgotamento do solo que determina um rendimento de unidade de área muito baixo, ora com condições climáticas excepcionalmente favoráveis à vegetação que, impedindo a completa maturação da cana, reduz consideràvelmente seu rendimento industrial. Conseguida, no entanto, a produção a baixo custo, poderíamos oferecer ao consumo açúcar barato e atrair para o labor agrícola o trabalhador bem remunerado, vivendo em ambiente confortável".

— O nosso custo de produção permite que exportemos açúcar e nos apresentemos, nos mercados internacionais, em igualdade de condições com os outros produtores?

— "Não é possível pensar em exportação de açúcar em condições normais de comércio internacional, quando se sabe que o regime de **dumping** e o de prêmios de exportação constituem obstáculo intransponível. Além do mais, nosso elevado custo de produção deve afastar qualquer veleidade de podermos enfrentar concorrentes superiormente aparelhados".

— Tem havido interêsse, no estrangeiro, pela

LEGISLAÇÃO

ARGENTINA

DECRETO — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1946

Tendo em vista a informação da Comissão Organizadora da Junta Nacional do Açúcar e

Considerando :

Que o decreto n. 678/45 estabeleceu dentro de certos limites um equilíbrio entre os diversos sectores da produção açucareira, fixando a retribuição aos mesmos na base dos custos de exploração previsíveis para a safra de 1945, tendo em conta, para isso, rendimentos normais ;

Que as condições climatéricas adversas em certas zonas determinaram rendimentos fabris notòriamente inferiores aos normais ;

Que o aproveitamento das canas de baixo rendimento permitiu a elaboração de quantidades adicionais de açúcares urgentemente e requeridos pelo consumo nacional e que, de outra maneira, teriam de ser importados por preços sensìvelmente superiores, com sérios prejuizos para o país ;

Que tal elaboração teve de ser feita em condições anti-econômica, para as fábricas de açúcares, sem estar previsto no decreto-lei n. 678/45 a reparação deste prejuízo ;

Que esta situação foi agravada pelos aumentos dos custos de produção motivados por posteriores medidas em matéria de salários que a indústria se viu forçada a absorver ;

Por isso e atento ao proposto pelo Secretário de Indústria e Comércio, o Presidente da Nação Argentina, em acordo geral de ministros, decreta :

Art. 1.º — Fica autorizada a Secretaria de Indústria e Comércio a abonar às usinas que tenham registado na safra de 1945 um rendimento fabril médio inferior a 7,65%, a soma de $0,75 por tonelada de cana de açúcar moída correspondente à citada safra.

Art. 2.º — A indenização a que se refere o artigo anterior fica sujeita à verificação dos custos e rendimentos estabelecidos para 1945, pela Comissão Organizadora da Junta Nacional do Açúcar ou em sua falta por esta última.

Art. 3.º — Para fazer frente às despesas extraordinárias determinadas pelo artigo 1.º do presente decreto, a Tesouraria Geral da Nação, mediante prévia intervenção da Contadoria Geral, disporá a entrega à Direcção de Administração da Secretaria de Indústria e Comércio até o total de quatro milhões e quinhentos mil pesos, moeda nacional, como antecipação à conta Secretaria de Indústria e Comércio, Comissão Organizadora da Junta Nacional do Açúcar. Para efeito do citado adiantamento, a Contadoria Geral da Nação procederá à abertura de uma conta denominada Secretaria de Indústria e Comércio — Adiantamento decreto n. 4861/46. A soma citada será carregada em conta à Secretaria de Estado, nomeada com indicação do decreto-lei número 678/45 e do presente e será reintegrada com os recursos previstos nos artigos 5.º e 8.º do decreto-lei mencionado.

Art. 4.º — A Direcção de Administração da Secretaria de Indústria e Comércio colocará à disposição da Comissão aludida os fundos, cuja entrega se autoriza no artigo terceiro.

---

aquisição do nosso açúcar ? As encomendas acaso feitas puderam ou poderão ser atendidas sem prejuizo do consumidor interno ? Previu o Instituto as necessidades do mercado internacional e, no caso afirmativo, o que fez para que pudéssemos atendê-las ?

— "A procura de açúcar é muito grande do exterior. Não admira essa procura, pois é uma consequência da guerra e, sobretudo, da desorganização dos grandes centros produtores mundiais. Basta examinar suas causas para concluir que se trata de fenômeno passageiro.

Prevenindo necessidades vindouras, o Instituto liberou em 1944 a produção até 1949 nas usinas existentes, facultando aos interessados o aumento de que fossem capazes, e autorizou a instalação de novas usinas. A meu ver, fazer mais do que isto seria arriscar demais. Passadas as necessidades momentâneas, o desequilíbrio entre a produção e o consumo seria uma fatalidade e a consequência seria a destruição do sistema de defesa, factor único capaz de manter o nível de posperidade da indústria. Actualmente não podem ser atendidas as solicitações do mercado internacional, como não o puderam ser após 1918, quando a indústria se encontrava em regime de economia livre. Então, a desordem dos mercados se reflectiu entre nós, estimulando e encorajando desmedidamente o aumento da produção, sem consideração do seu custo e dos meios de absorpção dos excessos. Essa corrida insensata conduziu-nos à derrocada de 1929. Neste momento, porém, se a tentação dos preços altamente remuneradores que nos oferece o mercado externo fôr impotente para destruir as normas fixadas em nossa legislação açucareira, poderemos cuidar, sem açodamentos injustificáveis e inconsequentes, da necessária acomodação da indústria às condições novas criadas para o mercado interno".

Art. 5.° — E' modificada, na forma a seguir, o orçamento da conta especial Secretaria de Indústria e Comércio — Comissão Organizadora da Junta Nacional do Açúcar, aprovado para o ano corrente pelo decreto n. 34.685/45, de 31 de dezembro de 1945.

b) — Compensações e Ajuda Social (decreto-lei n.° 678/45) :

Partida	Conceito	Importância m/n.
2	Compensações a usinas :	
	a) — Safra 1944 3 anteriores. Art. 14	3.960.000
	b) — Safra 1945. Art. 15	1.600.000
	c) — Safra 1945 Decreto 4861/46	4.500.000

Art. 6.° — A Secretaria de Indústria e Comércio fica autorizada a tomar as medidas que julgar convenientes para o melhor cumprimento do presente decreto.

Art. 7.° — Comunique-se, publique-se e encaminhe-se à Contadoria Geral da Nação para os devidos efeitos.

— FARRELL — Humberto Sosa Molina, Juan Pistarini, Felipe Urdapilleta, Juan J. Cooke, Amaro Avalos, J. M. Astigueta, Héctor Russo, P. Marotta, Abelardo Pantin, B. de la Colina, Joaquin Sauri.

CUBA

Estabelece o plano da safra de 1946

Considerando que, de acordo com a política de cooperação mantida pelo Governo e pela indústria açucareira de Cuba com o pòvo dos Estados-Unidos e seu Governo, se designou uma Comissão para negociar a venda a esse país de açúcares e outros produtos derivados produzidos nas safras de 1946 e seguintes, pelo Decreto Presidencial n. 2.715, de 21 de setembro de 1945, negociações estas que se estão levando a cabo com Agências e funcionários do Governo dos Estados-Unidos ;

Considerando que, para os fins anteriormente indicados e outros requeridos pelos interesses internacionais de Cuba, bem como para satisfazer adequadamente as necessidades do consumo e das indústrias nacionais, se considera necessário que os açúcares e demais produtos da cana, ou derivados que se possam produzir no ano de 1946, sejam vendidos tanto para a exportação como para o consumo nacional, por intermédio de um organismo, tal como se vem fazendo desde a safra de 1942 ;

Considerando que, estando constituído o Instituto Cubano de Estabilização do Açúcar para actuar como Agência Administrativa do Governo da República em tudo quanto se refira à produção e exportação do açúcar e de outros produtos da cana e havendo sido ampliadas as faculdades do citado Instituto de acordo com a Lei n. 20, de 21 de março de 1941, para actuar como Agência Administrativa, com faculdades para comprar e vender os mencionados produtos, é procedente seja o referido organismo autorizado a conduzir qualquer acordo a que se possa chegar entre os Governos de Cuba e dos Estados-Unidos ou suas agências para a venda dos produtos da safra açucareira de Cuba de 1946, bem como para proceder à venda dos referidos produtos a países que não os Estados-Unidos e para o consumo local ;

Considerando que, de acordo com o exposto, é preciso regular a produção e exportação de açúcares e méis e autorizar o Instituto Cubano de Estabilização do Açúcar a adquirir dos produtores os açúcares e méis fabricados na safra de 1946 ;

Considerando que, o Instituto Cubano de Estabilização do Açúcar, em acordo da Junta Geral de Membros, fez oportunas recomendações ao Go-

verno da República sobre a fixação do montante da safra de 1946 e a regulamentação da produção, venda e exportação dos açúcares e méis fabricados na referida safra;

Usando das faculdades que me foram conferidas pela Constituição e pelas leis, especialmente a n. 20, de 21 de março de 1941, Decreto-Lei número 522, de 18 de janeiro de 1936, ouvido o parecer do Conselho de Ministros, por proposta do Ministério da Agricultura, resolvo:

Art. 1.º — Fixar a produção açucareira para a safra de 1946 em um mínimo de 4.250.000 toneladas largas de 2.240 libras espanholas, distribuídas como se segue:

a) — 3.900.000 toneladas para a exportação.
b) — 350.000 toneladas destinadas ao consumo local.

Art. 2.º — O Instituto Cubano de Estabilização do Açúcar, que neste decreto se designará com o nome de "Instituto", tratará de distribuir as 4.250.000 toneladas a que se refere o artigo anterior, em quotas individuais de produção das usinas, de acordo com as Bases do Artigo III do Decreto-Lei n. 522, de 18 de janeiro de 1936, tal como se encontra em vigor de acordo com a Lei n. 20, de 21 de março de 1941, a Lei de Coordenação Açucareira e os demais dispositivos legais vigentes, dividindo-se as quotas de produção em quotas de exportação e de consumo local, de acordo com o estabelcido neste Decreto.

Art. 3.º — O Instituto, uma vez efectuada a distribuição a que se refere o artigo anterior, tratará com a maior brevidade de comunicar às usinas da República as suas respectivas quotas de produção e também a sua distribuição sob a forma de açúcares de exportação e de consumo local, conforme aos dispositivos deste Decreto, e também fixará aquelas normas que julgue adequadas à produção na safra de 1946.

Art. 4.º — Autoriza-se o Instituto a adquirir dos produtores de açúcar e das refinarias, engenhos, turbinadoras e, quando fôr o caso, das fábricas de elaborar xaropes, todos os açúcares crus e méis finais que produzam de acordo com as quotas autorizadas na safra de 1946. Como produtor de açúcar se considerará toda pessoa natural ou jurídica compreendida na definição contida no parágrafo segundo do inciso 1 do Artigo XVII da Lei de 15 de novembro de 1930.

Art. 5.º — Os produtos a que se refere o artigo anterior serão elaborados com o propósito único de serem vendidos pelos seus produtores, de acordó com este Decreto, ao Instituto, que os adquirirá para vendê-los para o consumo interno ou para a exportação, seja directamente, seja cedendo seus direitos, de acordo com os dispositivos legais e contratuais que regulamenta tais vendas; e, em consequência, será ilegal destinar ou utilizar os produtos mencionados a outro fim que não o da sua venda ao Instituto, ou aos respectivos delegados, sem que os produtores dos mesmos possam ceder entre si ou a terceiros as obrigações estabelecidas neste Decreto, sem consentimento prévio por escrito do Instituto.

Art. 6.º — Para fins do disposto no artigo anterior todos os produtores de açúcar e de méis finais, dentro dos dez dias seguintes à publicação deste Decreto na "Gazeta Oficial", comunicarão ao Instituto, utilizando o modêlo por este fixado, que põem à disposição do mesmo todos os açúcares que produzirem e os méis que obtiverem na safra de 1946.

Art. 7.º — Logo que o Instituto consiga determinar a quantidade máxima de açúcar que poderá ser produzida em Cuba em adição às 4.250.000 toneladas da safra mínima estabelecidas no artigo 1.º deste Decreto aumentará o montante da safra de Cuba e distribuirá o excedente às 4.250.000 toneladas entre as usinas, como quotas adicionais de produção na proporção correspondente, de acordo com a legislação vigente e as disposições deste Decreto, como parte integrante da safra que em definitivo fôr autorizada pelo Presidente da República.

Art. 8.º — Antes do dia 1.º de março de 1946, cada usina informará ao Instituto, de acordo com o disposto no Art. VII do Decreto-Lei n. 522, de 18 de janeiro de 1936 e, sujeita ao que no mesmo se estabelece, se poderá fabricar a quota que lhe foi atribuída pelo Instituto, bem como se tem canas disponiveis para produzir mais açúcar com referência à quantidade de sacos que poderá elaborar além da citada quota autorizada.

Art. 9.º — Com o total de sacos das quotas autorizadas que as usinas declarem não poder elaborar, será formada pelo Instituto, se o Presidente da República considerar viável e conveniente, o "Fundo de Quotas não Elaboradas", para ser distribuído entre as usinas que disponham de cana suficiente para maior quota que a que lhes foi atribuída, e essa distribuição se verificará de acordo com o estabelecido no artigo IX da Lei de Coordenação Açucareira, e o artigo 17 do seu Regulamento. No caso de se não constituir o "Fundo de Quotas não Elaboradas" ou de ser o mesmo insuficiente para conceder as quotas adicionais solicitadas pelas usinas a fim de moer todas as suas canas disponíveis, o Instituto comunicará o facto ao Presidente da República, sugerindo o aumento que deverá fazer-se na safra, a fim de outorgar às referidas usinas as ampliações de quotas solicitadas.

Art. 10 — As usinas, no final de cada quinzena e além disso sempre que o Instituto solicitar, são obrigadas a informá-lo da sua produção de açúcar e méis.

Art. 11 — Os açúcares fabricados correspondentes às 3.900.000 toneladas para a exportação, a que se refere o inciso "a" do artigo 1.º deste Decreto, terão a seguinte aplicação:

a) — 250.000 toneladas largas serão distribuidas entre países outros que não os Estados-Unidos da América, as quais ficam retidas pelo Instituto Cubano de Estabilização do Açúcar e à disposição do Governo na forma e para os fins a serem estabelecidos em Decreto que este Executivo baixará oportunamente.

b) — 20.000 toneladas para serem fornecidas à UNRRA.

c) — O restante, calculado em 3.630.000 toneladas, para ser vendido pelo Instituto aos Estados-Unidos pelos preços e demais condições resultantes das negociações que para tal fim se possam realizar.

Das 270.000 toneladas a que se referem as letras "a" e "b" deste artigo, 220.000 toneladas, pelo menos, serão refinadas em Cuba e não poderão, portanto, ser exportadas sob a forma de crus.

Art. 12 — Os açúcares fabricados correspondentes às 350.000 toneladas reservadas ao consumo local, às quais se refere a letra "b" do Artigo I deste Decreto, serão destinadas, observados os dispositivos do Acordo-Lei n. 1, de 31 de dezembro de 1941, do Decreto Presidencial n. 3567, de 5 de dezembro de 1942 e do Decreto Presidencial n. 135, de 25 de janeiro de 1946, a satisfazer as necessidades do consumo nacional incluindo o das indústrias que requerem açúcar para a fabricação de artigos manufaturados, quer se utilizem tais artigos para consumo no território nacional, quer para a exportação.

Art. 13 — Os açúcares destinados ao consumo local serão vendidos pelo Instituto ou seus delegados, por um preço equivalente a 3,675 centavos a libra inglesa. A este preço se poderá adicionar a importância do imposto sobre a produção de açúcar de 0,44 centavos por libra, estabelecido no Acordo-Lei n. 11, de 31 de dezembro de 1941.

Correrão por conta do produtor as despesas de transporte dos açúcares até o local da entrega, enquanto não excederem as necessárias para colocar o produto no local por onde os açúcares da usina em questão são exportados.

Art. 14 — Com referência às 250.000 toneladas destinadas a países que não os Estados-Unidos, o Instituto actuará de acordo com as normas baixadas pelo Poder Executivo.

Art. 15 — A venda ao Instituto dos produtos a que se referem os artigos 4.º e 5.º será regulada pelos dispositivos deste Decreto e pelas cláusulas e estipulações dos contratos sobre açúcares e méis ajustados pelo Instituto, com autorização do Presidente da República, e por quaisquer outros dispositivos vigentes ou resoluções baixados pelo Governo da República. O produtor fica obrigado, tão pronto o Instituto solicitar, a colocar, por sua conta, os açúcares no costado do navio e os méis em carros-tanques, na terminal do porto habitual ou no ponto de entrega correspondente da costa cubana.

Nos casos de açúcares de produtores que viessem sendo habitualmente adquiridos por uma refinaria no território nacional ou no exterior, se procurará, tanto quanto seja razoável, que os açúcares sejam vendidos à citada usina, salvo se o produtor dos açúcares combinar a sua refinação com outra refinaria.

Art. 16 — O Instituto destinará os méis adquiridos de acordo com este Decreto a suprir as necessidades do consumo interno da República na quantidade, proporção de distribuição às distilarias e outros usos industriais e comerciais a que se destinam, segundo determine o Ministério do Comércio por meio das repartições competentes, sem exceder de 85.000.000 de galões e fará as gestões necessárias para lograr a venda do remanescente das mesmas, recomendando ao Presidente da República a regulamentação ulterior que considere necessária.

Art. 17 — Para efeito das relações entre os

fazendeiros e colonos, e sem prejuízo do disposto na legislação vigente, deverão observar-se as seguintes regras:

Primeira: Para a fixação da tarefa diária de cada colônia se tomará por base a quota permanente de moenda que ampare suas canas de acordo com os planos voluntários vigentes, excepto quanto aos pequenos colonos, a respeito dos quais a tarefa diária se fixará tomando como base a sua quota permanente de moagem e a quantidade de cana adicional necessária para que os referidos pequenos colonos recebam o benefício que lhes corresponde, de acordo com a Lei de Coordenação Açucareira e o seu Regulamento e, nessa proporção serão moidas diàriamente as canas até o ponto em que seja possível.

Segunda: Salvo o disposto no parágrafo anterior quanto aos pequenos colonos, não se poderão moer canas não amparadas por quota permanente de moagem, de acordo com a legislação vigente, em prejuízo das já vinculadas, e os direitos que por Lei desfrutam tais canas vinculadas, e os fornecimentos permanentes de moagem correspondentes às colonias em que se encontram fomentadas, não serão nem poderão ser alterados, restringidos ou lesados pela moagem de canas que não tenham recebido quota permanente de moagem.

Terceira: As canas que vierem a ser moidas fora da quota permanente de moagem não adquirirão direito algum à vinculação ou à quota permanente nem a ser moídas no futuro; e por não se tratar das colônias definidas pelo inciso 11 da Disposição Preliminar do Regulamento da Lei de Coordenação Açucareira não estarão obrigadas ao pagamento da quota imposta pelo artigo IV do Decreto n. 16, de 2 de janeiro de 1934, modificado pelo artigo XLVIII, da Lei de Coordenação Açucareira.

Quarta: Respeitados os dispositivos anteriores, as usinas poderão ajustar suas actividades de forma a poder moer em definitivo todas as canas disponíveis.

Quinta: As canas moidas durante a safra de 1946 serão liquidadas aos colonos nas oportunidades estabelecidas na legislação vigente e sua importância, à base do preço médio do açúcar depositado nos armazéns calculado pela Comissão Fiscalizadora de Médias e fixado pelo Ministério da Agricultura, serão pagas em moeda-corrente, quer o preço combinado tenha sido em açúcar, quer em dinheiro, quer se trate das canas correspondentes aos açúcares de exportação, quer das correspondentes ao açúcar do consumo local; os produtores de açúcar descontarão dos 0,035737 de centavo por libra de açúcar que lhes corresponder por suas canas, inclusive as que correspondem à compensação da renda, no caso respectivo, para proceder à entrega da importância dessas deduções ao Funpo Especial a que se resferem os artigos 18 e 19 deste Decreto.

Sexta: Os produtores de açúcar, de acordo com a prática estabelecida, farão adiantamentos, inclusive de despesas para administração, aos seus colonos e na época oportuna lhes entregarão as importâncias necessárias para o corte, juntada e transporte das canas e da estiva, quando fôr o caso. Iguais obrigações terá o colono principal em relação aos seus subcolonos.

Sétima: As importâncias que tiverem de ser pagas pelas usinas aos seus colonos ao ter lugar a liquidação das canas moídas segundo se estabelece na Regra Quinta acima, ficam sujeitas à dedução dos adiantamentos recebidos pelos próprios colonos por conta das referidas liquidações e ao pagamento das obrigações estabelecidas pelos usos ou pelos contratos e que sejam procedentes de acordo com a legislação vigente.

Art. 18 — O Instituto constituirá um **Fundo Especial** que terá como objectivo obter, mediante as regras e os tipos estabelecidos pelo mesmo, no que diz respeito a quebras de peso e polarização, juros, seguros e despesas extra-armazenagem, uma equiparação entre os produtores de açúcar devido às diversas datas em que se realizem cs embarques dos seus respectivos açúcares. O Instituto poderá decidir do pagamento de qualquer outra despesa indispensável em razão das peculiaridades da venda e exploração dos açúcares, com autorização prévia do Ministério da Agricultura.

Art. 19 — O **Fundo Especial** acima mencionado será constituído pela importância de 0,035737 de centavos por libra sobre a totalidade do açúcar fabricado na safra de 1946 à base de açúcar cru, como contribuição extraordinária dos produtores de açúcar e de cana.

Esta contribuição extraordinária não será levada em consideração na fixação do preço médio oficial do açúcar.

Art. 20 — Os produtores de açúcar entregarão ao Instituto para constituir o **Fundo Especial**, as importâncias a que se refere o artigo anterior, nas seguintes oportunidades:

a) — Ao embarcar os açúcares, relativamente ao total de cada embarque, no momento de solicitar a respectiva licença de exportação.

b) — Quanto aos açúcares de exportação na dependência de embarque ao receber o produtor, por conta do preço dos mesmos, qualquer adiantamento, ou ao se proceder à venda, se esta tiver lugar antes do produtor receber esse adiantamento.

c) — Quanto aos açúcares da quota de consumo local, ao solicitar-se ao Instituto a correspondente autorização de venda.

d) — Em qualquer caso e sem prejuízo do disposto nas letras anteriores, os produtores de açúcar deverão ter recolhido a totalidade da contribuição ao **Fundo Especial** até o dia 1.º de julho de 1946.

Art. 21 — Todos os açúcares fabricados na

safra de 1946 ficam preferentemente vinculados ao pagamento ao **Fundo Especial** das importâncias a que estão obrigados.

Art. 22 — Uma vez embarcados e liquidados todos os açúcares da safra de 1946 ou antes, parcialmente se fôr possível, o Instituto devolverá aos produtores de açúcar e de cana, sem excepção, proporcionalmente às libras de açúcar que a cada um haja correspondido, quaisquer sobras havidas no **Fundo Especial.**

Art. 23 — O produtor de açúcar ou mel que não cumpra os dispositivos desde Decreto, ou os dos contratos outorgados pelo Instituto, a que se refere o artigo 15 deste Decreto, ou falte à execução das regras ou acordos deste último adoptadas para sua execução, quer relacionadas tais inobservâncias com a safra de 1946 ou com safras anteriores, bem como se declarar uma produção diversa daquela efectivamente alcançada, além das sanções em que incorrer de acordo com o Código de Defesa Social, ficará obrigado ao pagamento dos impostos e multas de carácter administrativo, segundo se estabelece na Lei de 15 de novembro de 1930, na de 14 de maio de 1931, e, especialmente ao pagamento das multas do artigo V desta última Lei. Para assegurar o cumprimento dos dispositivos deste Decreto, o Instituto, quando julgar necessário, poderá designar inspectores que fiscalizarão a produção das usinas e realizarão quantas investigações considerarem procedentes, com ônus para os que resultarem infractores.

Art. 24 — As usinas que excederem a produção autorizada ou derem aos açúcares ou méis destino diverso do permitido, incorrerão nas multas e penalidades determinadas na legislação em vigor.

Art. 25 — Nos casos previstos no artigo 23, o Instituto poderá reter dos produtores os Certificados de Identidade correspondentes aos seus açúcares ou não lhes ceder direitos à exportação do açúcar ou méis, não autorizando os embarques, bem como reter o pagamento de quaisquer importância que lhes forem devidas, as quais poderão ser aplicadas no cumprimento das obrigações em falta. O Instituto poderá igualmente dar cumprimento, por conta e risco do produtor, a quaisquer obrigações que pesem sobre este em virtude das disposições deste Decreto e dos contratos que o Instituto ajustar.

Art. 26 — Para efeito do estabelecido no in-

ciso 1 do artigo XXVI da Lei de Coordenação Açucareira e sómente com referência á safra de 1946, se tomará como base a média do total das safras autorizadas de 1938 a 1941, ambas inclusive.

Art. 27 — Derrogam-se os dispositivos que se opõem ao cumprimento deste Decreto, o qual entrará em vigor na data da sua publicação na "Gazeta Oficial", ficando encarregados do seu cumprimento o Ministério da Agricultura e o Instituto Cubano de Estabilização do Açúcar na parte que a cada um deles se refere.

DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de não chegar a se efectuar a venda global da safra açucareira de Cuba de 1946, o Instituto deverá negociar o financiamento dos açucares e méis produzidos e para este fim o citado organismo fica autorizado a realizar empréstimos, com faculdade para penhorar os citados produtos.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Primeira — Autoriza-se o Instituto Cubano de Estabilização do Açúcar a realizar entregas de açúcar da safra de 1946, com carácter provisório, á Commodity Credit Corporation ou á agência correspondente do Governo dos Estados-Unidos, para ajudar a satisfazer as necessidades do consumo do povo americano, na base de um preço provisório que não poderá ser inferior a 3,675 centavos por libra, livre no costado do navio no porto de embarque habitual de cada usina e sujeitas ditas entregas ao preço e demais condições que ajuste o Instituto com a agência competente do governo dos Estados-Unidos.

Segunda — Autoriza-se, também, o Instituto a efectuar entregas de méis finais da safra de 1946, com carácter provisório, à agência habilitada do Governo dos Estados-Unidos, a um preço provisório que não poderá ser inferior ao de 13,60 centavos galão base 52% do conteúdo de açúcar total, L.A.B. carro-tanque em terminal de porto cubano ou lugar de entrega na costa, sujeitas ditas entregas ao preço e demais condições que ajuste o Instituto com a agência competente do Governo dos Estados-Unidos.

Terceira — As delegações da Associação Nacional de Colonos de Cuba e da Federação Nacional de Trabalhadores Açucareiros poderão designar representantes seus para que inspeccionem as operações nas balanças das usinas, nos laboratórios, no ensacamento e pesagem do açúcar, e na entrega dos méis em cada usina, correndo por conta das respectivas delegações as despesas correspondentes.

Cada delegação das acima citadas fica obrigada a notificar directamente ao Ministério da Agricultura e ao Instituto de Estabilização do Açúcar as declarações inexactas e quaisquer outras irregularidades tendentes a sonegar o pagamento de tributações, a alterar a expressão do peso das canas, a trocar o destino dos açúcares fabricados, e o Ministério da Agricultura e o Instituto de Estabilização do Açúcar tratarão em cada caso de processar a respectiva denúncia quanto aos factos que possam integrar os delitos previstos e sancionados nos artigos 283, 380, 549 e correspondentes do Código de Defesa Social.

Quarta — Para efeito do disposto no parágrafo 2º do artigo V do Decreto n. 712, de 8 de março de 1945, na safra de 1946 se excluirão os impostos sobre a produção de açúcar, sempre que não estiverem relacionados com as operações de crédito autorizadas pela Lei n. 31, de 22 de novembro de 1941, bem como a contribuição a que se reporta o artigo 19 do presente Decreto, das quais ficam exceptuados os produtores de cana a que se refere o citado Decreto n. 712, de 1945.

Dado no Palácio da Presidência em Havana, aos 16 dias do mês de fevereiro de 1946.

— RAMON GRAU SAN MARTIN, Presidente; Carlos Prio Sicarrás, Primeiro Ministro; German Alvarez Fuentes, Ministro da Agricultura.

SUIÇA

Estabelece normas de protecção à economia açucareira

A ASSEMBLEIA FEDERAL DA CONFEDERAÇÃO SUIÇA

Visto a lei de 1º de abril de 1938 destinada a assegurar ao país o abastecimento de mercadorias indispensáveis;

Visto a mensagem do Conselho Federal, de 10 de dezembro de 1945, decreta:

Art. 1.º — A fim de assegurar melhor abastecimento de gêneros alimentícios ao país, de adaptar a produção agricola às necessidades do país, de introduzir e manter um modo racional de explorar as terras, a Confederação adopta medidas para regular a cultura da beterraba açucareira e o regime do açúcar na Suiça.

Art. 2.º — Na aplicação de tais medidas será providenciado para que a repartição das diferentes culturas responda às exigências de uma moderna sucessão de culturas.

A Confederação é autorizada a fixar anualmente, em conexão com o programa das culturas e de acordo com as necessidades dos demais produtos, a área total a ser cultivada com beterrabas açucareiras para finalidades industriais.

E', também, autorizada a atribuir às diferentes regiões as áreas que deverão ser cultivadas com beterrabas açucareiras, bem como a repartir as colheitas entre as empresas de elaboração industrial.

Para isso recorrerá à colaboração dos cantões.

Art. 3.º — O Conselho fixará anualmente o preço das beterrabas pago aos produtores.

Tomará em consideração as despesas médias de produção de uma exploração racionalmente dirigida e procurará estabelecer os preços em justa relação com os das demais plantas cultivadas.

Art. 4.º — A Confederação tomará medidas exigidas para a utilização racional das beterrabas açucareiras colhidas no país. Resolverá sobre a necessidade de estabelecer novas usinas de açúcar e, em cada caso, sobre o tamanho das novas empresas, cuja concentração no plano da organização e da administração poderá encorajar. Poderá a Confederação tomar medidas, de ordem financeira e outras, para garantir o preço das beterrabas açucareiras.

Art. 5.º — Se o aproveitamento das beterrabas nacionais exigirá a construção de usinas de açúcar, a amortização do capital de instalação e o serviço dos juros poderão ser assegurados mediante uma taxa sobre o açúcar importado, taxa que será no máximo de dois cêntimos por quilo para produto refinado e de 1,6 cêntimos para o produto cru. Essa taxa será cobrada até a completa amortização das instalações.

Art. 6.º — Será criado um fundo para o açúcar com o fim de cobrir as perdas de exploração que poderiam resultar para as empresas dos preços das beterrabas fixados pelo Conselho Federal. Exige-se, porém, como condição, que as empresas sejam administradas competentemente, tanto do ponto de vista comercial quanto do técnico. Serão recolhidos a esse fundo:

1.º — Parte das receitas aduaneiras provenientes do açúcar cru, ou sejam 10 francos por 100 quilos de açúcar cru.

2.º — O produto de uma taxa especial de compensação, de 2 cêntimos no máximo por quilo de açúcar de consumo. Esta taxa será cobrada na importação; para o açúcar nacional será liquidada pelas usinas açucareiras.

Se, excepcionalmente, tais recursos não bastarem, o Conselho Federal pode obrigar os importadores a receber a produção nacional aos preços por ele fixados.

Art. 7.º — O Conselho Federal baixará as instruções relativas à concessão dos fundos destinados a assegurar o serviço de juros e amortização, bem como das explorações.

Anualmente encaminhará um relatório à Assembléia Federal.

Art. 8.º — O Conselho Federal fica encarregado de publicar o presente decreto, de acordo com a lei federal, de 17 de junho de 1874, relativa às votações populares das leis e decretos federais. Fixará a data da entrada em vigor do presente decreto e se encarregará de sua execução.

Para esse fim, poderá solicitar a colaboração dos cantões e dos organismos agrícolas.

"CONDIÇÕES DE VIDA DO TRABALHADOR NA AGRO-INDÚSTRIA DO AÇÚCAR"

A revista "Cuba Economica y Financiera", em seu número de março próximo passado, assim se refere ao trabalho do Sr. Vasconcelos Torres:

"Esta obra de análise da economia e estado social do trabalhador brasileiro, na indústria do açúcar, foi editada pelo Instituto do Açúcar e do Álcool do Brasil.

Esta instituição econômica brasileira tem-se caracterizado por seu elevado espírito nacional, em todos os sectores e um deles, e não o menos importante, é o de contribuir com seus recursos, isto é, com os recursos que lhe fazem chegar os seus associados, à publicação e divulgação, por este meio, de todas as nobres iniciativas do pensamento que possam ser de utilidade ao progresso da indústria e do legítimo negócio dos seus associados, por conseguinte do prestígio e do progresso do Brasil.

Além do excelente "Anuário Açucareiro", que há anos edita, já tem publicado cerca de uma dúzia de livros de importância para as diversas indústrias que têm por base a cana de açúcar.

Que melhor investimento de fundos pode fazer uma instituição desta classe senão patrocinar os trabalhos dos homens de letras que se dedicam a tais especialidades?

O livro do Sr. Vasconcelos Torres — um tomo de 275 páginas — tem por objectivo o elevado propósito de contribuir ao melhoramento das condições de vida do agricultor, do lavrador e do trabalhador de açúcar e de estimular a construção de instalações higiênicas e econômicas nos centros açucareiros para essa vasta população rural, estimulando, assim, o espírito de economia e de amor ao lar com a formação, ao mesmo tempo, de cooperativas para construção, etc., etc., com o exemplo do que já se evidencia aquilo que vai sendo feito em várias localidades do país.

A obra está ilustrada com diversos gráficos e fotografias demonstrativos dos progressos alcançados no Brasil nesta ordem de actividades".

TURMAS DE JULGAMENTO DA COMISSÃO EXECUTIVA

Reclamante — MANUEL DIAS DE MORAIS (Fazenda Santa Rita).

Reclamada — H. COSTA & CIA. (Usina Santa Luzia).

Processo — P.C. 86/46 — Estado da Baía.

PAGAMENTO DE CANA — E' indevido qualquer desconto pela usina no preço das canas de fornecimento, quando à mesma não impôs o Instituto nenhuma quota de sacrifício no preço de venda do açúcar fabricado.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante Manuel Dias de Morais, proprietário da Fazenda Santa Rita, situada no município de Cotegipe, Estado da Baía, e Reclamada a firma H. Costa & Cia., proprietária da Usina Santa Luzia, no mesmo Estado, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, funcionando como Turma de Julgamento, na forma estabelecida no Decreto-Lei n. 3855, de 21/11/1941,

considerando as razões constantes do parecer que orientou a decisão de fls. 44,

acorda,

em ratificar o despacho proferido pelo Sr. Presidente, em 21/6/43, a fls. 44 do processo, aprovando o parecer do Sr. Procurador Regional do Estado da Baía, que julgou procedente a reclamação do interessado, contida na inicial e para o fim de condenar a reclamada ao pagamento da importância de Cr$ 502,10, acrescida dos juros correspondentes.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 24 de abril de 1946.

Barbosa Lima Sobrinho — Presidente.

(D. O., 28/5/1936).

PRIMEIRA TURMA

Reclamante — ERNESTO NUNES BANDEIRA.

Reclamada — M. P. BAPTISTA MARQUES (Usina N. S. da Vitória).

Processo — P.C. 307/45 — Estado da Baía.

FIXAÇÃO DE QUOTA — Desde que a Usina Reclamada, confirmando as alegações do Reclamante, pede ao Instituto que determine o montante do fornecimento, é de ser fixada a quota respectiva, nos termos da lei.

ACÓRDÃO N.º 201

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante Ernesto Nunes Bandeira, fornecedor de cana e reclamada a Usina N. S. da Vitória, de propriedade da firma M. P. Baptista Marques, situada no município de Santo Amaro, Estado da Baía, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o proprietário da Usina reclamada — fls. 11 e 12 — transmitindo os fornecimentos feitos pelo reclamante, solicita que o Instituto determine qual a quota que compete ao citado fornecedor ;

considerando que as declarações do próprio reclamado fornece elementos para a fixação de uma quota superior àquela que resultaria do M.F. 2 ;

considerando o mais que dos autos consta,

acorda,

unânimemente, pela procedência da reclamação, para o fim de ser reconhecida ao reclamante a qualidade de fornecedor da Usina N. S. da Vitória e fixada uma quota de fornecimento de 1.789.713 quilos de cana que deve aderir ao fundo agrícola em cuja exploração o lavrador se encontra.

Sala das sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 28 de março de 1946.

Castro Azevedo, Presidente; **A. Correia Meyer**, Relator; **João Soares Palmeira**.

Fui presente — **F. Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 28/5/1936).

* * *

Autuada — ANTÔNIO MONTEIRO & FILHOS.

Autuante — ANTÔNIO MARTINS FURTADO DE SOUSA.

Processo — A.I. 55/45 — Estado de São Paulo.

NOTA DE REMESSA — Constitui infração prevista em lei, o açúcar apreendido em trânsito, desacompanhado dos documentos comprobatórios do pagamento das taxas legais.

A C Ó R D Ã O N.º 1 9 2

Vistos, relatados e discutidos estes autos de infração em que é autuada a firma Antônio Monteiro & Filhos, situada no município de Piracicaba, Estado de São Paulo e autuante o fiscal tributário do Instituto, Antônio Martins Furtado de Sousa, por infração dos artigos 60, letra "B" e 63 do Decreto-Lei n. 1831, de 4/12/39, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que não ficou devidamente provado o extravio alegado;

considerando, porém, os bons antecedentes da firma autuada.

acorda,

por maioria, pela procedência do auto de fls., condenada a autuada ao pagamento da multa de Cr$ 500,00, grau mínimo do art. 44 do Decreto-Lei n. 1831, e consequente perda do açúcar apreendido, nos têrmos do art. 60, letra "B" da lei citada.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 25 de maio de 1946.

Castro Azevedo, Presidente e relator; **João Soares Palmeira, Correia Meyer**, vencido.

Fui presente — **F. da Rosa Oiticica** — Procurador.

(D. O., 3/6/1946).

*
* *

Autuada — COMPANHIA AÇUCAREIRA ALAGOANA (Usina Uruba).

Autuantes — Hugo Paulo de Oliveira e Nelson Ribeiro de Almeida.

Processo — A.I. 49/45 — Estado de Alagoas.

RECOLHIMENTO DE TAXA — Deve ser julgado improcedente o auto desde que a taxa tenha sido recolhida, sem que houvesse dolo ou má fé de parte da usina.

A C Ó R D Ã O N.º 1 9 3

Vistos, relatados e discutidos estes autos de infração em que é autuada a Companhia Açucareira Alagoana, proprietária da Usina Uruba, situada no município de Atalaia, Estado de Alagoas, e autuantes os fiscais tributários deste Instituto, Hugo Paulo de Oliveira e Nelson Ribeiro de Almeida, por infração do art. 146 do Decreto-Lei n. 3.855, de 21 de novembro de 1941, combinado com os artigos 4.º e 5.º da Resolução 58/43, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a autuada fez o recolhimento logo após à lavratura do auto;

considerando que, apenas notificada, a autuada requereu à Delegacia Regional do Instituto em Alagoas, o recolhimento em prestações semanais, tendo a Delegacia dado ciência do Instituto, por telegrama;

considerando que, apesar do mencionado pedido e antes de qualquer solução, foi lavrado o auto de fls.;

considerando que, pelo Decreto-Lei n. 7.576, de 22 de maio de 1945, o govêrno autorizou a cobrança, sem multa de dívidas fiscais;

considerando que, pelas instruções contidas na circular n. 23, de 31 de maio de 1945, do Sr. Ministro da Fazenda, "nos casos em que haje sòmente imposição de penalidade de qualquer espécie, determinarão as autoridades o arquivamento dos processos, independentemente de pedido das autoridades, desde que não haja prejuizo para o fisco";

considerando que, na espécie, há apenas penalidade, pois, a autuada fez o recolhimento da taxa, não se verificando, portanto, prejuizo para os interessados na arrecadação da taxa;

considerando que a infração não é pròpriamente da legislação açucareira, pois o que houve foi retardamento no recolhimento da taxa que é descontada do fornecedor pela Usina recebedora;

considerando, portanto, que não houve dolo nem má-fé por parte da usina;

considerando, finalmente, que contra a autuada, além dêste foi lavrado um auto, por excesso de limite, sendo, depois julgado improcedente, por haver o Instituto liberado o mesmo excesso.

acorda,

por maioria, em julgar improcedente o auto de fls., recorrendo "ex-oficio" para instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 25 de abril de 1946.

Castro Azevedo, Presidente e relator; **Correia Meyer; João Soares Palmeira**, Vencido.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 3/6/1946).

*
* *

Reclamante — FLAVIANO RIBEIRO COUTINHO (Usina Sant'Ana).

Reclamado — MANUEL MAROJA (Engenho Carapeba).

Processo — P.C. 399/45 — Estado da Paraíba.

FIXAÇÃO DE QUOTA — Estando satisfeitas as exigências legais, deve ser reconhecida ao interessado a qualidade de fornecedor, fixado o montante da sua quota de fornecimento nos têrmos da Lei.

ACÓRDÃO N.º 202

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante Flaviano Ribeiro Coutinho, proprietário da Usina Sant'Ana, sita no município de Santa Rita, Estado da Paraíba e reclamado, Manuel Maroja, proprietário do Engenho Carapeba, no mesmo município e Estado, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o Sr. Manuel Maroja, através deste processo, teve comprovada a sua qualidade de fornecedor de cana à Usina Sant'Ana, como proprietário do Engenho Carapeba;

considerando que, da escrita da Usina, só constam os fornecimentos de cana feitos pelo referido engenho a partir da safra 1939/40;

considerando o que dispõe o art. 3.º, § único do Decreto-Lei n. 3855, de 21/11/41, e o art. 7.º, letra "a", da Resolução 46/42,

acorda,

por unânimidade, em reconhecer ao Sr. Manuel Maroja a qualidade de fornecedor da Usina Sant'Ana, através o fundo agrícola Engenho Carapeba, com a quota de fornecimento de 3.317.105 quilos de cana, quota essa que deve ser retirada do contingente de canas próprias da referida usina.

Sala das sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 28 de maio de 1946.

José de Castro Azevedo, Presidente; **João Soares Palmeira**, Relator; **Correia Meyer**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 3/6/1946).

SEGUNDA TURMA

Reclamante — ANTERO PORDOTI.

Reclamada — USINA AÇUCAREIRA ESTER S. A. — Usina Ester.

Processo — P.C. 236/45 — Estado de São Paulo.

QUOTA DE FORNECIMENTO — Impugnação. Desde que a quota foi apurada de acordo com a lei, improcede a reclamação que impugnou sua fixação.

ACÓRDÃO N.º 178

Vistos e relatados estes autos em que é Reclamante Antero Pordoti, lavrador de cana no Município de Campinas, Estado de São Paulo, e reclamada Usina Açucareira Ester S. A. (Usina Ester), a 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o Reclamante adquiriu a qualidade de fornecedor da Usina Açucareira Ester S. A.;

considerando o disposto no parágrafo único do artigo 30, da Resolução n. 74/43;

considerando que a percentagem de canas próprias da usina permite o aumento da quota de fornecimento do Reclamante,

acorda,

por unânimiadde, em julgar improcedente a reclamação de fls., como impugnação à quota fixada, reajustada a quota do Reclamante para 100 toneladas de canas, de acordo com o parágrafo único do art. 30, da Resolução n. 74/43.

Sala das sessões da 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 24 de abril de 1946.

José de Castro Azevedo, Presidente; **Gustavo Fernandes Lima**, Relator; **Aderbal Novais**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins**, Procurador.

(D. O., 28/5/1946).

*
* *

Autuada — RICAHRD SAIGH & CIA.

Autuantes — CARLOS FONTENELE MARTINS E EDUARDO SAMPAIO TORRES.

Processo — A.I. 476/41 — Estado de São Paulo.

E' de se julgar insubsistente o auto, quando não está devidamente instruido, e não ter havido má-fé por parte da autuada.

ACÓRDÃO N.º 187

Vistos e relatados estes autos de infração em que é autuada a firma Richard Saigh & Cia., estabelecida em Piracicaba, Estado de São Paulo, e autuantes Carlos Fontenele Martins e Eduardo Sampaio Torres, fiscais deste Instituto, por infração do art. 40, do Decreto-Lei n. 1831, a 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o auto não está devidamente instruído, por isso que não se apurou a responsabilidade do fabricante do açúcar nem a da empresa transportadora;

considerando que ficou provada a ausência de má-fé por parte da autuada,

acorda,

por unânimidade, em julgar insubsistente o auto de fls., recorrendo "ex-ofício" desta decisão para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 24 de abril de 1946.

José de Castro Azevedo, Presidente; **Gustavo Fernandes Lima**, Relator; **Aderbal Novais.**

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins**, Procurador.

(D. O., 28/5/1946).

*
* *

Interessado — CESÁRIO FRONZA.

Processo — P.C. 266/45 — Sta. Bárbara, Estado de São Paulo.

QUOTA DE FORNECIMENTO — Averba-se a transferência de quota de um para outro fornecedor, uma vez satisfeitas as exigências legais.

ACÓRDÃO N.º 194

Vistos e relatados estes autos em que são interessados Cesário Fronza e os herdeiros de Francisco Beraldo, Município de Santa Bárbara, Estado de São Paulo, relativamente à averbação de transferência para o nome do primeiro da quota de fornecimento junto à Usina Sta. Bárbara pelo fundo agrícola de que era promitente vendedor Francisco Beraldo, a 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que, segundo se depreende pelos elementos constantes dos autos, a Usina Santa Bárbara concordou com o pedido, sendo certo que continua a receber os fornecimentos do requerente;

considerando que os herdeiros e sucessores do titular da quota confirmam a sua transferência para o requerente, em declaração por eles assinada e constante dos autos;

considerando tudo o mais que dos autos consta,

acorda,

Pelo deferimento do pedido, no sentido de ser efectuada a averbação da transferência para o nome de Cesário Fronza, da quota de fornecimento de que era titular Francisco Beraldo, junto à Usina Santa Bárbara, satisfeitas as formalidades usuais e feitas as necessárias comunicações.

Sala das sessões da 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 27 de maio de 1946.

José de Castro Azevedo, Presidente; **Gustavo Fernandes Lima**, Relator; **Aderbal Novais.**

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins**, Procurador.

(D. O., 28/5/1946).

*
* *

Reclamante — MARCELO FOZATO.

Reclamada — USINA AÇUCAREIRA ESTER S. A.

Processo — P.C. 214/45 — Estado de São Paulo.

FIXAÇÃO DE QUOTA — Quando inferior ao mínimo legal, deve ser reajustada a quota de fornecimento respectiva.

ACÓRDÃO N.º 195

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante Marcelo Fozato, lavrador de cana no município de Campinas, Estado de São Paulo e reclamada a Usina Açucareira Ester S. A., a 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do açúcar e do Álcool,

considerando que a média dos fornecimentos de cana feitos pelo Reclamante à Usina Reclamada é inferior a 4 toneladas anuais;

considerando, porém, que nos termos do art. 30, da Resolução n. 74/43, a quota mínima de fornecimento é de cem (100) toneladas,

acorda,

pelo reajustamento da quota para 100 toneladas de cana, junto à Usina Ester, vinculada ao fundo agrícola de que o Reclamante é titular.

Sala das sessões da 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 24 de abril de 1946.

José de Castro Azevedo, Presidente; **Gustavo Fernandes Lima**, Relator; **Aderbal Novais.**

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins**, Procurador.

(D. O., 28/5/1946).

*

* *

Reclamante — GUILHERME SCHMIDT — Usina Albertina.

Reclamado — ATÍLIO BALBO.

Processo — P.C. 298/45 — Estado de São Paulo.

QUOTA DE FORNECIMENTO — Redução — Desde que a falta de entrega de canas do fornecedor resulta de motivo de força-maior, improcede o pedido de redução de quota apresentado pela usina.

ACÓRDÃO N.º 197

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante Guilherme Schmidt (Usina Albertina), município de Sertãozinho, Estado de São Paulo e reclamado Atilio Balbo, fornecedor de cana, a 2ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o processo se encontra devidamente instruído;

considerando que a informação prestada pelo Departamento da Produção Vegetal da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de São Paulo, comprova que, na realidade, o aludido Estado foi assolado por prolongada sêca, ocorrida no periodo de março a novembro de 1944, ocasionando, segundo relatórios enviados pela Usina, um decréscimo de colheita de, pelo menos, 20%;

considerando que o fornecimento do Reclamado ao Reclamante, realizado no período acima aludido e que originou o presente processo teve uma redução inferior a 20%, conforme se verifica pelos elementos constantes dos autos;

considerando que, pelo próprio § único do texto legal invocado pelo Reclamante é o fornecedor eximido de responsabilidade quando a falta resultar de motivo de força-maior, não se aplicando, em tal hipótese, as sanções previstas;

considerando que se encontra plenamente provado no processo ter sido a redução de fornecimento do Reclamado ocasionada por motivo de força-maior;

considerando tudo o mais que dos autos consta,

acorda,

pela improcedência da reclamação, indeferido, assim, o pedido de redução de quota de fornecimento.

Sala das sessões da 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 24 de abril de 1946.

José de Castro Azevedo, Presidente; **Aderbal Novais**, Relator; **Luis Dias Rollemberg.**

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins**, Procurador.

(D. O., 6/6/1946).

*

* *

Reclamante — JOÃO PINTO.

Reclamada — USINA AÇUCAREIRA ESTER S. A.

Processo — P.C. 220/45 — Estado de São Paulo.

QUOTA DE FORNECIMENTO — Impugnação — Desde que a quota fixada obedeceu ao critério legal, julga-se improcedente a impugnação desta quota.

ACÓRDÃO N.º 198

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante João Pinto, lavrador no município de Limeira, Estado de São Paulo, e reclamada a Usina Açucareira Ester S. A. a 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que, no seu depoimento, o Reclamante reconhece a exatidão dos dados constantes da informação da Secção de Assistência à Produção, às fls. 6, dados esses que lhe foram mostrados quando do seu depoimento;

considerando que pela própria confissão do Reclamante, evidencia-se o rigoroso critério com que foram fixadas as quotas de que se trata e a criteriosa exatidão dos fornecimentos indicados pela Reclamada;

considerando que, assim sendo, nenhuma procedência tem a impugnação do Reclamante baseada em desacerto na escrituração do M.F. 1 da Reclamada;

considerando, porém, que a quota em causa poderá ser reajustada em face do que preceitua o artigo 49, do Estatuto da Lavoura Canavieira,

acorda,

pela improcedência da reclamação, devendo o processo, em seguida, ser encaminhado à Secção de Assistência à Produção, para o efeito de ser apreciada a situação do Reclamante à vista dos aumentos de que tratam as Resoluções 111/45 e 112/45.

Sala das sessões da 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 24 de abril de 1946.

José de Castro Azevedo, Presidente; **Gustavo Fernandes Lima**, Relator; **Aderbal Novais.**

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins**, Procurador.

(D. O., 3/6/1946).

*
* *

Reclamante — BANCO DOS LAVRADORES DE CANA DE AÇÚCAR.

Reclamado — SEBASTIÃO BILA.

Processo — P.C. 32/46 — Campos, Estado do Rio de Janeiro.

QUOTA DE FORNECIMENTO — Averbação de mudança de nome do fornecedor — Arquiva-se o processo em virtude de já estar averbada a mudança do nome do fornecedor, não havendo assim o que decidir.

ACÓRDÃO N.º 199

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante o Banco dos Lavradores de Cana de Açúcar e reclamado Sebastião Bila, Campos Estado do Rio de Janeiro, a 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que já foi feita a rectificação objecto do pedido constante da inicial, não havendo o que julgar,

acorda,

em mandar arquivar o presente processo.

Sala das sessões da 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 24 de abril de 1946.

José de Castro Azevedo, Presidente; **Gustavo Fernandes Lima**, Relator; **Aderbal Novais.**

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins**, Procurador.

(D. O., 28/5/1946).

*
* *

Reclamante — LOTÁRIO FOZATO.

Reclamada — USINA AÇUCAREIRA ESTER S. A. — (Usina Ester).

Processo — P.C. 216/45 — Estado de São Paulo.

QUOTA DE FORNECIMENTO — Impugnação — Havendo desistência expressa apresentada pelo Reclamante, arquiva-se o processo.

ACÓRDÃO N.º 200

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante Lotário Fozato, lavrador de cana no município de Campinas, Estado de São Paulo, e reclamada a Usina Açucareira Ester S. A., a 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que, à vista do têrmo de desistência à fls. 10, lavrado com a assistência do Sr. Procurador Regional, perdeu seu objeto a presente reclamação,

acorda,

pelo arquivamento do presente processo.

Sala das sessões da 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 24 de abril de 1946.

José de Castro Azevedo, Presidente; **Aderbal Novais**, Relator; **Luís Dias Rollemberg.**

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins**, Procurador.

(D. O., 6/6/1946).

*
* *

Reclamante — SINDICATO AGRÍCOLA DE CAMPOS.

Reclamado — MANUEL CAETANO.

Processo — P.C. 24/46 — Campos, Estado do Rio de Janeiro.

QUOTA DE FORNECIMENTO — Averbação de mudança de nome do fornecedor —Arquiva-se o processo em virtude de já estar averbada a mudança do nome do fornecedor, não havendo assim o que decidir.

ACÓRDÃO N.º 203

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante o Sindicato Agricola de Campos, Estado do Rio de Janeiro e reclamado Manuel Caetano, lavrador do mesmo município, a 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que já foi feita a rectificação objeto do pedido constante da inicial, não havendo o que julgar,

acorda,

em mandar arquivar o presente processo.

Sala das sessões da 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 24 de abril de 1946.

José de Castro Azevedo, Presidente; **Aderbal Novais**, Relator; **Luís Dias Rollemberg**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins**, Procurador.

(D. O., 6/6/1946).

* * *

Autuado — LUIS LOPES VARELA — Usina São Francisco).

Autuante — TEÓDOLO PIO VALENÇA.

Processo — A.I. 14/45 — Estado do Rio Grande do Norte.

FABRICAÇÃO E VENDA CLANDESTINA DE AGUARDENTE — Desde que não se verificou a violação dos dispositivos legais, improcede a lavratura do auto respectivo.

ACÓRDÃO N.º 204

Vistos e relatados estes autos de infração em que é autuado Luís Lopes Varela — (Usina São Francisco), estabelecido em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte e autuante o fiscal deste Instituto, Teódolo Pio Valença, por infração dos artigos 28 da Resolução n. 86/44, 7.º do Decreto-Lei n. 5998, combinado com o art. 2.º da Resolução n. 96/44, a 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o processo se encontra devidamente instruído;

considerando que a Usina autuada estava autorizada a fabricar aguardente, de acordo com o telegrama da Delegacia Regional do I.A.A., junto à fls. 8;

considerando que, como bem salienta o Sr. Procurador desta Turma, na aludida comunicação não há limitação de tempo ou qualquer outra restrição, motivo por que é de se presumir que não houve dolo ou má-fé, de parte da Usina, em fabricar aguardente, de conformidade com o seu interesse comercial, sendo de notar que a mesma foi inscrita neste Instituto como produtora de aguardente e açúcar;

considerando que, assim, não se verificou a violação dos dispositivos legais invocados pela fiscalização, como fundamento para lavratura do auto de fls.;

considerando tudo o mais que dos autos consta,

acorda,

em julgar improcedente o auto de infração lavrado contra a Usina São Francisco, de propriedade de Luís Lopes Varela, para o fim de considerar a autuada isenta de qualquer responsabilidade.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 24 de abril de 1946.

José de Castro Azevedo, Presidente; **Aderbal Novais**, Relator; **Luís Dias Rollemberg**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins**, Procurador.

(D. O., 6/6/1946).

* * *

Autuado — JOSÉ JORGE DE SANTANA.

Autuantes — LAURINDO CARNEIRO LEÃO e outros.

Processo — A.I. 34/43 — Estado da Paraíba.

EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO — Quando além de provada a materialidade da infração arguida, fica demonstrada a intenção do autuado em embaraçar a fiscalização, é de se julgar procedente o auto de infração.

ACÓRDÃO N.º 205

Vistos e relatados estes autos de infração em que é autuado José Jorge de Santana, estabelecido no município de Sapé, Estado da Paraíba, e autuantes Laurindo Carneiro Leão e outros, fiscais deste Instituto, por infração do art. 68 § único, do Decreto-Lei n. 1.831, a 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que foram observadas todas as formalidades legais;

considerando que as declarações dos fiscais deste Instituto, quando no exercício de suas funções, merecem melhor fé ;

considerando que o auto de fls. 2, e seguintes, foi lavrado circunstanciadamente e bem demonstra que o proprietário da firma autuada fôra prèviamente notificado para apresentar seus prepostos ;

considerando que embora incumba à parte interessada a destruição das afirmações contidas no auto de infração, ou demais peças do processo, a autuada nenhuma prova produziu no sentido de sua pretendida defesa ;

considerando que, assim, ficou provada a materialidade da infração arguida ;

considerando que a autuada ainda é primária ;

considerando tudo o mais que dos autos consta,

acorda,

em julgar procedente o auto de embaraço à fiscalização, lavrado contra a firma José Jorge de Santana para o fim de condenar a infratora ao pagamento da multa de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), como incursa no grau mínimo da penalidade prevista pelo parágrafo único do art. 68, do Decreto-Lei 1.831.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 24 de abril de 1946.

José de Castro Azevedo, Presidente; **Aderbal Novais**, Relator; **Luís Dias Rollemberg**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins**, Procurador.

D. O., 6/6/1946).

*
* *

Autuado — NEIF FEGURI.

Autuante — BENEDITO AUGUSTO LONDON.

Processo — A.I. 16/44 — Estado de Mato-Grosso.

NOTA DE ENTREGA — Quando além de provada a materialidade da infração argüida, confessa o autuado a prática da infração que lhe é atribuida, é de se julgar procedente o respectivo auto de infração.

ACÓRDÃO N.º 206

Vistos e relatados estes autos de infração em que é autuado Neif Feguri, estabelecido no município de Cuiabá, Estado de Mato-Grosso e autuante Benedito Augusto London, fiscal deste Instituto, por infração do art. 42, do Decreto-Lei 1.831, a 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que ficou provada a materialidade da infração com o termo de exame de talonários de fls. 4 ;

considerando que, a firma autuada confessou a infração praticada, muito embora tèntando justificar com o argumento de não estar presente o seu proprietário no momento em que se processara a transação ;

considerando que a infração, constante do presente auto, foi praticada apesar de ter sido a autuada notificada, anteriormente, do disposto do artigo infringido ;

considerando que a autuada é primária ;

acorda,

em julgar procedente o auto para o fim de se condenar a autuada como incursa no grau mínimo do artigo 42 do Decreto-Lei 1.831, de 4/12/939, ao pagamento da multa de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) pelos motivos acima expostos, dando-se-lhe ciência do prazo previsto em lei para apresentação de recurso voluntário.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 24 de abril de 1946.

José de Castro Azevedo, Presidente; **Gustavo Fernandes Lima**, Relator; **Aderbal Novais**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins**, Procurador.

(D. O., 18/5/1946).

*
* *

Reclamada — DELBORA JUNGER ALVES — (Ponta da Ribeira).

Reclamada — USINA PAINEIRAS — (Salime Tanure & Irmão).

Processo — P.C. 596/45 — Estado do Espírito-Santo.

QUOTA DE FORNECIMENTO—Averbação de mudança de nome de fornecedor — Arquiva-se o processo em virtude

de já estar averbada a mudança do nome do fornecedor, não havendo assim o que decidir.

ACÓRDÃO N.º 207

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante Delbora Junger Alves, situada no município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espirito-Santo, e reclamada a Usina Palneiras, mesmo município, a 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que já foi feita a retificação objeto do pedido constante da inicial, não havendo o que julgar,

acorda,

em mandar arquivar o presente processo.

Sala das sessões da 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 24 de abril de 1946.

José de Castro Azevedo, Presidente; **Aderbal Novais**, Relator; **Luis Dias Rollemberg**.

Fui presente — **Fernando Olticica Lins**, Procurador.

D. O., 6/6/1946).

*
* *

Autuado ARÃO JOSÉ DA SILVA.

Autuante — CARLOS FONTENELE MARTINS.

Processo — A.I. 40/42 — Estado de São Paulo.

NOTA DE REMESSA — É improcedente o auto quando não se aplica ao caso o dispositivo legal em que foi capitulada a infração, que só poderia ter sido cometida por usinas, visto não se acharem os engenhos obrigados àquela formalidade.

ACÓRDÃO N.º 208

Vistos e relatados estes autos de infração em que é autuado Arão José da Silva, estabelecido no município de São Simão, Estado de São Paulo e autuante Carlos Fontenele Martins, por infração do artigo 11 do decreto 23.664, de 29/12/933, a 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que, no presente caso, o fundamento do auto está capitulado no art. 11 do Decreto n. 23.664;

considerando que esse dispositivo se refere a açúcar que sair de usinas ou de depósitos que lhes pertençam desacompanhado de nota de remessa;

considerando ainda que a infração seria a do art. 14 § 2.º do decreto n. 23.664, que era o dispositivo em vigor na ocasião da lavratura do auto;

considerando o mais que dos autos consta;

acorda,

pela improcedência do auto de fls., por não se aplicar ao caso o dispositivo em que foi capitulada, devendo ser providenciada a restituição à parte, pela Contabilidade, da importância do produto da venda do açúcar, a que se refere o ofício de fls. 14.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da 2.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos 30 de abril de 1946.

José de Castro Azevedo, Presidente; **Gustavo Fernandes Lima**, Relator; **Aderbal Novais**.

Fui presente — **Fernando Olticica Lins**, Procurador.

(D. O., 15/6/1946).

COMBATE À PRAGA DA LAGARTA

Atendendo pedido urgente do Sindicato Agricola de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, onde os canaviais estão sendo atacados por uma lagarta, polifaga e voraz, o Ministério da Agricultura fez seguir um fitossanitarista da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, para aquela região, sendo designado o agrônomo Carlos Henrique Reiniger.

O referido técnico identificou a praga, que é a lagarta da mariposa "Mocis repanda" (Fabr. 1794), pertencente à família "Noctuidaæ". Assinalou ainda a presença de dois eficientes inimigos naturais la lagarta, que são a larva de uma mosca e a de uma vespinha, possivelmente da "Sarcophaga chysophora" e "Lytopilus melanocephalus". Verificou que o combate quimico é praticavel quando a praga se encontra em inicio, junto aos pontos de postura em massa. Nas pastagens, observada a mesma época, só será possivel o emprego de aceiro e fogo por facho ou lança-chamas. Os canaviais sujeitos a sofrerem possiveis consequências do ataque da "lagarta de palmo" são os muito novos em que ainda não se havia processado um enraizamento completo e profundo. As últimas chuvas que caíram auxiliaram grandemente a reabilitação dos canaviais e pastagens que por acaso chegaram a ser danificados. Os focos da praga encontram-se nos capinzais de onde se irradiam para os canaviais mais novos.

COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

Publicamos nesta secção resumos das actas da Comissão Executiva do I.A.A. Na secção "Diversas Notas" damos habitualmente extractos das actas da referida Comissão, contendo, às vezes, na íntegra, pareceres e debates sobre os principais assuntos discutidos em suas sessões semanais.

25.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1946

Presentes os Srs. Esperidião Lopes de Farias Júnior, Luís Dias Rollemberg, Moacir Soares Pereira, Álvaro Simões Lopes, Aderbal Novais, João Soares Palmeira, Joaquim Alberto Brito Pinto e Gustavo Fernandes Lima.

Presidência do Sr. Esperidião Lopes de Farias Júnior.

Estatuto da Lavoura Canavieira — Manda-se arquivar uma representação do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas de Campos contra a Usina Paraiso, a propósito do desconto de aluguéis de casas de trabalhadores.

— Atendendo a um pedido do Sr. Brito Pinto, o Sr. Presidente encarrega o Gerente de tomar providências no sentido de solucionar a proposta da Cia. Industrial e Agrícola Santo Antônio, de Campos, relativa às deduções de que cogita o decreto-lei 6969.

Exportação — Aprova-se a solução dada pelo Sr. Presidente no caso do pedido, formulado por diversas firmas, para exportação de 54.500 sacos de açúcar instantâneo.

— Aprova-se a proposta do Sr. Gerente, no sentido de que devem correr por conta da taxa do álcool, as despesas decorrentes com o frete e retorno dos vasilhames para mercados brasileiros, conforme pedido da Delegacia Regional daquele Estado.

Financiamento — Dá-se vista ao Sr. Luís Dias Rollemberg do processo de interesse da Usina Peri-Peri, Pernambuco.

Quota do Distrito Federal — A C. E. toma conhecimento do relatório do chefe da Secção de Fiscalização sobre os trabalhos de fiscalização da distribuição de açúcar no Distrito Federal.
— O Sr. Gerente apresenta a posição e os cálculos relativos à quota de açúcar entregue ao consumo doméstico do Distrito Federal no mês de março.

Montagem de novas usinas — A International Export & Import Corporation consulta o I.A.A. sobre a possibilidade de instalar uma usina no Brasil com a condição de poder exportar a sua produção. De acordo com os pareceres das Secções Jurídica e Estudos Econômicos, a proposta é rejeitada.

Tributação — Nos termos do parecer da Secção de Estudos Econômicos, manda-se responder à consulta do Sr. Delegado Fiscal em São Paulo, sobre se o açúcar do tipo "somenos" está sujeito ao pagamento do imposto de consumo.

Limitação — A C. E. aprova as providências relativas ao estabelecimento dos aumentos de quota de produção de açúcar e a fixação das quotas de fornecedores de cana da Usina Santa Amália, Alagoas.

Inscrição e transferência de proprietário — Antônio Inocêncio da Silva, Minas Gerais — Deferido.

Alteração de maquinaria — Lorezentti & Cia., São Paulo — Autoriza-se a instalação de vácuo.

Inscrição de fábricas de rapadura — Autoriza-se a inscrição das fábricas de Laudelino de Aguiar Melo, José Carneiro Veras Coelho e Darci de Carvalho.

26.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1946

Presentes os Srs. Esperidião Lopes de Farias Júnior, Castro Azevedo, Antônio Correia Meyer, Moacir Soares Pereira, Álvaro Simões Lopes, João Soares Palmeira, Gustavo Fernandes Lima, Joaquim Alberto Brito Pinto e Aderbal Novais.

Presidência do Sr. Esperidião Lopes de Farias Júnior.

Comissão Executiva — Aprovado o parecer dos Srs. Castro Azevedo e Simões Lopes, resolve-se encaminhar ao gabinete da Presidência, para os devidos fins, as listas tríplices apresentados pelas associações de classe para renovação da C. E.

Estudo Técnico — Atendendo a um pedido do Sr. Correia Meyer, resolve-se designar uma comissão composta dos Srs. Moacir Pereira e Simões Lopes para dar parecer sobre o trabalho "Não — açúcares inorgânicos da cana de açúcar", elaborado pelos professores Jaime Rocha de Almeida e Octávio Valsecchi, da Escola Superior de Agricultura de Piracicaba.

Estação Experimental de Curado — Relativamente ao pagamento da subvenção anual à Estação Experimental de Curado, de 1946, resolve-se mandar verificar se estão sendo coumpridas as cláusulas de acordo para efectuar o dito pagamento.

Conselho Internacional do Açúcar — Autoriza-se a abertura do crédito necessário ao pagamento da quota do Brasil no Conselho Internacional do Açúcar, no valor de 115 libras.

Estimativa — O Sr. Presidente manda ler para conhecimento da Casa um quadro elaborado pela Secção de Estatística relativo à posição da safra 1945/46.

Montagem de novas usinas — Nos termos do parecer da Secção Jurídica, a C. E. defere o pedido do Sr. Daniel Castañon e outros, autorizando a montagem de uma usina no município de São João Nepomuceno, Minas Gerais, mediante a incorporação das quotas de vários engenhos.

— Aprova-se o quadro de fornecedores apresentado pela Empresa Empreiteira de Estrada de Rodagem Ltda, para a nova usina que a mesma foi autorizada a instalar em Macaé.

Limitação — A C. E. aprova as providências relativas ao estabelecimento da quota de produção de açúcar e a fixação das quotas de fornecedores de cana das seguintes usinas: Santa Pânfila, em Pernambuco; Proveito, São Bento e Aliança, na Baía.

Inscrição e tranesferência de proprietário — Francisco Gonçalves de Almeida, São Paulo — Deferido.

— Camilo Martins Costa, Minas Gerais — Deferido.

— Joaquim Alves Neto, Minas Gerais — Deferido.

— Jacó José da Silva, Minas Gerais — Deferido.

Inscrição de fábrica — Autoriza-se a inscrição das fábricas de rapadura dos seguintes proprietários: Joaquim Manuel de Oliveira, Sebastião de Paiva, Joaquim José Vilela, Francisco Teles Dourado, Antônio Júlio de Figueiredo e Joaquim José da Silva.

Modificação de espécie — Waldemiro de Aquino Pereira, Ceará — Autoriza-se a modificação de açúcar para rapadura.

Tributação — Acácio Rodrigues Pinto, Minas Gerais — Deferido.

Cancelamento de inscrição — Lázaro Venâncio de Morais, Minas Gerais — Deferido.

— Emiliano Martins da Silva, São Paulo — Deferido.

27.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1946

Presentes os Srs. Esperidião Lopes de Farias Júnior, Castro Azevedo, Luís Dias Rollemberg, Álvaro Simões Lopes, Aderbal Novais, João Soares Palmeira, Joaquim Alberto Brito Pinto, Gustavo Fernandes Lima e Moacir Soares Pereira.

Presidência do Sr. Esperidião Lopes de Farias Júnior.

Montagem de novas usinas — Cooperativa dos plantadores de Cana de São Miguel dos Campos, Alagoas — deferido, de acordo com o parecer do Sr. João Soares Palmeira.

Incorporação provisória — Antônio Lopes da Fonseca Lima, Pernambuco — Deferido.

Bonificação de álcool — Na reclamação apresentada pela Usina Santa Lídia, São Paulo, e nos termos do parecer da Secção de Estudos Econômicos resolve-se autorizar o pagamento da importância de 21.120 cruzeiros, diferença a que tem direito aquela usina nas bonificações sobre álcool da safra 1944/45, rejeitando-se o pedido de pagamento de Cr$ 0,01 por litro pleiteado pela mesma fábrica, a título de indenização pela diferença verificada no preço de venda de álcool da safra aludida.

Estocagem de álcool — Em virtude das informações prestadas pela Delegacia Regional de Alagoas, autoriza-se a abertura de um crédito de 15 mil cruzeiros para pagamento à firma construtora de um abrigo destinado a descarga de vagões-tanques no Entreposto de Álcool do I.A.A., em Maceió.

Preços de álcool — Manda-se arquivar o parecer referente à venda de álcool por diversas usinas de Alagoas.

Financiamentos e adiantamentos — Resolve-se prorrogar por mais trinta dias o prazo concedido à Cooperativa dos Plantadores de Cana de São Miguel de Campos Ltda. para pagamento da dívida que contraiu com o I.A.A. para instalação da Usina Caeté.

Tabelamento de cana — Nos termos do parecer do procurador regional do Estado do Rio, aprovam-se as taxas a serem cobradas pela Usina Santo Antônio aos seus fornecedores e colonos.

Tributação — Aprovam-se as contas apresentadas pela Associação dos Plantadores de Cana de Sergipe e relativas à arrecadação e aplicação da taxa de 1 cruzeiro por tonelada de cana de fornecedores desde 1943 até 1945.

Montagem de fábricas — Irmãos Bassinelo, São Paulo, pedindo autorização para montar uma usina de açúcar anexa à distilaria autônoma de sua propriedade — Indeferido.

— Sociedade Agrícola Fazenda Boa Vista Ltd., Minas Gerais, pedindo a unificação das quotas de 1.090 e 2.180 sacos de açúcar bruto de engenho de sua propriedade e anexação das mesmas à fábrica de aguardente que possui — Deferido.

— De acordo com o parecer da Comissão Especial, resolve-se deferir à Cia. Agrícola e Industrial S. A. a quota de 30 mil sacos para montagem de uma usina em Santa Catarina.

Limitação — Aprova-se a proposta da Secção de Assistência à Produção, no sentido da modificação dos cálculos de limitação e abastecimento de canas da Usina Piracicaba, São Paulo.

— A. C. E. aprova as providências relativas ao estabelecimento dos aumentos da quota de fornecedores de cana das seguintes usinas: Petribu, José Rufino, Várzea-Grande, Ipojuca, Bom-Jesus e Cruangi.

Inscrição de fábricas de rapadura — Salústio de Pinho Pessoa — Ceará. A Comissão Executiva aprova o parecer da Secção Jurídica, de 10/4/46, exarado nos processos de interêsse de Salústio de Pinho Pessoa, tendo em vista o que dispõe a Resolução n.° 92/44, que regulamentou o Decreto-lei n.° 6.389, de 30/3/44, deferindo a solicitação de inscrição de engenho rapadureiro constante desse processo e mais os pedidos de inscrição dos processos mencionados no aludido parecer e o de Raimundo Estácio de Sousa.

— Aprovando os pareceres da Secção Jurídica, a Comissão Executiva autoriza o registro das fábricas de rapadura a que se referem os processos das pessoas abaixo relacionadas, ratificadas as demais exigências dos pareceres aprovados: José Cardoso Brochal, Antônio Inácio de Barros, Pedro de Araújo Bastos, Joaquim Tebas Sobrinho, Manuel Ferreira Leal, José Monteiro de Morais, José Tinoco Lacerda, João Marques, Ana Maria da Conceição, Sebastião Joaquim do Vale, Francisco Castelani, Octáviano Francisco Neca, Francisco de Assis e Silva, Sebastião Valentim da Silva, Ricardo Borges de Andrade e Afonso Rafael Ângelo.

De aguardente — De Manuel Penalva — Herd, Benedito Eulálio Lemos, Santos Francisco Ferreira.

De álcool — De Francisco João Canziani.

De aguardente e álcool — De Dario Prada.

Inscrição e averbação de transferência — Irmãos Polizel — São Paulo — Deferido.

Transferência de proprietário e aumento de limite — Manuel de Luna Alencar — Ceará — Deferido.

28.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1946

Presentes os Srs. Esperidião Lopes de Farias Junior, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Ernesto Jencarelli, Antônio Correia Meyer, Bartolomeu Lisandro de Albernaz, Gil Maranhão, Gustavo Fernandes Lima, Moacir Soares Pereira e Roosevelt Crisóstomo de Oliveira.

Presidência do Sr. Esperidião Lopes de Farias Júnior.

Relatório — Aprova-se a proposta apresentada pela Livraria Editora Zélio Valverde S. A., para a edição do relatório da gestão do Sr. Barbosa Lima Sobrinho. A edição será de 3 mil exemplares pelo preço de 103.300 cruzeiros. Autoriza-se ainda o pagamento da importância de 10.400 cruzeiros para completar o adiantamento do valor do serviço contratado.

Fabricação de aguardente — Aprova-se a sugestão do Sr. Presidente, no sentido de se dar vista ao Sr. Moacir Pereira , do parecer da Secção de Estudos Econômicos relativo à proibição do fabrico de aguardente em usinas.

Auxílios e donativos — Lida uma exposição da Gerência sobre a posição da verba de auxílio e donativos, aprova-se uma proposta do Sr. Castro Azevedo para que a referida verba seja reforçada com a importância de 100 mil cruzeiros, destinando-se 50 mil para auxiliar a campanha contra o câncer em São Paulo, conforme lembrou o Sr. Correia Meyer.

Minuta de resolução — Dá-se vista ao Sr. Castro Azevedo da minuta de resolução que dispõe sobre inscrição e averbação de transferência de fábricas de açúcar bruto, rapadura, aguardente e álcool.

Plano de defesa da safra 46/47 — O Sr. Presidente manda ler a minuta do plano de defesa da safra 1946/47, que é objecto de debates entre os Srs. membros da C. E.

— Dá-se vista ao Sr. Correia Meyer do ofício em que o Presidente da Associação Comercial de São Paulo pleiteia a participação do comércio paulista na elaboração do plano da safra 1946/47.

Requisição de aguardente — Em vista do parecer da Secção Jurídica, o Sr. Presidente sugere, sendo aprovado, que se dê vista ao Sr. Bartolomeu Lisandro do processo em que a Usina Quissamã solicita indenização sobre 100 mil litros de aguardente requisitados pelo I.A.A.

Montagem de novas fábricas — Indústrias de Bebidas, Joaquim Tomás de Aquino Filho S. A., Estado do Rio, pedindo uma quota de açúcar para a distilaria autônoma de sua propriedade — dá-se vista do processo ao Sr. Moacir Pereira.

— Aprovam-se as minutas de contrato a serem firmados entre o I.A.A. e os Srs. José Bernardino Filho e Luis Coutinho Duarte, vitoriosos nas concorrências para montagem de usinas em Bambuí, Minas Gerais, e Andradina, São Paulo.

— De acordo com o parecer do procurador geral, resolve-se encaminhar à Comissão Especial, encarregada de estudar a montagem de novas usinas, o processo de interesse de James Alexander Grant.

Aumento de limite — Viúva Antônio Venancio de Almeida Júnior, Minas Gerais — Concede-se um aumento de 100 sacos.

Limitação — A C. E. aprova as providências relativas ao estabelecimento dos aumentos de quota de produção de açúcar e à fixação das quotas de fornecedores de cana das seguintes usinas: João de Deus, Massauassú, Três Marias, Três Bocas, São João e Ubaense.

Inscrição de fábricas — Manda-se arquivar o processo de interesse de José Dutra do Nascimento — São Paulo.

— Idêntico despacho ao processo do interesse de Henrique Gomes de Barros e Silva — Pernambuco.

— Concede-se registro à fábrica de rapadura da viúva Bruno Lopes de Queiroz — Ceará.

— Deferido o pedido de Jonas de Oliveira Pontes, São Paulo, para inscrição de uma fábrica de aguardente e rapadura.

Redução de Limite — Manda-se arquivar o processo de interesse de João de Deus Pimenta, Minas Gerais.

ACTOS DO PRESIDENTE DO I. A. A.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool despachou os seguintes processos :

ESTADO DE ALAGOAS :

7.657/46 — Apolinário Rebelo Torres — Assembleia — Transferência e remoção de engenho de açúcar — Deferido, em 10/4/46.

5.771/46 — Basileu de Meira Barbosa — Maceió — Transferência de engenho de aguardente e remoção do mesmo — Deferido, em 10/4/946.

7.694/46 — Joaquim Marçal de Verçosa — São Luís do Quitunde — Transferência de engenho e remoção do mesmo — Deferido, em 10/4/46.

700/43 — Jovina Correia Acioli — Atalaia — Transferência de engenho de açúcar para Pedro Timóteo Acioli — Arquive-se, em 15/4/46.

7.659/46 — Novais & Irmão —Murici — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 10/4/46.

8.435/46 — Teotônio Augusto de Araujo — Passo de Camaragibe — Montagem de engenho de aguardente — Arquive-se, em 4/4/46.

5.022/42 — Vinicius Cansanção — Pilar — Transferência de engenho para José Machado Pontes de Miranda — Deferido, em 4/4/46.

12.252/44 — Eusebio Pinto Botelho e outros — Maceió — Distribuição de comissões aos Coletores Federais — Indeferido, em 11/5/46.

2.857/40 — José Marques — Limoeiro — Pede que seja suspensa a cobrança de Cr$ 0,30 s/o engenho "Alto Garrote", que não é mais de sua propriedade — Arquive-se, em 4/5/46.

3.091/35 — Antônio Fernandes dos Santos — Viçosa — Pedindo inscrição de fábrica — Deferido, em 24/5/46.

383/41 — Antônio Toledo de Albuquerque — Capela — Incorporação de quota à Usina Capricho — Arquive-se, em 23/5/46.

10.980/45 — Crebilon Lopes de Farias — S. L. Quitunde — Pedido de fabricação de aguardente — Arquive-se, em 23/5/46.

5.245/40 — José Medeiros Brandão — Viçosa — Limitação de engenho rapadureiro — Deferido, em 24/5/46.

ESTADO DA BAÍA :

3.767/38 — Eustaquio Antonio Maia — Macaúbas — Inscrição de engenho de rapadura — Arquive-se, em 25/4/46.

2.081/35 — Abilio de Sousa Sampaio — Lage — Registro de engenho — Arquive-se, em 24/5/46.

1.979/42 — José Antônio da Silva — Paramirim — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 11/5/46.

10.191/46 — José Barreto — Esplanada — Transferência de engenho — Deferido, em 23/5/46.

740/43 — João Amâncio dos Santos — São Filipe — Transferência de engenho e remoção de açúcar — Deferido, em 22/5/46.

2.456/38 — Laudelina Lopes Moreira — Aratuipe — Alteração de inscrição — Deferido, em 24/5/46.

48.924/44 — Liberato Manuel de Sousa — Mutuipe — Modificação de inscrição de açúcar para rapadura — Deferido, em 24/5/46.

10.189/46 — Pedro Francisco Bruno — Saúde — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 23/5/46.

5.950/41 — José Cândido da Rocha — Paramirim — Transferência de engenho — Deferido, em 22/5/46.

ESTADO DO CEARÁ :

5.191/42 — Gaudencio Alves de Oliveira — C. Grande — Redução de limite e transferência de engenho — Arquive-se, em 8/4/46.

5.056/40 — Joaquim Francisco de Araujo — Tianguá — Aumento de quota de rapadura — Arquive-se, em 10/5/46.

178/40 — José Ferreira de Melo — Crato — Aumento de quota de rapadura — Arquive-se, em 4/5/46.

464/41 — José Pereira Ibiapina — Ubajara — Aumento de quota de rapadura — Arquive-se, em 10/5/46.

4.337/41 — José Pereira da Silva — Pedra Branca — Aumento de quota — Arquive-se, em 10/5/46.

4.345/41 — José de Queiroz Sampaio — Boa-Viagem — Aumento de quota de rapadura — Arquive-se, em 10/5/46.

5.093/41 — José Ribeiro Crispim — Baixio — Aumento de limite de rapadura — Arquive-se, em 10/5/46.

4.857/42 — Olegário Antonio de Jesus — Barbalha — Transferência de engenho — Deferido, em 25/4/46.

206/42 — Antônio João dos Santos — Milagres — Aumento de limite de rapadura — Deferido, em 24/5/46.

7.149/40 — Antônio Tomaz da Silva — Tianguá — Aumento de limite de rapadura — Deferido, em 24/5/46.

7.343/40 — Antônio Vieira & Filho — Cascavel — Aumento de limite de rapadura — Deferido, em 24/5/46.

4.335/41 — Francisco Pereira Pinto — Baixio — Transferência de engenho de Raimundo Augusto Bezerra e aumento de quota — Deferido, em 24/5/46.

5.076/41 — João Evangelista de Vasconcelos — Viçosa — Transferência de Fontenele & Carvalho e aumento de limite — Deferido, em 24/5/46.

4.615/43 — Joaquim Vieira — São Mateus — Transferência de engenho — Deferido, em 22/5/46.

937/41 — José Alves de Carvalho — Pacoti — Transferência de engenho de Francisco Alves Linhares Filho e aumento de quota de rapadura — Deferido, em 16/5/46.

2.148/41 — José Esmeraldo Pinheiro — Joazeiro — Transferencia de engenho de Pedro Esmeraldo da Silva — Deferido, em 22/5/46.

4.237/41 — José Ferreira Lima — Senador Pompeu — Transferência de engenho de Candido Alves do Nascimento — Deferido, em 22/5/46.

7.079/40 — José Ferreira Passos — Viçosa — Transferência de José Henrique Galeno e aumento de limite de rapadura — Deferido, em 16/5/46.

941/41 — Manuel dos Santos Caúla — Pacotí — Transferência de engenho de Luís Bandeira de Queiroz e aumento de quota de rapadura — Deferido, em 23/5/46.

4.151/43 — Quixadá — Sigefredo Pinheiro — Quixadá — Transferência e remoção de engenho rapadureiro — Deferido, em 10/5/46.

857/41 — Moisés de Assis — Pacotí — Aumento de quota de rapadura — Deferido, em 24/5/46.

180/42 — Pedro Crispim Gonçalves (herd.) — Lavras — Aumento de limite de rapadura — Deferido, em 24/5/46.

4.359/41 — Pedro Rodrigues da Silva — Ubajara — Aumento de quota de rapadura — Arquive-se, em 24/5/46.

1.068/42 — Pedro Sampaio de Lacerda — Maurití — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 24/5/46.

7.169/40 — Porfirio Vieira — Ipú — Aumento de limite de rapadura — Deferido, em 23/5/46.

221/42 — Raimundo Alencar Saraiva — Lavras — Transferência de engenho de rapadura e aumento de limite — Deferido, em 23/5/46.

2.950/43 — Raimundo B. de Vasconcelos — Pacotí — Modificação de inscrição de açúcar para rapadura — Deferido, em 23/5/46.

4.422/41 — Raimundo Pinto de Melo — Pedra Branca — Transferência de inscrição de José Francisco Oliveira e aumento de quota — Deferido, em 24/5/46.

2.633/43 — Silvio Fernandes Pequeno — Quixeramobim — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 10/5/46.

1.865/39 — Teresa Gonzaga de Oliveira — Baturité — Transferência de engenho para João Rodrigues Martins — Indeferido, em 24/5/46.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

120/42 — André Buzon — Cachoeiro do Itapemirim — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 4/5/46.

818/43 — Adelino José da Costa Júnior — João Pessoa — Transferência de engenho de aguardente — Deferido, em 22/5/46.

2.025/45 — Ana Fioreti — Itaguassú — Solicita esclarecimentos para inscrever seu engenho de açúcar — Deferido, em 24/5/46.

4.356/43 — Dário Camilo de Mendonça — Cachoeiro do Itapemirim — Transferência de engenho de aguardente — Deferido, em 22/5/46.

39.340/45 — Joaquim Gomes de Macedo — Ibirassú — Inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 24/5/46.

3.195/44 — Mário Paulo Binda — Itaguassú — Transferência de engenho de rapadura e aguardente — Deferido, em 22/5/46.

ESTADO DE GOIÁS:

2.997/38 — Euclides Carlos do Prado — Morrinhos — Cancelamento de inscrição — Arquive-se, em 17/4/46.

30.054/45 — Ananias Caixeta de Amorim — Orizona — Transferência de engenho de açúcar bruto — Deferido, em 24/5/46.

4.534/43 — Diolino Soares da Costa (herds.) — Campo Formoso — Transferência de engenho de açúcar — Deferido, em 22/5/46.

4.580/46 — Joaquim Sousa Mendes — Orizona — Transferência de engenho de açúcar — Deferido, em 24/5/46.

5.008/42 — Manuel Alves da Silva — Santa Cruz — Transferência de engenho — Deferido, em 22/5/46.

3.054/39 — Manuel Alves de Toledo — Morrinhos — Inscrição de fábrica de açúcar — Arquive-se, em 24/5/46.

3.176/46 — Maria Rufina das Dôres — Suçuapara — Baixa de inscrição de engenho — Deferido, em 16/3/46.

40.618/44 — Melquior Augusto de Mendonça — Luziania — Transferência de inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 22/5/46.

1.547/42 — Moisés Lopes de Barros — Formosa — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 22/5/46.

268/43 — Onofre Rodrigues Gomes — Morrinhos — Transferência de engenho — Deferido, em 22/5/46.

1.668/45 — Salvador Cardoso da Silva — Planaltina — Transferência de inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 22/5/46.

ESTADO DO MARANHÃO:

3.308/43 — Manuel da Silva Batalha — Ararí — Transferência de engenho — Deferido, em 17/4/46.

2.833/43 — João Francisco Rodrigues — Baixo-Mearim — Transferência de engenho de açúcar e aguardente — Deferido, em 25/4/46.

5.513/44 — Miguel Barbosa do Rêgo — Brejo — Transferência de engenho — Deferido, em 25/4/46.

682/38 — Albino Paiva & Cia. — Pinheiro — Transferência de engenho de Corrêa & Filho e de localidade no mesmo Estado — Deferido, em 24/5/46.

15.718/45 — Antônio Franco Marinho— Baixo-Mearim — Inscrição de engenho de açúcar e aguardente — Deferido, em 24/5/46.

3.076/43 — Bonifácio Isidoro — São Bento — Transferência de engenho — Deferido, em 10/5/46.

14.187/45 — Brasília Prado Gomes — Guimarães — Transferência de engenho — Deferido, em 24/5/46.

205/39 — Filomeno Penha de Castro — São Vicente Ferrer — Aumento de produção — Deferido, em 24/5/46.

1.848/43 — João da Cruz Cerqueira — Monção — Transferência e remoção de engenho — Deferido, em 24/5/46.

25.878/44 — João Gualberto Costa — São Vicente Ferrer — Transferência de engenho — Deferido, em 11/5/46.

6.967/40 — João Jacinto de Oliveira — Brejo— Transferência de engenho — Deferido, em 22/5/46.

3.075/43 — Plácido Militão Pestana — São Bento — Transferência de engenho de açúcar e aguardente — Deferido, em 11/5/46.

1.203/43 — Raimundo Dinis Alves — Brejo — Transferência de engenho — Deferido, em 11/5/46.

14.997/44 — Raimundo João Ferreira & Irmão — Viana — Transferência de engenho de açúcar e remoção do mesmo — Deferido, em 10/5/46.

1.887/43 — Raimundo Lopes de Sousa — Santo Ant.º Balsas — Transferência de dois engenhos — Deferido, em 24/5/46.

3.074/43 — Raimunda Procópia Pereira Matos — S. Bento — Transferência de engenho — Deferido, em 23/5/46.

25.192/44 — Raimundo Soeiro Gomes — Viana — Transferência de engenho — Deferido, em 22/5/46.

738/43 — Severo Costa Ferreira — Penalva — Transferência de engenho — Deferido, em 22/5/46.

4.740/41 — Simplicio Moreira — Brejo — Transferência de engenho — Deferido, em 22/5/46.

1.948/43 — Alexandre Correa Pinto — Viana — Transferência de engenho — Deferido, em 24/5/46.

ESTADO DE MATO GROSSO:

49.769/44 — Benedita de Oliveira Jorge — Cáceres — Transferência de engenho de aguardente — Deferido, em 10/5/46.

ESTADO DE MINAS GERAIS:

365/41 — Antônio Soares Sobrinho — Corinto — Denúncia sobre a existência de fábricas clandestinas — Deferido, em 17/4/46.

2.389/38 — Antônio Vilela Franco — Ituiutaba — Transferência de engenho para José Carlos de Assis — Arquive-se, em 10/4/46.

3.424/42 — Francisco de Paula da Silva — Itapecerica — Transferência de engenho de rapadura — Arquive-se, em 15/4/46.

3.340/43 — Ibraim Pereira da Fonseca — Patos — Permissão para fabricar rapadura — Deferido, em 17/4/46.

3.346/43 — Mariana Polidoro Nascimento e outros — Sabinópolis — Transferência de engenho de rapadura e inscrição — Deferido, em 17/4/46.

2.799/41 — Raimundo Eloi Alves Torres — Rio Piracicaba — Isenção de pagamento de taxa, transferência de Joaquim Figueiredo Machado — Arquive-se, em 17/4/46.

4.740/42 — Romualdo Pereira de Melo — S. J. Nepomuceno — Transferência de engenho para Geraldo Dutra Santiago — Deferido, em 9/4/46.

29.697/45 — Usina Santa Rita S. A. — Viçosa — Cancelamento de inscrição de engenho de aguardente e permissão para fabricar álcool — Deferido, em 17/4/46.

2.175/38 — Vicente Ferreira de Castro — S. D. do Prata — Inscrição de engenho — Arquive-se, em 15/4/46.

34.909/45 — Agenor de Sousa Dias — Gimirim — Restituição de Cr$ 560,00 correspondente a aguardente — Deferido, em 2/5/46.

20.148/45 — Agostinho Avelino de Queiroz — Paranhos — Transferência de engenho e remoção do mesmo — Deferido, em 25/4/46.

1.864/43 — Alcebiades Ribeiro de Paula — Cabo Verde — Inscrição de engenho de rapadura — Como requer, em 2/5/46.

3.262/45 — Alencar Jacinto Coimbra — Astolfo Dutra — Transferência de engenho de aguardente — Deferido, em 25/4/46.

48.478/44 — Alonso Pinto de Miranda — M. Alegre — Transferência de engenho — Deferido, em 2/5/46.

4.258/43 — Anésio Firmino Dinis — Oliveira — Inscrição de engenho de rapadura — Arquive-se, em 4/5/46.

34.910/45 — Antônio Candido de Sousa — Gimirim — Restituição de Cr$ 540,00, correspondente a aguardente — Indeferido, em 2/5/46.

257/43 — Antônio Francisco de Morais — Bonfim — Transferência de engenho para Manuel Leonel Rodrigues — Deferido, em 25/4/46.

826/43 — Antônio da Silveira Brum e outros — Muriaé — Transferência de engenho — Deferido, em 4/5/46.

40.659/44 — Antônio Simplicio de Abreu — Santa Quitéria — Transferência de engenho — Deferido, em 4/5/46.

3.040/42 — Antônio Soares da Silva — Guanhães — Transferência de engenho, modificação de inscrição de açúcar para rapadura — Deferido, em 25/4/46.

20.373/45 — Antônio Vieira Filho — Paranhos — Transferência de engenho — Deferido, em 4/5/46.

5.256/40 — Basilio Henriques Pereira Filho — São João Nepomuceno — Inscrição de fábrica de açúcar — Arquive-se, em 25/4/46.

23.322/44 — Belarmino Custódio Pinto — Caratinga — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 4/5/46.

2.544/42 — Estanislau Severino Soares — Uberaba — Venda de uma evaporadeira à Nagib Elias — Arquive-se, em 2/5/46.

1.949/43 — Francisco Martins Filho — Santo Antônio do Monte — Transferência de engenho e remoção — Deferido, em 25/4/46.

1.206/43 — Francisco Rodrigues Moreira Jr. — Piui — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 25/4/46.

13.121/45 — Guimarães & Irmão — Leopoldina — Transferencia de engenho de açúcar e aguardente — Deferido, em 25/4/46.

380/43 — João Antônio do Carmo — Carangola — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 25/4/46.

440/43 — João Batista Fernandes — Bonfim — Substituição de engenho — Deferido, em 25/4/46.

34.908/45 — João Paulino da Costa — Gimirim — Restituição de Cr$ 365,60 correspondente a aguardente — Deferido, em 2/5/46.

1.213/41 — José Baptista de Camargos — São Gotardo — Transferência do engenho de João Bernerdes Alves — Deferido, em 25/4/46.

413/43 — José Ferreira do Nascimento — Bonfim — Transferência e remoção de engenho de rapadura — Deferido, em 25/4/46.

3.772/42 — José Isidoro do Carmo — Piranga — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 2/5/46.

4.709/41 — José Pedro de Oliveira — Nova Rezende — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 25/4/46.

4.635/46 — Jovino Amancio de Moura — Itapecerica — Pede vista de documento que se acha anexo ao processo 28.337/45 — Deferido, em 25/4/46.

25.739/44 — Lindolfo Cândido de Magalhães — Arceburgo — Transferência de engenho — Deferido, em 4/5/46.

5.251/42 — Luís G. Furtado de Mendonça — Pomba — Transferência de engenho para Silvio de Andrade Bastos — Deferido, em 2/5/46.

4.270/40 — Luís Leal (herds.) — Piranga — Inscrição de engenho — Deferido, em 25/4/46.

9.559/45 — Manuel Olimpio Costa Cruz — Astolfo Dutra — Transferência de engenho aguardenteiro — Deferido, em 25/4/46.

3.154/35 — Roberto Raião dos Reis — Jequerí — Redução de limite — Arquive-se, em 4/5/46.

9.630/45 — Rita Maria de Almeida — Carangola — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 25/4/46.

48.477/44 — Adalberto Alves de Lima — Três Pontas — Transferência de inscrição — Deferido, em 11/5/46.

25.505/45 — Agostinho José Vieira — Raul Soares — Transferência de engenho — Deferido, em 11/5/46.

6/43 — Alípio Silveira do Amaral — Mariana — Transferência de engenho — Deferido, em 23/8/45.

38.030/44 — Alfeu Pires de Miranda — Nova Ponte — Transferência de engenho de açúcar — Deferido, em 11/5/46.

3.852/43 — Amancio Inácio de Araujo — Januaria — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 11/5/46.

3.274/41 — Ambrosino Ferreira Sobrinho — C. Rio Claro — Transferência do engenho de Pedro de Oliveira Ruela — Deferido, em 11/5/46.

4.912/40 — Anacleto Romanoel — Cataguazes — Transferência de engenho — Deferido, em 23/5/46.

49.247./44 — Ângelo Staciarini — Conc. Alagoas — Transferência de inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 11/5/46.

48.480/44 — Antenor Marcos dos Reis — Ubá — Transferência de inscrição de engenho rapadureiro — Deferido, em 22/5/46.

19.716/45 — Antônio Bolandim — Ubá — Transferência de inscrição de engenho rapadureiro e remoção de maquinaria para o Município de Paranhos — Deferido, em 22 /5/46.

42.345/44 — Antônio Câncio Gomes — Piranga — Transferência de inscrição de engenho rapadureiro e remoção do mesmo — Deferido, em 22/5/46.

5.159/40 — Antônio Carlos de Sousa — Cataguazes — Transferência de engenho de José de Miranda Vaz — Deferido, em 13/3/46.

305/39 — Antônio José Baptista — Ituiutaba — Transferência para Miguel Rodrigues Sant'Ana — Deferido, em 10/5/46.

4.142/42 — Antônio José do Carmo — São João Nepomuceno — Transferência de engenho de açúcar — Deferido, em 10/5/46.

760/42 — Antônio José de Freitas — Divino — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 10/5/46.

42.370/44 — Antônio José Ferreira — Monte Belo — Transferência de inscrição de engenho rapadureiro — Deferido, em 10/5/46.

193/38 — Antônio José Rosa — Luz — Transferência do engenho de Maria Messias de Jesus — Deferido, em 10/5/46.

40.666/44 — Antônio José da Rocha (espolio) — Luziania — Transferência de engenho de açúcar — Deferido, em 24/5/46.

5.934/40 — Antônio José de Sousa — Muriaé — Transferência de engenho de Pedro Antônio Sousa — Arquive-se, em 23/5/46.

40.668/44 — Antônio Jorge de Oliveira Fernandes — São Firmino — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 10/5/46.

3.530/38 — Antônio Luís Maia — M. Carmelo — Transferência de engenho para Manuel Daví Ramos — Deferido, em 10/5/46.

5.603/40 — Antônio Martins Oliveira — M. Carmelo — Transferência de engenho para João Pinto Alves Jr. — Deferido, em 11/5/46.

42.369/44 — Antônio Mendes de Oliveira Sobrinho — Viçosa — Transferência de inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 11/5/46.

2.799/43 — Antônio Miguel de Freitas — Ituiutaba — Transferência de engenho de açúcar — Deferido, em 24/5/46.

9.468/44 — Antônio de Paula Melo — Rio Branco — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 11/5/46.

25.741/44 — Antônio Pereira da Mota — Januaria — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 11/5/46.

4.131/43 — Antônio Pereira da Silva — Botelhos — Transferência de engenho — Deferido, em 11/5/46.

23.328/45 — Antônio Pires de Morais — Passos — Transferência de engenho de açúcar e remoção do mesmo — Deferido, em 22/5/46.

32.079/44 — Antônio de Sá Sobrinho — Januaria — Transferência de engenho e remoção do mesmo — Deferido, em 4/5/46.

4.145/43 — Arminda Evaristo dos Santos — D. Joaquim — Transferência de engenho — Deferido, em 22/5/46.

5.925/40 — Arlindo Fernandes dos Reis — Araguarí — Transferência e remoção para Braz Inácio Fernandes — Deferido, em 22/5/46.

3.590/46 — Avelino Fernandes de Oliveira — Januaria — Transferência de engenho de rapadura e remoção — Deferido, em 22/5/46.

192/38 — Belarmino Dómingos Machado — C. Alagoas — Modificação de limite — Arquive-se, em 16/5/46.

4.113/43 — Benedito Dias de Oliveira — Januaria — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 22/5/46.

2.064/41 — Bento Rodrigues de Miranda — Alvinópolis — Transferência de engenho de Lucinda Maria de Oliveira — Deferido, em 10/5/46.

2.916/43 — Caio Martins da Costa — Conceição — Transferência de engenho — Deferido, em 24/5/46.

878/42 — Carlota Maria de Jesus — Piuí — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 22/5/46.

6.559/40 — Carlos Vieira de Oliveira — Leopoldina — Transferência de engenho para Gregório Nunes Ramos — Deferido, em 24/5/46.

4.725/42 — Cassiano Marques da Silva — Passos — Transferência de engenho — Deferido, em 24/5/46.

38.136/44 — Cirilo Pinheiro de Faria — Cataguazes — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 23/5/46.

40.656/44 — Clarismundo Rocha Marlière — Ubá — Transferência de engenho de rapadura e remoção do mesmo — Deferido, em 24/5/46.

217/43 — Clemente Borges de Matos — Sabinópolis — Transferência de engenho e inscrição de rapadura — Deferido, em 24/5/46.

40.657/44 — Cristovão Lacerda de Morais — Miraí — Transferência de engenho de rapadura e remoção do mesmo — Deferido, em 10/5/46.

42.371/44 — Cristiano Junqueira — Pirapetinga — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 24/5/46.

46.892/44 — Custódio Lima da Costa — Carangola — Transferência de engenho — Deferido, em 22/5/46.

369/41 — Delfino Rodrigues Borges — Uberaba — Transferência de engenho para João Manso de Oliveira — Deferido, em 24/5/46.

34.209/44 — Diogo Salvador — Barra Longa — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 24/5/46.

424/43 — Doroteu de Araujo Carneiro — Januaria — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 24/5/46.

1.332/42 — Eduardo Elias de Carvalho (herdeiros) — M. Carmelo — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 10/5/46.

6.734/41 — Elizeu de Morais — Bonfim — Transferência de engenho — Deferido, em 10/5/46.

6.901/41 — Elizia Rosa de Miranda — Abre Campo — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 10/5/46.

4.594/42 — Emídio Vargas Pereira — Miraí — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 22/5/46.

5.168/41 — Emídio Honorio da Fonseca — Muriaé — Transferência de engenho — Deferido, em 24/5/46.

11.616/46 — Eugenio Crispim da Silva — Frutal — Transferência de engenho de açúcar — Deferido, em 23/5/46.

36.877/44 — Ernesto Cândido de Almeida — Abaeté — Transferência de engenho de rapadura e remoção do mesmo — Deferido, em 24/5/46.

530/45 — Faustino José dos Santos — Januaria — Transferência de engenho — Deferido, em 10/5/46.

5.727/40 — Feliciano Moreira da Cruz — Campanha — Transferência de engenho para José Moreira Borges — Deferido, em 10/5/46.

23.052/44 — Ferreira & Borges — Astolfo Dutra — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 22/5/46.

2.093/40 — Filadelfo de Sousa Pinto — Paracatú — Transferência de engenho para Mário Tôrres Brochado — Deferido, em 23/5/46.

161/39 — Flausino Fernandes Freitas — Pedra Branca — Transferência para Antônio Rodrigues dos Reis — Deferido, em 11/5/46.

2.336/43 — Francisca Carolina de Sousa — Carangola — Transferência de engenho — Deferido, em 11/5/46.

189/43 — Francisco Coelho de Sousa — Pirapetinga — Transferência de engenho de açúcar — Deferido, em 24/5/46.

794/38 — Francisco Curty — Carangola — Baixa de engenho e transferência para Manuel Antônio de Moura — Deferido, em 22/5/46.

2.925/42 — Francisco José Miguel — Rio Branco — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 10/5/46.

3.692/43 — Gabriel de Sousa — Raul Soares — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 24/5/46.

281/42 — Jerônimo Nunes da Silva — C. Alagoas — Inserição de engenho de açúcar — Deferido, em 23/5/46.

26.456/45 — Helena Cândida de Almeida — C. Rio Claro — Transferência de engenho de rapadura e permissão para fabricar aguardente — Deferido, em 22/5/46.

41/856/45 — Henrique Dias Ferraz — Guarará — Remoção de engenho do Município de Guarará para o de São João Nepomuceno — Arquive-se, em 23/5/46.

40.129/45 — Irmãos Rezende — São Sebastião do Paraiso — Permissão para fazer funcionar pequena usina de açúcar — Arquive-se, em 23/5/46.

8.742/44 — José de Assis Marinho — Espera Feliz — Transferência de engenho de rapadura e redução do limite do mesmo — Deferido, em 22/5/46.

481/40 — José da Costa Viana — Ponte Nova — Transferência de engenho de Álvaro Monteiro de Carvalho — Deferido, em 22/5/46.

3.276/43 — José Dias Filho — Astolfo Dutra — Permissão para fabricar açúcar instantâneo — Arquive-se, em 16/5/46.

3.376/43 — José Dittz e Maria Lozzi — Carangola — Montagem de dois engenhos rapadureiro de acôrdo com a Portaria 49, da C. M. E. — Deferido, em 16/5/46.

1.388/38 — José Dornelas da Pedra — Caratinga — Baixa de engenho — Deferido, em 16/5/46.

20.144/45 — José Ferreira da Silva — Paranhos — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 10/5/46.

2.035/40 — José Francisco Rosa — Caratinga — Transferência de engenho para José Pedro dos Reis — Deferido, em 16/5/46.

4.892/40 — José Gomes Sandy Sobrinho — Botelhos — Baixa de inscrição e transferência para Paulo Zaneti — Deferida a transferência, em 23/5/46.

48.885/44 — José Gonçalves dos Santos — Uberlandia — Transferência de engenho — Deferido, em 24/5/46.

2.814/43 — José Henrique da Cunha — Mariana — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 10/5/46.

2.776/42 — José Irene de Rezende — Bambuí — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 10/5/46.

2.029/39 — José Iria Generoso — Viçosa — Transferência de engenho de Antônio Francisco Generoso — Deferido, em 22/5/46.

4.696/41 — José Leocádio Martins — Muriaé — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 22/5/46.

3.475/43 — José de Medeiros Chaves — Santa Luzia — Transferência de fábrica de álcool — Deferido, em 22/5/46.

2.641/44 — José Natal Poiani — Miraí — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 11/5/46.

3.077/43 — José Miguel de Oliveira Carvalho — Ouro Fino — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 22 5/46.

40.632/44 — José Paiva Campos — São João Nepomuceno — Transferência de inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 11/5/46.

40.652/44 — José de Paula Neto — C. Alagoas — Transferência de engenho de açúcar — Deferido, em 24/5/46.

6.761/41 — José Pereira Passos — Bonfim — Transferência de engenho — Deferido, em 22/5/46.

13.482/44 — José Pedro dos Reis — Mesquita — Transferência de inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 11/5/46.

21.674/44 — José Pedro da Silva — C. Parnaíba — Transferência de engenho de rapadura e remoção do mesmo — Deferido, em 11/5/46.

42.505/44 — José Pedro da Silva — Guanhães — Modificação de inscrição de açúcar para rapadura — Deferido, em 24/5/46.

43.258/44 — José Pereira da Silveira — Açucena — Modificação de inscrição de açúcar para rapadura — Deferido, em 24/5/46.

22.172/44 — José Pinto da Fonseca — Formiga — Transferência de engenho de rapadura e remoção do mesmo — Deferido, em 10/5/46.

416/44 — José Rocha Vieira — Cachoeiras — Transeferência de engenho de rapadura — Deferido em 10/5/46.

1.416/40 — José Veríssimo de Oliveira — Uberaba — Transferência de engenho para Ozório Adriano da Silva — Arquive-se, em 16/5/46.

1.922/43 — José Venerando Pereira — Lavras — Montagem de engenho de rapadura e açúcar instantâneo — Arquive-se, em 24/5/46.

34.049/44 — José Vitorino de Vilas-Bôas — Sta. Catarina — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 10/5/46.

11.249/38 — José Xavier de Amorim — Rio Branco — Transferência de engenho de Rita Maria de S. José — Deferido, em 22/5/46.

8.303/44 — João Baptista Zuca — Abaeté — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 22/5/46.

2.332/42 — João Gonçalves dos Reis — Abaeté — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 22/5/46.

3.725/42 — João Liberato Rabelo — São João Nepomuceno — Substituição de maquinaria — Deferido, em 16/5/46.

24.494/45 — João de Macedo — Januaria — Transferência de engenho de rapadura e remoção — Deferido, em 24/5/46.

10.276/44 — João Martins Dias Baptista — Ribeira — Inscrição de engenho de rapadura e aguardente — Arquive-se, em 24/5/46.

42.497/44 — João Sebastião Soares — Guanhães — Transferência de engenho e modificação para fabricação exclusiva de rapadura — Deferido, em 24/5/46.

5.271/45 — João Venâncio de Almeida — Além Paraíba — Transferência de inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 24/5/46.

3.554/42 — João Vidal de Gouvêa — Raul Soares — Transferência de engenho de açúcar — Deferido, em 22/5/46.

1.458/42 — Joaquim Bernardes Sobrinho — Pedra Branca — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 10/5/46.

325/39 —Joaquim Ferreira Paulista — Estrela do Sul — Transferência para João Agostinho de Araujo — Deferido, em 22/5/46.

42.378/44 — Joaquim Gomes de Freitas Sobrinho — Ubá — Transferência de inscrição de engenho rapadureiro e remoção para o Município de Caratinga — Deferido, em 10/5/46.

14.107/45 — Joaquim Lino dos Reis Junior — Sta. Catarina — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 10/5/46.

176/45 — Joaquim Manuel Perpétuo — Virginópolis — Transferência de engenho — Deferido, em 10/5/46.

20.365/45 — Joaquim Martins de Oliveira — Paranhos — Transferência de engenho — Deferido, em 10/5/46.

40.647/44 — Joaquim Mateus Rodrigues — Patos — Transferência de inscrição de engenho rapadureiro — Deferido, em 10/5/46.

615/42 — Joaquim Paulino de Lanes — Herval — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 24/5/46.

2.824/43 — Joaquim de Sousa Dias — Cabo Verde — Transferência de engenho — Deferido, em 22/5/46.

2.661/41 — Justino Antunes Cintra — Ibirací — Transferência de engenho de João Baptista Cintra — Indeferido, em 24/5/46.

33.452/44 — Laurindo Ribeiro da Gloria — Buenópolis — Transferência de engenho de aguardente — Deferido, em 22/5/46.

1.733/42 — Leão Teotônio de Castro — Patos — Transferência de engenho — Deferido, em 11/5/46.

26.234/44 — Leolino Felix Caldeira — Virginópolis — Transferência de engenho e remoção do mesmo — Deferido, em 22/5/46.

1.936/40 — Leoncio Ferreira de Sá — Conceição —Modificação de registro — Arquive-se, em 23/5/46.

2.922/42 — Leopoldino Teixeira de Siqueira — Guaricema — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 22/5/46.

6.729/41 — Lizandro Antônio da Silva — Piuí — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 22/5/46.

38.476/44 — Luciano Pinto Ferreira — Carmo da Mata — Transferência de engenho — Deferido, em 22/5/46.

183/43 — Lucindo Marini — Mar de Espanha — Transferência de engenho — Deferido, em 22/5/46.

6.664/41 — Luís Francisco Romanato — Carangola — Transferência de engenho rapadureiro — Arquive-se, em 23/5/46.

3.691/42 — Luís Marcate — Leopoldina — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 22/5/46.

41.346/44 — Luís Rufino Pereira — Ibirací — Transferência de engenho — Deferido, em 22/5/46.

40.615/44 — Luís da Silva Pedrosa — Monte Belo — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 22/5/46.

1.408/46 — Luís Simões de Carvalho — Paranhos — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 10/5/46.

2.576/43 — Luís Vieira — Divisa Nova — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 22/5/46.

2.978/42 — Manuel Albino da Costa — Guanhães — Modificação de inscrição açúcar para rapadura — Arquive-se, em 16/5/46.

13.459/44 — Manuel Galdino dos Santos — Monte Belo — Transferência de engenho rapadureira — Deferido, em 22/5/46.

11.932/45 — Manuel Gonçalves Machado — Mariana — Transferência de engenho e modificação de inscrição de açúcar para rapadura — Deferido, em 24/5/46.

13.007/45 — Manuel Justino de Oliveira Gomes — Barra Longa — Modificação de inscrição de açúcar para rapadura — Deferido, em 23/5/46.

3.078/43 — Manuel Lopes Soalheiro — Espera Feliz — Transferência de engenho — Deferido, em 22/5/46.

20.150/45 — Manuel Moreira — Paranhos — Transferência de engenho — Deferido, em 22/5/46.

4.429/42 — Manuel Vilela de Andrade — Bôa Esperança — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 22/5/46.

953/39 — Marcolino Marques Barbosa — Delfinópolis — Inscrição de engenho rapadureiro — Arquive-se, em 23/5/46.

2.563/38 — Marcon Luís — Matias Barbosa — Cancelamento de inscrição — Arquive-se, em 23/5/46.

3.635/41 — Maria José de Araujo — Rio Piracicaba — Isenção de taxa — Deferido, em 23/5/46.

18.008/45 — Nelson Carlos de Aquino — Carangola — Transferência de engenho deslacrando o mesmo e remoção — Deferido, em 22/5/46.

1.752/40 — Orcy Theodoro de Cerqueira — Muriaé — Inscrição de engenho de aguardente e rapadura — Deferido, em 24/5/46.

3.834/42 — Odilon Bueno dos Reis — Eloi Mendes — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 22/5/46.

18.131/45 — Odon Dias dos Santos — Guanhães — Transferência de engenho de açúcar bruto e aguardente e modificação de inscrição para rapadura — Deferido, em 22/5/46.

4.645/42 — Odon Dias dos Santos — Guanhães — Modificação de inscrição — Deferido, em 24/5/46.

4.541/41 — Paul Dardot Corinto — Transferência de Orlando Augusto Guerra — Deferido, em 24/5/46.

3.077/42 — Pedro Domingos Rosa — Corinto — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 24/5/46.

6.979/44 — Porfírio Dias Corrêa — Januaria — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 22/5/46.

568/40 — Raimundo Lopes Faria — Viçosa — Transferência de engenho de Agostinho Valentim de Sousa — Deferido, em 16/5/46.

16.083/44 — Ribeiro & Cia. — Uberlândia — Compra de maquinaria — Deferido, em 22/5/46.

1.446/40 — Salvador Franco — Viçosa — Transferência de engenho de Sebastião Joaquim Lourenço — Deferido, em 22/5/46.

45/40 — Sansão de Sousa Batalha —Viçosa — Inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 16/5/46.

690/45 — Sebastião Alves Fernandes — Borda da Mata — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 16/5/46.

5.169/40 — Secundino Bianchi — Cataguazes — Transferência de engenho de Silvia Bianchi — Deferido, em 23/5/46.

1.250/40 — Silvino Celvio — Viçosa — Transferência de engenho de Geraldina Barbosa (viúva) — Deferido, em 22/5/46.

34.485/45 — Wilson Geraldo de Paiva — Santo Ant.º do Amparo — Transferência de engenho de aguardente — Deferido, em 22/5/46.

ESTADO DO PARÁ:

45.951/44 — Hermínio Pereira dos Santos — Abaetetuba — Transferência de engenho de aguardente — Deferido, em 17/4/46.

ESTADO DA PARAÍBA:

8.728/46 — Leonel Luís de França — Mamanguape — Transferência de engenho de açúcar e autorização para fabricar aguardente — Deferido, em 10/4/46.

48.793/44 — Pedro de Menezes Lira — Mamanguape — Inscrição para o fabrico de rapadura — Deferido, em 17/4/46.

599/40 — Maria Pereira do Nascimento (viúva) — Jatobá — Transferência de engenho para Arsenio dos Anjos de Figueiredo — Deferido, em 24/5/46.

26.871/45 — Otávio Ribeiro e Int. Federal — João Pessoa — Montagem de usina no Vale do Pirpirituba — Arquive-se, em 23/5/46.

18.074/45 — Pedro Augusto de Almeida — Bananeiras — Transferência de engenho — Deferido, em 10/5/46.

4.157/43 — Porfiria Bezerra Vilar — Taperoá — Transferência de engenho — Deferido, em 24/5/46.

3.280/42 — Ramiro Leite Ramalho — Conceição — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 10/5/46.

32.712/44 — Rodrigo Francisco Pereira — E. Santo — Transferência de engenho de açúcar e mudança do nome da propriedade para Santa Emília — Deferido, em 24/5/46.

12.891/44 — Augusto Salvador Dias — Cajazeiras — Transferência de engenho, remoção de maquinaria e incorporação de quota — Deferido, em 10/5/46.

2.762/41 — Tomé Mendes Ribeiro — Cajazeiras — Transferência de engenho de Antônio José de Andrade Beco — Deferido, em 24/5/46.

ESTADO DO PARANÁ:

5.613/40 — Estanislau Puzia — Reserva — Inscrição de engenho de açúcar — Arquive-se, em 23/5/46.

ESTADO DE PERNAMBUCO:

287/40 — Antonio Holanda de Araujo Pinheiro — Serinhaem — Transferência de engenho de Valdemar Barreto de Gusmão — Deferido, em 4/5/46.

2.372/45 — Benjamin Nunes Machado — Itambé — Notificação (art. 20 do Decreto-Lei n. 6969, de 19/10/44 — Arquive-se,em 4/5/46.

301/42 — Braz José de Sousa — Triunfo — Isenção de taxa rapadureira da safra de 1940/41 — Arquive-se, em 25/4/46.

9.690/46 — João Borba Maranhão — Vicência — Averbação de transferência — Deferido, em 25/4/46.

9.687/46 — José Cesar & Cia. — Goiana — Averbação de transferência — Deferido, em 25/4/46.

43.665/45 — Amaro Barreto Coutinho — Nazaré — Transferência de engenho de açúcar — Deferido, em 16/5/46.

304/42 — Antônio Ferreira Tenório — Triunfo — Inscrição de engenho — Arquive-se, em 23/5/46.

1.409/46 — Cia. Agro-Industrial N. S. do Carmo — Vitória — Modificação na usina — Arquive-se, em 24/5/46.

308/42 — Domingos Severiano dos Santos — Triunfo — Transferência de engenho rapadureiro — Arquive-se, em 23/5/46.

303/42 — José Barbosa da Silva — Serra Talhada — Inscrição de engenho — Arquive-se, em 24/5/46.

3.566/35 — José Corrêa de Oliveira — Canhotinho — Registro e transferência de engenho — Arquive-se, em 23/5/46.

11.081/46 — João Luís Firmino — Triunfo — Inscrição de engenho de rapadureiro — Arquive-se, em 23/5/46.

11.080/46 — João Miguel dos Santos — Flores — Inscrição de engenho — Arquive-se, em 23/5/46.

21.169/44 — Luís Ferreira da Silva — Maraial — Venda de maquinaria e baixa de inscrição — Deferido, em 16/5/46.

1.937/43 — Manuel João de Araujo Coutinho — Carpina — Transferência de engenho — Deferido, em 16/5/46.

11.079/46 — Maria dos Reis de Lima — Flores — Inscrição de engenho — Arquive-se, em 23/5/46.

11.082/46 — Quirino José Luís — Triunfo — Transferência de engenho de rapadura e remoção do mesmo — Arquive-se, em 23/5/46.

ESTADO DO PIAUÍ:

11.980/42 — João Baptista de Sousa — Valença — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 22/5/46.

ESTADO DO RIO:

1.288/43 — Francisco Borba — Macaé — Solicita a intervenção deste Instituto, sobre a posse das terras denominadas "Morrinhos" — Arquive-se, em 24//546.

3.548/40 — Francisco Felicissimo de Carvalho — Itaperuna — Inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 24/5/46.

26.492/44 — José Joaquim Claro — Sto. Antônio de Pádua — Conversão de quota — Indeferido, em 7/5/46.

2.386/38 — José Rodrigues do E. Santo — Sumidouro — Cancelamento de registro — Deferido, em 16/5/46.

14.760/45 — Maria da Conceição Carvalho — Sumidouro — Transferencia de engenho — Deferido, em 24/5/46.

5.855/41 — Manuel Fernandes Ribeiro — Paraíba do Sul — Transferência de engenho de aguardente — Deferido, em 22/5/46.

828/40 — Vicente Ribeiro da Silva — Campos — Aumento de limite — Arquive-se, em 24/5/46.

26.140/45 — Usina Santa Cruz S. A. — Campos — Pede providência à Procuradoria Regional, junto ao Juizo da 1.ª Vara — Nada há que deferir, em 17//446.

45.455/44 — Cia Agricola Santa Luisa S. A. — Saquarema — Notificação (Art. 15 do Decreto-Lei n. 6969, de 19/10/44) — Arquive-se, em 4/5/46.

6.276/46 — Antônio Filipe Ferreira da Silva — Arês — Inscrição para fabricar aguardente — Deferido, em 10/4/46.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

8.729/46 — Lindolfo Brasiliano de Queiroz Grilo — Goianinha — Transferência de engenho — Deferido, em 25/4/46.

6.273/46 — Luís Lopes Varela — Ceará-Mirim — Modificação de maquinaria — Deferido, em 24/5/46.

3.510/41 — Paulo Alves de Freitas — São Miguel — Modificação de inscrição de rapadura para aguardente e álcool — Deferido, em 24/5/46.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

3.092/46 — Inácio Conrado da Rosa — Três Passos — Baixa de engenho de aguardente — Deferido, em 4/5/46.

ESTADO DE SANTA CATARINA:

49.989/44 — Antônio Brás de Oliveira — Itajaí — Redução de limite de engenho de açúcar de 200 sacos para 50 sacos — Arquive-se, em 15/4/46.

2.538/42 — Cooperativa Mista dos Plantadores de Cana de Pedreira — Joinvile — Aumento de limite de açúcar — Indeferido, em 15/4/946.

11.353/42 — José Boiting — Brusque — Transferência de engenho de açúcar — Deferido, em 22/5/46.

1.321/43 — Matias Mees — Palhoça — Transferência de engenho de açúcar — Deferido, em 25/4/46.

ESTADO DE SÃO PAULO:

1.740/38 — Antônio Camarero — Mirassol — Transferência de engenho — Deferido, em 17/4/946.

9.616/44 — Francisco Teotonio Simões — Dois Córregos — Montagem de engenho de açúcar, rapadura e aguardente — Arquive-se, em 17/4/46.

34.827/45 — João Defendi — Santo Anastácio — Transferência de engenho de aguardente. — Deferido, em 17/4/46.

24.442/44 — João Alves Godoi — Pirassununga — Inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 17/4/46.

1.484/42 — José Alziro Alves de Castro — S. L. Paraitinga — Permissão para deixar de remeter os mapas de produção de seu engenho de rapadura — Arquive-se, em 8/4/46.

2.630/43 — José Nunes de Siqueira — Silveiras — Inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 17/4/46.

4.219/39 — José Pires & Irmãos — Assis — Aumento de limite — Arquive-se, em 15/4/46.

1.584/42 — Pedro Frederico Carramaschi — São Simão — Pede isenção do pagamento da taxa referente à safra 1940, até a retificação na inscrição de seu engenho — Deferido, em 17/4/46.

17.263/45 — Antônio Fontanari & Filhos — Piracicaba — Modificação de inscrição de açúcar batido para aguardente e açúcar batido — Deferido, em 4/5/46.

10.513/46 — Benedito de Sousa Nogueira — Santa Branca — Transferência de fábrica de rapadura — Deferido, em 2/5/46.

15.319/44 — Brasil Blasi e Francisco Blasi — Santa Bárbara — Fixação de quota de fornecimento — Arquive-se, em 4/5/46.

5.537/46 — Cristiano Altenfelder Silva — Araraquara — Pedido de inscrição de fábrica de aguardente, álcool e açúcar — Deferido, em 4/5/46.

20.061/44 — Francisco Pulcinelli (espolio) — São Carlos — Permissão para fabricar açúcar batido em vez de aguardente — Arquive-se, em 25/4/46.

19.357/44 — Geraldo Ferreira Coelho — Igaçaba — Retificação de nome de Geraldo Ferreira de Sousa para o acima referido — Deferido, em 4/5/46.

35.267/45 — Giacomo Treu & Filhos — Araraquara — Devolução da importância paga em excesso, referente à produção de açúcar — Arquive-se, em 25/4/46.

34.835/45 — Joaquim Bonifacio de Moura — Taubaté — Transferência de engenho por motivo de herança — Deferido, em 25/4/46.

21.029/44 — José Carlos de Andrade Ribeiro e outros — Sertãozinho — Inscrição de engenho de açúcar, rapadura e aguardente — Arquive-se, em 25/4/46.

2.725/42 — José Lombardi Filho — Valparaiba — Inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 25/4/46.

4.784/45 — Licinio Rodrigues de Oliveira — Santa Isabel — Modificação de inscrição de aguardente para açúcar — Arquive-se, em 4/5/46.

8.915/44 — Jacob Bueno de Sousa — Santa Isabel — Transferência de fábrica de açúcar batido — Deferido, em 10/5/46.

8.718/46 — Angelo Martin & Irmão — Botucatu — Transferência de engenho de açúcar — Deferido, em 23/5/46.

575/37 — Antenor Brandão — Jaboticabal — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 24/5/46.

3.393/38 — Antônio Aleixo de Oliveira — Santa Branca — Cancelamento de registro de fábrica de aguardente — Arquive-se, em 23/5/46.

1.790/43 — Antônio Coleti — Piracicaba — Transferência de engenho de açúcar — Deferido, em 24/5/46.

37.981/45 — Antônio Oswaldo de Amorim — Cruzeiro — Modificação de espécie, de rapadura para aguardente — Arquive-se, em 24/5/46.

8.721/46 — Associação dos Fornecedores e Lavradores de Cana Sertãozinho — Sertãozinho — Paralização da Usina Boa-Vista, do Sr. Vitório Mazzer — Arquive-se, em 23/5/46.

40.214/45 — Candido Murer & Irmão — Limeira — Substituição de moenda — Deferido, em 24/5/46.

30.740/45 — Carlos Brandeli — José Bonifácio — Transferência de engenho de aguardente e rapadura e remoção do mesmo — Deferido, em 23./5/46.

4.780/45 — Carmelino Pires de Oliveira — Cotia — Transferência de engenho de aguardente — Deferido, em 16/5/46.

496/44 — Carlos Paccola & Irmãos — Lençóis — Permissão para fabricar açúcar — Arquive-se, em 24/5/46.

300/40 — Artur Canesim — Ribeirão Preto — Instalação de fábrica de aguardente — Arquive-se, em 24/5/46.

713/42 — David Jorge Patricio & Irmãos — Rio das Pedras — Transferência de engenho de açúcar — Deferido, em 24/5/46.

2.358/42 — Francisco Frascino — Pontal — Aumento de limite de açúcar — Arquive-se, em 24/5/46.

28.712/44 — Francisco Maximiano Junqueira (viúva) — Igarapava — Aquisição de material para transporte de canas — Arquive-se, em 24/5/46.

31.580/45 — Frederico Emilio Reicht — São Pedro — Transferência de quota — Deferido, em 24/5/46.

2.475/43 — Guilherme Green — Borborema — Inscrição de engenho de açúcar batido — Arquive-se, em 24/5/46.

41.815/44 — Honorio Benedito Ottoni — Ribeirão Bonito — Transferência de engenho de açúcar batido — Deferido, em 24/5/46.

4.485/43 — Joaquim Ament — Pirassununga — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura — Deferido, em 24/5/46.

7.485/44 — João Mário de Almeida — Guaratinguetá — Aumento de limite de engenho de açúcar — Arquive-se, em 23/5/46.

2.033/42 — João Mário de Almeida — Guaratinguetá — Inscrição de engenho de açúcar — Arquive-se, em 24/5/46.

9.624/44 — João Rodrigues Neves (herdeiros) — Campos Novos — Inscrição de engenho de açúcar — Arquive-se, em 23/5/46.

4.501/43 — João Schmidt — Pirassununga — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura — Deferido, em 24/5/46.

4.500/43 — João Tessara e outros — Pirassununga — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura — Deferido, em 24/5/46.

6.837/40 — José Benedito de Oliveira — Sta. Branca — Transferência de engenho rapadureiro — Deferido, em 23/5/46.

13.757/45 — José Falchi (herdeiros) — Cajobí — Transferência de engenho de aguardente — Deferido, em 24/5/46.

2.591/43 — José Francisco de Oliveira — Taubate — Montagem de engenho de rapadura — Deferido, em 16/5/46.

2.593/43 — José Galvão de Franca Rangel — Aparecida — Inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 10/5/46.

4.219/39 — José Pires & Irmãos — Assis — Aumento de limite — Arquive-se, em 15/4/46.

28.207/44 — José Ribeiro de Arruda — Tapiratiba — Transferência de engenho de rapadura — Deferido, em 24/5/46.

1.116/40 — Luís Bortoletto — Piracicaba — Transferência de Luís Groppo & Irmão — Deferido, em 23/5/46.

9.618/44 — Luís Fusaro — Presidente Prudente — Inscrição de engenho de álcool e rapadura — Deferido, em 16/5/46.

4.086/43 — Manuel Nunes de Matos — Jacareí — Inscrição de engenho rapadureiro — Arquive-se, em 23/5/46.

39.320/45 — Mario Bacarim & Irmão — B. de Campos — Transferência de engenho — Deferido, em 24/5/46.

21.255/45 — Cia. de Agricultura, Imigração e Colonização (CAIC) e Maria das Dores Nascimento — Serra Azul — Transferência de engenho de açúcar e aguardente — Deferido, em 24/546.

27.212/45 — Oswaldo de Sousa Melo — Araçatuba — Transferência de fábrica de açúcar bruto e aguardente — Deferido, em 22/5/46.

4.074/43 — Pedro Cardoso Leite — Jacareí — Inscrição de engenho rapadureiro — Arquive-se, 24/5/46.

993/42 — Sebastião Bortolozzo — Piracicaba — Transferência de engenho de açúcar — Deferido, em 11/5/46.

2.000/42 — Sebastião Bueno de Freitas — Borborema — Inscrição de engenho de açúcar — Arquive-se, em 16/5/46.

22.067/44 — Santo Lunardeli — Cajurú — Transferência de engenho com turbina — Arquive-se, em 24/5/46.

3.966/43 — Vicente Mazzera — Piracicaba — Transferência de engenho de açúcar e remoção — Deferido, em 22/5/46.

ESTADO DE SERGIPE:

7.666/46 — Acelino Freitas dos Santos — Salgado — Inscrição de fábrica de aguardente — Deferido, em 10/4/46.

390/45 — Davi Domingos da Costa — Inajaróba — Baixa de inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 24/5/46.

5.614/41 — José Dantas de Almeida — E. Santo — Pede declarar se conta algum auto de infração contra sua pessoa ou contra a Usina Boa-Vista, de sua propriedade — Arquive-se, em 24/5/46.

CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL

ARGENTINA

Uma nota do Ministério da Agricultura referente ao estado das culturas, divulgada na segunda quinzena de março próximo passado, informa que o desenvolvimento das lavouras canavieiras se mantinha normal em Tucuman, embora se houvessem registrado alguns danos provocados pelos gafanhotos.

Em Salta e Jujuy as chuvas e as temperaturas foram benéficas, apresentando as plantações bom aspecto, o mesmo ocorrendo com as localidades em Santa Fé, Chaco e Formosa. Em Corrientes as culturas foram prejudicadas pelo "carvão".

O boletim mensal de fevereiro do Instituto Experimental de Investigação e Fomento Agrícola-Pecuário de Santa Fé afirma que os canaviais da Província, favorecidos por condições de tempo satisfatórias, mostravam desenvolvimento animador, melhorando inclusive naquelas áreas atingidas pelo "carvão". Caso não sobreviessem contratempos, a safra futura seria abundante, conclui a referida publicação.

*
* *

Foi estendida à próxima safra a autorização concedida às usinas que o solicitarem para utilizar sacaria usada nas operações de ensacamento do açúcar. Os industriais deverão, porém, estampar de forma clara no saco o nome da usina produtora, o peso líquido do açúcar e o ano da safra.

CUBA

O governo cubano, de acordo com os termos do Decreto n.º 367, de 19 de fevereiro próximo passado, realizou diversas operações de venda sobre o total de 250.000 toneladas da presente safra reservado para esse fim. O açúcar foi recebido dos produtores ao preço de 3,675 centavos a libra e vendido por preços diversos, superiores aos de compra. A diferença foi levada a crédito do Tesouro para ser aplicada em obras públicas de utilidade social.

A revista "Cuba Economica y Financiera", em seu número de março, condena semelhante prática que considera lesiva dos interesses dos produtores e informa que os prejudicados apelarão da medida para o Tribunal Supremo de Justiça. Na opinião de usineiros e colonos o lucro obtido nessas vendas lhes deve ser entregue a fim de que procedam a investimentos capazes de melhorar os equipamentos e condições de trabalho na indústria e comércio, com vantagens para a economia do país em geral.

O governo, porém, mostra-se empenhado em continuar nos próximos anos a mesma política. Segundo declarações do Ministro da Educação, é pensamento do Poder Executivo obter, por esse meio, $20.000.000 anuais para obras de interesse colectivo. O citado decreto que determinou a aplicação de semelhante política estabelece que o emprego dos fundos assim obtidos será orientado por uma Comissão Consultiva integrada pelos representantes dos usineiros, colonos e trabalhadores açucareiros e de três Ministérios. Os usineiros e colonos, escreve a publicação cubana, ao que se informa, estariam, porém, dispostos a não participar da referida comissão a fim de não coonestar a prática que consideram abusiva.

De acordo com o noticiário de "Cuba Economica y Financiera" já teriam sido efectuadas as seguintes vendas, de governo para governo: México, 100.000 toneladas, a 6,5 centavos a libra; Chile, 50.000 toneladas, a 7 centavos a libra; Venezuela, 30.000 toneladas, a 7,5 centavos a libra; Colômbia, 20.000 toneladas, a 7 centavos a libra; Bolívia, 6.000 toneladas, a 7,5 centavos a libra; Costa-Rica, 2.250 toneladas a 7,25 centavos a libra; Honduras, 2.250 toneladas a 7,25 centavos a libra. As restantes 39.000 toneladas para completar a quota de 250.000 toneladas estariam sendo negociadas com a Argentina, o Uruguai e o Paraguai.

As vendas realizadas até a data da publicação, apuraram na diferença de preços um lucro de $15.025.880 para o Estado, esperando-se que a tonelagem por vender assegurasse outro de $3.000.000, o que daria um total a favor do Estado de $18.000.000. Informa, mais, a citada publicação que o governo cubano teria adoptado a seguinte fórmula a fim de se pôr a coberto de uma possível decisão judiciária contrária à sua política. As vendas seriam debitadas aos preços fixados para a negociação do grosso da safra com os Estados-Unidos, figurando a parte restante da transação como contribuição dos governos compradores às obras-públicas em Cuba.

*
* *

Os membros da comissão cubana encarregada de negociar com a Commodity Credit Corporation a safra de 1946 viajaram, novamente, para Washington, em fevereiro próximo passado. O seu propósito consistia em dar carácter definitivo ao contrato provisório de compra e venda assinado no dia primeiro desse mês entre os governos de Cuba e dos Estados-Unidos, no qual se fixava o preço de 3,675 centavos por libra de açúcar posta ao lado dos navios nos portos habituais de embarque das usinas. Procurarão, também, os delegados cubanos conseguir que a Commodity Credit Corporation compre os excedentes de mel e a mesma quantidade de álcool-etílico adquirida pelos Estados-Unidos no ano passado.

*
* *

Em decreto publicado na "Gazeta Oficial", de 15 de fevereiro último, o governo proibiu o embarque directo de açúcar para a exportação da usi-

na aos navios, sem prévio depósito nos portos de açúcar em proporção superior a 80% dos açúcares assim embarcados.

EQUADOR

Dados divulgados por "Cuba Economica y Financiera", de fevereiro próximo passado, indicam que a safra equatoriana de 1945 subiu a cerca de 36.000 toneladas, ou sejam 30% aproximadamente a mais da de 1944 calculada em 29 mil toneladas. Apesar deste aumento substancial, o Equador terá que importar cerca de 8.000 toneladas para cobrir o consumo nacional.

Mediante empréstimos do Estado aos produtores para financiar a mecanização agrícola, irrigação e substituição das instalações industriais, procura o país alcançar a auto-suficiência açucareira. O consumo equatoriano está calculado em 42.250 toneladas aproximadamente e a produção oscila entre 30.000 e 32.250 toneladas.

O Banco Central fez adiantamentos no total de $572.000 às duas maiores usinas responsáveis actualmente por 80% da produção nacional. Juntamente com capitais próprios investidos no mesmo sentido, esperam as duas empresas elevar a produção na próxima safra de 10.000 e 15.000 toneladas. Outra usina pequena de 750 toneladas anuais solicitou um empréstimo para a compra de uma usina nas Ilhas Virgens com o que espera aumentar a sua produção até 4.000 toneladas.

FRANÇA

As empresas produtoras de açúcar na França constituem uma indústria média, informa "La Semaine Economique et Financière", de 26 de abril último. Existem no país 94 empresas e 107 fábricas, sendo que estas, em sua maior parte, constituem negócios de família ou de grupos de agricultores dedicados à cultura da beterraba.

Antes da guerra a produção de açúcar bruto somava 900.000 toneladas para um consumo de cerca de um milhão de toneladas. A diferença era coberta pela importação de açúcares coloniais. Nos anos de safras reduzidas apelava-se para o produto estrangeiro a fim de suprir o consumo no período julho/agosto, ou seja entre o fim das reservas de uma safra e o começo da entrada no mercado da produção da safra seguinte. Assim, porém, que o andamento da safra entrante permitia apreciar o seu volume exportava-se açúcar em quantidade correspondente à importada. Dessa forma pode-se afirmar que a França satisfazia o seu próprio consumo.

Presentemente a situação é diversa e a produção caiu para 415.000 toneladas na safra 1945 e 1946 em virtude da falta de beterrabas. O decréscimo das colheitas deve-se à falta de fertilizantes, escassez de mão-de-obra, custo elevado de produção, concorrência das lavouras hortícolas e demora na fixação do preço de venda da beterraba.

Embora parcialmente destruído durante a guerra ou desgastado pelo uso sem conservação adequada, o material das usinas estava em condições de industrializar maior volume de beterrabas. Cabe assinalar, no entanto, que nos últimos anos por diversas vezes as usinas funcionaram além dos limites normais da safra (fins de setembro a fins de dezembro), circunstância desfavorável para a conservação das instalações, pois habitualmente as mesmas trabalham durante os três meses da safra e são desmontadas para limpeza e reparos nos nove restantes. Quando as actividades fabris se prolongam, há, pois, uma redução no período de reparo com reflexos na conservação do material.

Impõe-se, portanto, cuidar, sem demora, do reequipamento das usinas francesas não só para assegurar-lhes o indispensável nível técnico como, também, para preservar a quota de produção reservada à França nos acordos açucareiros internacionais. Caso a capacidade industrial do país permaneça no nível actual é de temer que, ao chegar o momento da fixação de quotas à produção dos diversos países, a França seja reduzida em relação aos níveis de antes da guerra.

A eventualidade desses novos acordos não é de desprezar, pois deve-se supor que os centros produtores de Java, Filipinas, Alemanha, Polônia, Checoslováquia e Holanda sejam prontamente reparados. Sendo certo que os demais países produtores ampliaram a sua capacidade durante a guerra, é de temer não demore muitos anos a se verificar um novo excesso da produção em relação ao consumo mundial.

Em 1945, o reequipamento das usinas açucareiras francesas foi calculado em três bilhões de francos, dos quais dois terços para o material ligeiro (manutenção mecânica, parque automotor, etc.) e um terço para a aquisição de material pesado (principalmente caldeiras). A situação financeira das empresas é delicada neste momento e muitas delas carecem de recursos para financiar o reequipamento. Pràticamente não há margem para concentração na indústria, a qual foi realizada por ocasião da guerra de 1914/1918, só subsistindo as usinas situadas próximo às lavouras de beterrada.

A safra açucareira na França começa em fins de setembro e se estende até fins de dezembro. Os agricultores recebem um primeiro pagamento em dezembro, seguido de outro mais importante em fins de janeiro. A conta é liquidada em fins de março. O açúcar é conservado pelas usinas até a sua entrega ao consumo. Os depósitos são organizados quer nos próprios armazéns das usinas, quer nos armazéns dos grandes centros. Com a escassez motivada pela guerra, o Ministério do Abastecimento propiciou o estabelecimento de depósitos em maior número de cidades.

ESPANHA

A produção açucareira, que a partir de 1936, vinha decrescendo, não ultrapassando o total anual de 88.000 toneladas, fôra calculada para a safra 1945/46 em cerca de 200.000 toneladas, de acordo com as áreas semeadas com beterraba. No entanto, uma sêca de enormes proporções prejudicou as culturas, de sorte que a colheita sofreu uma redução de cerca de 50% sobre o total previsto.

Para a safra 1946/47, vigentes as mesmas normas e preços da anterior, os cálculos indicam uma produção total de 200.000 toneladas de açúcar.

Dado que o rendimento médio da beterraba é de 12,50 por 100 espera-se, pois, colher 1.500.000 toneladas de beterraba, as quais permitirão o fabrico de 190.000 toneladas de açúcar. A cana colhida no litoral de Málaga, Granada e Almeria permitirá fabricar outras 15.000 toneladas de açúcar.

Essa colheita de beterrabas será obtida de plantações abrangendo cerca de 65.000 hectares. Além do açúcar, a beterraba proporcionará 750.000 toneladas de polpa para a alimentação do gado e 180.000 hectolitros de álcool.

Antes de 1936 o consumo médio "per capita", era de 12 quilos de açúcar por ano. A nova safra prevista permitirá estabelecer uma quota de oito quilos para o consumo "per capita" e reservar 25.000 toneladas para fins industriais.

As zonas espanholas de maior produção de beterraba são Aragão, Castela Velha e Leão, sendo Castela a região que melhores condições oferece para estas lavouras. Em troca, as zonas de cultura de beterraba da Andaluzia estão decadentes em virtude do fraco rendimento industrial das raízes aí colhidas.

A produção de açúcar da Espanha nos últimos sete anos foi a que se vê no quadro abaixo:

Anos	Toneladas
1939/40	88.524
1940/41	159.832
1941/42	152.795
1942/43	87.323
1943/44	121.808
1944/45	145.150
1945/46	100.000 (?)

*
* *

Em seu número de janeiro próximo passado noticia "Siembra" que a Presidência do Governo, por proposta da Junta Nacional de Preços, decidiu ampliar para safra 1946/47 o sistema de regulamentação da anterior safra açucareira. As normas dessa regulamentação são as seguintes:

1.ª — A Comissão Geral de Abastecimento e Transportes continuará a controlar a produção de açúcar e polpa de beterraba obtida na safra de 1946/47, ficando os agricultores obrigados a entregar toda a beterraba e cana de açúcar produzidas.

2.ª — Os preços de pagamento da tonelada de beterraba oscilarão entre 235 e 315 pesetas, de acordo com a escala organizada pelo Ministério da Agricultura para as distinctas zonas, segundo suas riquezas e caractersticas econômicas, aplicando-se pelas suas actuais condições o preço mais alto à Andaluzia, com os aumentos que permitam à indústria a compensação concedida ao açúcar na norma número quatro.

Para a safra 1946/47 o preço da cana será determinado pelo Ministério da Agricultura, baseado no da beterraba, na forma especificada no contrato oficial aprovado para a cana pela Ordem do referido Ministério, de 30 de outubro de 1945.

3.ª — O preço da polpa de beterraba será de 400 pesetas por tonelada; para os álcools vigorarão os preços convencionados independentemente da presente Ordem, de acordo com suas aplicações industriais.

4.ª — O preço do açúcar branco será de 360 pesetas pelos 100 quilos na fábrica, sem incluir os impostos, servindo este preço como base à cotação dos demais tipos.

Para a Andaluzia o referido preço será compensado com a importância de 25 pesetas por 100 quilos, admitindo-se, além disso, o auxílio aprovado pela Junta Superior de Preços para o açúcar da zona Sul, como consequência da mudança de lugar na escala de preços adoptada para a Andaluzia, como se indica na norma número dois.

5.ª — As fábricas de açúcar não poderão destinar à fabricação de álcool-industrial maior quantidade de melaço que a correspondente à produção de um litro de álcool rectificado de 96-97° para cada 10 quilos de açúcar fabricado.

6.ª — Nas suas relações contratuais lavradores e usineiros se regerão pelo contrato-tipo oficial, publicado pelo Ministério da Agricultura.

O referido Ministério estabelecerá o regime mais conveniente para a distribuição das matérias-primas entre as usinas, de acordo com as conveniências nacionais e tendo em conta as exigências da regulamentação dos transportes.

7.ª — A Comissão Geral de Abastecimento e Transportes fixará as quantidades de açúcar e polpa a serem entregues pelas usinas aos lavradores de beterraba e cana relativamente às quantidades de matérias-primas que os agricultores hajam entregue às fábricas.

8.ª — As autoridades provinciais não poderão, em caso algum, sobrecarregar com quaisquer taxas os preços do açúcar.

UNIÃO SOVIÉTICA

O relatório apresentado pelo Sr. N. A. Voznessenski, presidente do Plano de Estado da U.R.S.S., à primeira sessão do Soviet Supremo, a 15 de março próximo passado, no qual vem descrito o plano quinquenal de reerguimento e desenvolvimento da economia nacional da U.R.S.S. no periodo 1945/1950, faz diversas referências à economia açucareira. Assim a produção de açúcar, ao terminar o plano, deverá subir a 2.400.000 toneladas, total superior ao de antes da guerra.

A colheita total da beterraba será elevada para 26 milhões de toneladas, ou sejam 22% a mais sobre o nível de 1939. Nas repúblicas federadas em particular a colheita de beterraba será aumentada de 3,2 vezes.

INDÚSTRIA AÇUCAREIRA ESPANHOLA

Há algum tempo o Ministério da Indústria e Comércio da Espanha realizou um inquérito nacional destinado a conhecer as condições da indústria no país. As perguntas visavam, particularmente saber :

a) — Se existe excesso ou falta de capacidade fabril; se existe crise de consumo ou de produção e se há possibilidade de exportar ;

b) — Elementos necessários para manter a indústria a pleno rendimento e dificuldades que a isto se opõem ;

c) — Plano de racionalização da indústria com vistas para o futuro.

Respondendo ao inquérito o Sindicato Vertical do Açúcar encaminhou ao Ministério, por intermédio da Sub-Secretaria Nacional de Ordenação Econômica, a resposta, que a seguir transcrevemos de "Siembra", n. de fevereiro de 1946.

A — Com referência a este tópico a capacidade fabril das indústrias açucareiras é de 41.755 toneladas, pelo menos, em vinte e quatro horas, a qual em safras de noventa dias dá margem à moagem de 3.370.000 toneladas de beterraba e de 348.000 toneladas de cana.

O açúcar resultante dessa moagem seria o seguinte :

	Toneladas
De beterraba.	421.368
De cana.	30.476
Total.	451.844
Açúcar produzido na safra passada. . .	144.983
Deficit.	306.861

Existe, portanto, um excesso de capacidade fabril, correspondente a um consumo não satisfeito, por ser o consumo nacional, à base de 12 quilos "per capita" anualmente, de 312.000 toneladas.

Não cabe exportar açúcar, já que pelos custos de produção nacionais em relação aos estrangeiros e pelas áreas disponíveis para a cultura esta vedada a luta neste terreno com a produção externa.

B — Para manter a indústria açucareira em pleno rendimento, de sorte a atender a safras de novemta dias, é necessário dispor das tonelagens de beterraba e de cana acima citadas. Para se chegar a este resultado há que considerar diversos factores complexos, entre eles: preços fixados às citadas plantas em relação com outras culturas melhor pagas; a beterraba obriga o lavrador a numerosos trabalhos; essa planta ocupa o terreno durante um ciclo agrícola que compreende quase todo o ano, impedindo a realização de outra colheita; e, sobretudo, falta de fertilizantes nitrogenados, tão necessários para a cultura das plantas açucareiras.

São, além disso, necessárias :

Boas sementes de beterraba e cana em quantidade apreciáveis. Este será o problema principal da indústria nos dois próximos anos por carecer a Europa de reservas.

Gorduras vegetais, em parte exóticas, para as operações de fabricação.

Maquinaria para renovar, principalmente, as instalações e torná-las mais produtivas.

Juta para sacaria; combustível (carvão e gasolina) para a fabricação e os transportes, etc.

C — Na defesa da indústria as medidas de protecção deverão consistir em evitar a entrada dos açúcares estrangeiros, o que se pode alcançar pelo barateamento do artigo e gravando fortemente as importações.

Com respeito à qualidade, pode-se dizer que o açúcar espanhol é perfeito, bastando mencionar o seu grau de polarização que oscila actualmente entre 97 e 98 graus.

A necessidade de proteger a indústria torna-se mais evidente ao abordar a questão do preço do produto, que não pode ser tão barato quanto seria de desejar, pois os paises exportadores se apoiam na exploração de grandes areas canavieiras, de tipo colonial, isto e, de imelhoráveis condições, dndo os reduzidos gastos que proporcionalmente dedicam ao pagamento de salários; por isso é impossivel à nossa industria lutar contra a concorrência estrangeira.

Chega-se, assim, à política proteccionista, necessária neste caso, e seguida por todos os paises que fabricam açúcar e procuram alcançar a auto-suficiência.

D — Relativamente a esta questão existe conveniência de que da nossa indústria açucareira eleve sua técnica e assimile os processos já iniciados no estrangeiro para a fabricação de açúcar de madeira.

O após-guerra determinará em futuro imediato uma verdadeira revolução econômica e os países farão uns aos outros guerra sem quartel, na qual poderão naufragar as nações de técnica pobre ou embrionária.

Os planos de racionalização que haviam progredido consideràvelmente no terreno da fabricação de açúcar des beterraba, chegaram a considerar a conveniência de aproveitar a madeira para a fabricação de açúcar, devido à carestia da matéria-prima beterraba, e produzem aquele artigo com resultados satisfactórios, mal se inicia a exploração.

O Sindicato Vertical do Açúcar considerou sempre a conveniência de abordar estes problemas futuros com o fim de ter sempre previstas soluções, e com antecipação e reiteradamente, sugeriu e pleiteou a criação do Instituto de Investigação do Açúcar, uma de cujas finalidades seria a de estudar em sua Secção Química processos bioquímicos para obter o açúcar de madeira e registrar patentes espanholas com as quais no tempo devido se possa começar a exploraç.ão para obter açúcar, evitando que cérebros e capitais estrangeiros mais avisados importem, na Espanha, patentes estrangeiras mais ou menos dissimuladamente e arruínem a indústria açucareira nacional.

ESTÁGIO EM DISTILARIAS DO I. A. A.

Em sessão da Comissão Executiva do I.A.A., realizada a 31 de maio último, o Sr. Moacir Soares Pereira procedeu à leitura do seu parecer sobre o pedido do Directório Acadêmico da Escola Politécnica da Baía, no sentido de ser proporcionado estágio remunerado em distilarias do I.A.A. a estudantes daquele estabelecimento de ensino superior, concluindo da seguinte forma:

"Em ofício de dezembro do ano passado, o Directório Acadêmico da Escola Politécnica da Baía, alegando a necessidade de melhor preparar os futuros engenheiros, proporcionando-lhes contacto directo com a indústria, pede a colaboração do Instituto em sua iniciativa de obter estágios remunerados para os alunos daquela Escola, prática essa que redundaria em evidente proveito de seus conhecimentos. Funcionando ali o curso de Química-Industrial e interessando-se vários de seus alunos pela indústria de álcool e açúcar, sugere o Presidente do Directório que sejam concedidos alguns estágios remunerados para alunos da Escola Politécnica da Baía em distilarias do Instituto situadas no Estado, durante os meses de férias escolares: janeiro, fevereiro e março.

O Sr. Chefe da Secção do Pessoal, em parecer de 21 de maio, manifesta-se favorável à pretensão, lembrando que se consultem usinas e distilarias particulares sobre a possibilidade de emprestar sua cooperação à medida, na hipótese de não convir ao Instituto arcar com o ônus e também porque suas distilarias se encontram paradas. Acrescenta que ainda se poderiam convidar, em seguida, as demais Escolas nacionais, onde se fazem os cursos de Química e Engenharia, a indicar seus melhores discípulos para a realização do estágio.

Sou de parecer, entretanto, que o Instituto não se deve furtar à colaboração solicitada, pois é de todo o interêsse a melhoria da capacidade técnico-científica dos futuros profissionais. E' prematura, porém, a generalização da iniciativa em apreço, pelo que bastará deferir a pretensão do corpo discente da Escola Politécnica baiana. Quanto ao facto de não se achar em funcionamento nossa Distilaria em Santo Amaro, conforme se vê do parecer da Secção do Pessoal, isto não vem ao presente caso, em verdade, porquanto o estágio compreenderá os meses de janeiro, fevereiro e março, e nessa época aquela Distilaria estará pròvàvelmente em trabalho. O Instituto, pois, deverá atender ao pedido do Directório Acadêmico da Escola Politécnica da Baía, concedendo número limitado de estágios remunerados, a ser fixado por proposta do Sr. Gerente da Distilaria de Santo Amaro, a alunos do curso de Química-Industrial do referido estabelecimento de ensino, desde que a mesma Distilaria esteja em funcionamento no período de férias escolares, de janeiro a março, inclusive".

O parecer do Sr. Moacir Pereira foi aprovado, concedendo a Comissão Executiva o estágio pleiteado pelo Directório Acadêmico da Escola Politécnica da Baía.

A CANA DE AÇÚCAR NA ARGENTINA

Notícias de Buenos Aires dizem que o Ministério da Agricultura da Argentina deu a conhecer o segundo cálculo sobre as áreas plantadas de cana de açúcar, durante o período agrícola 1945/46, que abrangem 250.200 hectares, o que constitui um acréscimo de 10.750 hectares sobre o ano agrícola anterior.

Anunciou-se, outrossim, oficialmente que a segunda colheita de trigo alcançará um total de 3.700.000 toneladas, o que representa um aumento de 734.000 toneladas sobre o período anterior.

A TRIBUTAÇÃO SÔBRE A INDÚSTRIA AÇUCAREIRA NOS ESTADOS-UNIDOS

Asseveram muitos elementos da indústria açucareira dos Estados-Unidos que a execução do programa da chamada Lei do Açúcar (Sugar Act) paga-se por si próprio. Alegam que os industriais de açúcar entram com mais dinheiro para o Tesouro americano, graças à tributação sobre o produto, do que desembolsam para os plantadores de cana ou beterraba, ainda de acordo com a referida lei. E a prova da verdade da assertiva é fornecida pelas seguintes cifras oficiais:

COMPARAÇÃO ENTRE AS ARRECADAÇÕES DA TAXA SOBRE AÇÚCAR E OS PAGAMENTOS A PLANTADORES, DE ACORDO COM A LEI DO AÇÚCAR DE 1937

Ano	Pagamento a plantadores (Ano-safra)	Arrecadação tributária (Ano fiscal)
1937	US 36.186.345	(A lei vigorou a 1.º de set.°)
1938	45.820.460	US 33.508.820
1939	46.421.551	68.194.645
1940	45.609.797	73.601.560
1941	43.485.227	80.146.351
1942	58.220.101	68.229.803
1943	45.581.495	53.551.776
1944	46.845.816	68.788.910
1945	53.360.342 (*)	73.293.966
1946	51.289.808 (*)	50.800.000 (*)

(*) Estimativa.

CONSELHO AÇUCAREIRO CUBANO-AMERICANO

Noticia "Cuba Economica y Financiera" a fundação em Nova York de uma entidade integrada por empresas que possuem ou administram propriedades açucareiras em Cuba e destinada a preservar a posição dos açúcares cubanos no mercado norte-americano.

O novo organismo, denominado "Conselho Açucareiro Cubano-Americano", reúne 14 empresas controladoras de 37 usinas com uma quota de produção, na safra de 1946 de 9.189.207 sacos de 325 libras. Como a safra total de Cuba está calculada na presente safra em pouco menos de 26 milhões de sacos, as quotas correspondentes às usinas em questão, representam 35% da produção total cubana.

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

TIPOS DE USINA

POSIÇAO EM 30 DE ABRIL DE 1946

Unidade: Saco de 60 quilos

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Importação	Exportação	Transformação em álcool	Consumo	Estoque final
MÊS							
Abril de 1946	3.314.843	437.526	—	20.000	—	1.492.459	2.239.910
Abril de 1945	3.674.462	394.899	—	—	—	1.076.579	2.992.782
Abril de 1944	4.632.261	744.843	—	3.350	—	1.232.202	4.141.552
SAFRA							
JUNHO/ABRIL							
1945/46	2.010.202	15.228.039	—	20.000	—	14.978.331	2.239.910
1944/45	3.391.814	14.648.470	—	428.000	—	14.619.502	2.992.782
1943/44	3.408.514	14.993.450	—	760.605	38.554	13.461.253	4.141.552
ANO CIVIL							
JANEIRO/ABRIL							
1946	4.134.379	4.164.308	—	20.000	—	6.038.777	2.239.910
1945	4.855.153	4.022.380	—	277.812	—	5.606.939	2.992.782
1944	4.618.491	4.608.520	—	544.895	—	4.540.564	4.141.552

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

SAFRA DE 1945/46

POSIÇÃO EM 30 DE ABRIL DE 1946

UNIDADES FEDERADAS	PRODUÇÃO DE AÇÚCAR DE USINAS (Scs. 60 kg) — Quota de produção (1)	Estimada	Verificada até a presente data	Produção de álcool de todos os tipos (Litros)
Guaporé	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—
Pará	17.552	5.000	1.358	10.792
Amapá	—	—	—	—
Maranhão	12.039	10.000	7.719	—
Piauí	3.292	2.000	300	—
Ceará	18.886	17.000	17.865	118.800
Rio G. do Norte	55.378	57.000	58.505	95.200
Paraíba	401.242	490.000	524.765	1.647.109
Pernambuco	6.087.670	4.500.000	4.678.983	18.869.195
Alagoas	2.065.551	1.500.000	1.397.092	6.196.052
Fern. de Noronha	—	—	—	—
Sergipe	1.058.048	850.000	612.563	536.251
Baía	1.021.683	800.000	707.328	380.705
Minas Gerais	691.727	560.000	638.585	4.206.371
Espírito Santo	67.068	65.000	51.929	103.640
Rio de Janeiro	2.768.989	3.400.000	3.482.804	20.119.519
Distrito Federal	—	—	—	—
São Paulo	2.894.643	3.000.000	2.916.630	36.411.648
Paraná	10.000	35.000	47.165	712.837
Iguaçu	—	—	—	—
Santa Catarina	78.265	55.000	68.565	418.188
Rio G. do Sul	6.318	—	—	76.235
Ponta Porã	6.318	8.000	5.088	—
Mato Grosso	31.403	22.000	10.795	98.281
Goiás	5.125	—	—	—
BRASIL	17.301.197	15.376.000	15.228.039	90.000.823

NOTA: Além da quota de produção acima, foram concedidas pela Coordenação da Mobilização Econômica (Portaria n. 17, de 5/11/42) e pelo I.A.A. (Resolução n. 103, de 21/3/45), respectivamente, as quotas de 320.000 sacos (40.000 dos quais já estão sendo utilizados e figuram na quota de produção citada) e 70.000 sacos, destinados à montagem de novas fábricas no território nacional, as quais passarão a figurar nos totais das respectivas unidades federadas, à medida que forem sendo utilizadas.

(1) — Fica assegurada, no período de cinco safras, a partir de 1944/45, a liberação, pelo I.A.A., de todo o açúcar necessário ao consumo nacional.

ESTOQUE DE AÇÚCAR

DISCRIMINAÇÃO POR TIPO E LOCALIDADE — 1946

POSIÇÃO EM 30 DE ABRIL

Unidade: saco de 60 quilos

Unidades Federadas	Granfina	Cristal	Demerara	Somenos	Mascavo	Bruto	Total	Resumo por localidade — PRAÇA — Capitais	Resumo por localidade — PRAÇA — Interior	Nas Usinas	Nas Distilarias do I. A. A.
R. G. do Norte . .	—	16.858	—	—	—	6.821	23.679	20.703	—	2.976	—
Paraíba	—	114.781	—	—	—	10.186	124.967	42.625	49.297	33.045	—
Pernambuco . . .	64.377	825.039	3.375	507	1.385	179.999	1.074.682	725.285	179.999	169.398	—
Alagoas	13.458	76.829	68.959	—	—	68.527	227.773	201.130	5.677	20.966	—
Sergipe	—	319.564	6.649	—	11.507	—	337.720	203.647	79.844	54.229	—
Baía.	—	148.535	—	—	—	4.750	153.285	81.347	—	71.938	—
Minas Gerais . . .	—	41.932	1.765	—	1.842	4.797	50.336	15.018	—	35.318	—
Rio de Janeiro . .	—	271.934	22.658	—	—	—	294.592	4.040	—	290.552	—
Distrito Federal .	—	74.168	10.459	—	—	16.916	101.543	101.543	—	—	—
São Paulo	—	129.259	2.127	2.724	—	—	134.110	100.000	1.00€	33.104	—
Demais Un.. Fed.	—	7.800	1.419	—	—	—	9.219	—	—	9.219	—
BRASIL.	77.835	2.026.699	117.411	3.231	14.734	291.996	2.531.906	1.495.338	315.823	720.745	—

ESTOQUE DE AÇÚCAR

1 9 4 4 - 1 9 4 6

POSIÇÃO EM 30 DE ABRIL

Unidade: saco de 60 quilos

Unidades Federadas	Todos os Tipos — 1944	Todos os Tipos — 1945	Todos os Tipos — 1946	Tipos de Usina — 1944	Tipos de Usina — 1945	Tipos de Usina — 1946
R. G. do Norte	13.363	9.557	23.679	10.352	4.819	16.858
Paraiba	169.035	58.398	124.967	163.179	54.553	114.781
Pernambuco	2.262.985	1.216.415	1.074.682	2.039.895	937.636	894.683
Alagoas	873.375	534.641	227.773	793.711	492.015	159.246
Sergipe	580.109	487.523	337.720	580.109	487.523	337.720
Baia.	220.266	166.804	153.285	220.266	166.724	148.535
Minas Gerais	5.254	66.163	50.336	5.254	60.042	45.539
Rio de Janeiro	115.441	308.056	294.592	115.441	308.056	294.592
D. Federal	49.666	232.975	101.543	48.904	217.636	84.627
São Paulo	156.463	252.856	134.110	156.463	252.856	134.110
Demais Un. Fed	7.978	10.922	9.219	7.978	10.922	9.219
BRASIL	4.453.935	3.344.310	2.531.906	4.141.552	2.992.782	2.239.910

COTAÇÃO DE AÇÚCAR

(POR SACO DE 60 QUILOS)

1 9 4 4 - 1 9 4 6

ABRIL

Valor em Cruzeiros

1. TIPOS DE USINA

Praças	Cristal									Demerara								
	MÁXIMA			MÍNIMA			MÉDIA			MÁXIMA			MÍNIMA			MÉDIA		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
João Pessoa . . .	82,0	101,0	128,7	82,0	101,0	125,7	82,0	101,0	127,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife	82,0	95,0	116,5	82,0	95,0	116,5	82,0	95,0	116,5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió	79,0	92,0	121,0	79,0	92,0	109,0	79,0	92,0	115,0	69,0	88,0	113,8	69,0	88,0	102,5	69,0	88,0	108,6
Aracaju . . .	82,6	94,7	112,0	82,6	94,7	112,0	82,6	94,7	112,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Salvador	82,6	108,1	120,0	82,6	108,1	120,0	82,6	108,1	120,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte .	129,0	129,0	156,0	129,0	129,0	156,0	129,0	129,0	156,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos	92,2	100,0	114,0	92,0	100,0	114,0	92,1	100,0	114,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D. Federal . . .	70,0	115,0	132,0	68,0	115,0	132,0	69,0	115,0	132,0	60,0	111,0	124,5	58,0	111,0	124,5	59,0	111,0	124,5
São Paulo	N/	120,0	139,0	N/	120,0	139,0	N/	120,0	139,0	—	116,0	132,0	—	116,0	132,0	—	116,0	132,0

2. TIPO DE ENGENHO

Praças	Bruto								
	MÁXIMA			MÍNIMA			MÉDIA		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
João Pessoa . . .	69,0	84,0	105,2	69,0	84,0	100,0	69,0	84,0	102,4
Recife	79,0	85,0	85,0	77,0	85,0	85,0	78,0	85,0	85,0
Maceió	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju	78,6	78,6	98,6	78,0	78,6	98,6	78,6	78,6	98,6
Salvador	50,0	92,3	105,6	50,0	92,3	105,6	50,0	92,3	105,6
Belo Horizonte .	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D. Federal . . .	54,0	108,2	117,5	52,0	108,2	117,5	53,0	108,2	117,5
São Paulo	N/	110,2	126,0	N/	110,2	126,0	N/	110,2	126,0

ANTÔNIO GUIA DE CERQUEIRA
Chefe da Secção de Estatística

DADOS REFERENTES AOS FORNECEDORES DE MINAS-GERAIS

Dalmiro Almeida

Dentre as usinas localizadas no Estado de Minas Gerais, as fábricas denominadas Ana Florência, Pontal e Rio-Branco se destacam pela respectiva capacidade industrial e pela expressão econômica, que representam para os plantadores de cana das regiões onde se encontram situadas.

Para demonstrar a interdependência que existe entre os industriais dessas fábricas e seus fornecedores de matéria-prima, vamos apresentar alguns dados relativos ao assunto.

As mencionadas fábricas por ocasião da apuração dos mapas M. F. 1, apresentaram a seguinte situação:

Usinas	N.º de fornecedores	Volume das quotas
Ana Florência. . .	110	36.684.500 kg
Rio-Branco. . .	148	14.666.000 kg
Pontal. . .	51	9.026.900

Posteriormente à publicação da relação dos fornecedores no suplemento ao "Diário Oficial", de 2/8/1943, houve ligeira alteração no montante das quotas de fornecedores junto à Usina Ana Florência.

As quotas dos fornecedores da Usina Rio-Branco variavam de 5.300 a 601.900 quilos.

Quanto à Usina Ana Florência as quotas dos fornecedores oscilavam entre 13.000 e 4.203.000 quilos.

As quotas dos fornecedores da Usina Pontal variavam entre 12.600 e 718.200 quilos.

Com os trabalhos recentemente realizados nas aludidas fábricas quando da distribuição dos aumentos de que trata a Resolução 112/45, verificaram-se algumas modificações na situação de abastecimento das mesmas.

Assim, os dados a seguir discriminados permitem observar que houve uma majoração sensível do volume das quotas dos fornecedores:

Usinas	N.º de fornecedores	Volume das quotas
Ana Florência. . .	121	61.263.900 kg
Rio-Branco. . .	—	24.951.000
Pontal. . .	41	11.840.200

Um facto interessante a observar é que os fornecedores dessas fábricas são, em sua grande maioria, proprietários das terras por êles cultivadas.

A Usina Rio-Branco, cujos fornecedores tiveram quotas que nos permitem classificá-los entre pequenos e médios, conta sòmente com 3 deles que cultivam terras arrendadas, sendo que o total da superfície destas é de 79 alqueires, distribuidas entre uma propriedade de 8, outra de 18,5 e, finalmente a última de 52,5 alqueires.

As quotas atribuídas às terras arrendadas montam a 405.000 quilos, sendo uma de 100 toneladas, outra de 120 e a terceira de 185.

A Usina Ana Florência conta com 9 fornecedores quotistas que cultivam terras arrendadas. A soma das quotas desses fornecedores ascende a 2.787.400 quilos e a área total arrendada é de 286,7 alqueires.

A maior propriedade arrendada tem 169 alqueires e a menor apenas 1,7.

A maior quota vinculada à terra arrendada monta a 1.019 toneladas e a menor é de 119.300 quilos.

Em relação à Usina Pontal, podemos observar que as áreas cultivadas pelos fornecedores quotistas dessa fábrica pertencem na totalidade aos mesmos.

SISTEMA PROPORCIONAL PARA O PAGAMENTO DA CANA

Eduardo E. Saldaña (1)

E' propósito deste artigo apresentar um diagrama baseado no sistema proporcional para pagamento da cana de açúcar, o qual mostrará claramente o que se devé pagar ao fornecedor, de acordo com o conteúdo de açúcar da sua cana, custo total para converter uma tonelada de cana em açúcar de 96°, benefício que corresponde ao capital investido na usina e o preço do açúcar no mercado. Esta é a forma justa, equitativa, científica e proporcional para dividir o açúcar entre o fornecedor e a usina, especialmente em Cuba.

O diagrama consiste em uma escala vertical, duas escalas horizontais correspondentes, uma exactamente debaixo da outra, e várias linhas inclinadas; as escalas e as linhas foram desenhadas em papel coordenado e, portanto estão inter-relacionadas. A escala vertical ou de rendimento representa a qualidade da cana em percentagem do seu peso, ou rendimento de açúcar da cana. Se esta dá um rendimento de 12% e seu peso é de 2.000 libras (2), quer dizer que a cana produz (0,12 x 2000) 240 libras de açúcar de 96° ou 2,40 quintais (3) por tonelada de cana.

A escala horizontal inferior representa o custo total, mais o lucro para converter uma tonelada de cana em açúcar de 96° expresso em quintais de açúcar ao preço do mercado. A escala horizontal superior ou de percentagem dá a percentagem do peso da cana que pertence à usina ou a percentagem em açúcar que pertence ao colono, dependendo do grupo de linhas inclinadas.

As linhas inclinadas correspondentes ao grupo da usina abrangem a parte da escala de percentagem entre 0% e 6,40% e as linhas inclinadas correspondentes ao grupo de colonos abrangem a parte da escala de percentagem incluída entre 0% e 11,68%. As linhas inclinadas estão divididas em dois grupos, um correspondente à usina e outro ao colono. O grupo correspondente à usina dá a percentagem de rendimento da cana de 27% a 40% e abrange a parte da escala da percentagem do peso da cana de 0% a 6,40% e o grupo referente aos colonos dá a percentagem de rendimento correspondente ao colono de 60% a 73% e abrange a porção da escala de percentagem incluída entre 0% e 11,68% do peso da cana. Veja-se que as percentagens das linhas inclinadas correspondentes ao grupo da usina são complementares das percentagens correspondentes às linhas inclinadas do grupo dos colonos. O número de linhas inclinadas pode ser aumentado tanto quanto se deseje, sempre que fiquem dentro do quadrante que forma a escala vertical ou de rendimento e a escala horizontal superior ou escala de percentagem.

Para determinar o custo total mais o lucro são necessárias as seguintes informações :

I — Montante do capital investido na fabricação do açúcar. Esta informação pode ser obtida nos livros da empresa, se a depreciação foi cuidadosamente determinada e levada em consideração, ou fazendo uma avaliação actual de todas as propriedades: a fábrica com todos seus acessórios, as casas, depósitos, etc., em uso na indústria.

II — A capacidade de moagem da usina por safra em toneladas de 2000 libras.

III — O lucro industrial correspondente, desejado ou fixado em relação ao capital investido, por tonelada de cana.

IV — O custo de fabricação por tonelada de cana — incluindo rigorosamente todas as despezas.

V — O factor de segurança da indústria por

(1) "El Mundo Azucarero", março de 1946.
(2) 1 libra = 454 gramos.
(3) 1 quintal = 50,802 quilos.

Quanto à Usina Pontal as quotas de seus fornecedores representam 75,31%.

Se considerarmos as relações de fornecedores publicadas em 2/8/1943 e as actuais, verificaremos que o quadro de fornecedores da Usina Ana Florência apresentou pequenas alterações.

Na Usina Rio Branco houve cerca de 25 modificações motivadas por sucessão ou venda de quota.

Coube à Usina Pontal o maior número de alterações de fornecedores, sendo que vários deles tiveram suas quotas extintas por abandono de entrega da matéria-prima.

A maior quota fixada no Estado de Minas-Gerais pertence a um fornecedor junto à Usina Ana Florência.

Se considerarmos que a quota industrial efectiva da Usina Rio-Branco monta a 89.209 sacos, verificamos que as quotas dos fornecedores representam, tomando-se por base o rendimento industrial de 90 quilos de açúcar por tonelada de cana esmagada, uma percentagem de 41,96 para o fabrico de sua quota de produção.

As quotas dos fornecedores da Usina Ana Florência representam 80,41 da matéria-prima necessária à cobertura da quota industrial dessa fábrica.

tonelada de cana. Este factor varia de 1/2 a 2% do custo de fabricação por tonelada de cana.

VI — O juro razoável sobre o custo do equipamento por tonelada de cana.

VII — O preço do açúcar no mercado. Esta informação pode ser conseguida directamente por via telegráfica quando se deseja, pois é publicada quinzenalmente.

Ilustremos agora como obter o custo total mais o lucro:

Factor de segurança da indústria (2% sobre o custo de elaboração por tonelada de cana). . . . . $ 0,040782

Juro razoável sobre o custo do equipamento equivalente a 2% por tonelada de cana:

$$\frac{(0{,}02 \times 5.000.000)}{800.000} \quad \ldots\ldots\ldots \quad \$\ 0{,}1250$$

Custo total por tonelada de cana. . . . . $ 2,204882



Capital investido no negócio de fabricação. $5.000.000

Capacidade da usina por safra, em toneladas de cana de 2.000 llbs. . . . . $ 800.000

Lucro sobre o capital investido. (15%) $ 750.000

Custo de fabricação por tonelada de cana:

$$\frac{1.631.280}{800.000} \quad \ldots\ldots\ldots \quad \$\ 2{,}0391$$

Lucro por tonelada de cana:

$$\frac{750.000}{800.000} \quad \ldots\ldots\ldots \quad \$\ 0{,}9375$$

Custo total mais o lucro em cada tonelada de cana. . . . . $ 3,142382

Preço do açúcar no mercado por quintal. $3,7400

O custo total mais o lucro por tonelada de cana deve expressar-se em quintais de açúcar ao preço do mercado, dividido o custo mais o lucro pelo preço do quintal de açúcar no mercado.

Assim :

$$\frac{\$\,3{,}142382}{\$\,2{,}7400} = 0{,}84,$$ custo total mais o lucro expresso em quintais de açúcar ao preço do mercado. Estes cálculos são fáceis de fazer e assim se pode verificar o custo total mais o lucro expresso em quintais de açúcar ao preço do mercado sempre que se deseje.

Estamos agora prontos para usar o diagrama para determinar quanto e como se deve pagar ao fornecedor pela sua cana de acordo com a qualidade, custo de fabricação, lucro desejado, custo total mais o lucro, e o preço do açúcar no mercado.

Caso n.º 1 — Quando se desejar saber quanto e como se deve pagar ao colono pela sua cana :

Rendimento da cana em açúcar de 96º.	12%
Custo total mais o lucro.	$ 3,142382
Preço do açúcar no mercado.	$ 3,740

I — O que se deve fazer em primeiro lugar é dividir o custo total mais o lucro por tonelada de cana pelo preço do quintal de açúcar no mercado, assim :

$$\frac{\$\,3{,}142382}{\$\,374} = 0{,}84$$ quintal para obter o custo total mais o lucro expresso em quintais de açúcar ao preço do mercado.

II — Com este factor (0,84) se entra no diagrama pela escala horizontal inferior ou pela escala do custo e exactamente em cima na escala horizontal superior lê-se 4,20%. Prolongue-se a linha estabelecida por estes dois pontos (84 e 4,20%) verticalmente para o alto até que cruze pela linha do rendimento de 12% e veja que a linha inclinada de 4,35% cruze também o mesmo ponto.

III — Como 35% é complemento de 65%, siga a linha de rendimento de 12% à direita até cruzar a linha inclinada de 65% e desse ponto cruze verticalmente para baixo, leia na escala horizontal superior ou na escala de percentagem 7,80%, e exactamente em baixo, na escala horizontal inferior ou na escala de custo 1,56 quintais de açúcar ao preço no mercado.

A solução correcta, de acordo com o diagrama no caso n.º 1 é: (a) — O colono deve receber 65% do rendimento da cana. (b) — O colono deve receber 7,80% do peso da sua cana em açúcar de 96º. (c) — O colono deve receber 1.56 quintais de açúcar 96º por tonelada de cana. (d) — O colono deve receber (1,56 x 3,74) $ 5,8344 por tonelada de cana.

Caso n.º 2 — Quando desejar saber quanto e como deve o colono pagar à usina pelo serviço prestado de moer e converter a cana em açúcar de 96.º .

Rendimento da cana em açúcar de 96º	12%
Custo total mais o lucro.	$ 3,142382
Preço do açúcar no mercado.	$ 3,74

I — Da mesma forma que no caso n.º 1 o que se deve fazer em primeiro lugar é dividir o custo mais o lucro por tonelada de cana pelo preço do quintal de açúcar no mercado, assim :

$$\frac{\$\,3{,}142382}{\$\,3{,}749} = 0{,}84$$ quintal para obter o custo total mais o lucro expresso em quintais de açúcar ao preço do mercado.

II — Com este factor (0,84 quintal) entre no diagrama pela escala horizontal inferior ou a escala de custo e exactamente em cima na escala horizontal superior ou escala de percentagem lê-se 4,20%. Prolongue-se a linha estabelecida por estes dois pontos (84 e 4,20%) verticalmente para o alto até cruzar a linha do rendimento de 12% e veja que a linha inclinada de 35% cruze também pelo mesmo ponto. A solução correcta, de acordo com o diagrama, é, pois, no caso n.º 2: (a) — A usina deve receber 35% do rendimento da cana. (b) — A usina deve receber 4,20% do peso da cana. (c) — A usina deve receber 0,84 quintais de açúcar por tonelada de cana moída. (d) — A fábrica deve receber (0,84 x 3,74) $3,1416 por tonelada de cana que moeu e converteu em açúcar de 96º.

"IMPORTÂNCIA DO AÇÚCAR"

"Cuba Economica y Financiera", em seu número de abril do corrente ano, na secção "Bibliografia", publica a seguinte nota sobre o livro do Sr. Ademar Vidal :

"Trata-se de um ensaio de valor histórico sobre o desenvolvimento da cana e da indústria açucareira do Brasil, referindo-se principalmente a uma das zonas mais importantes da indústria nessa república, a dos Estados do nordeste.

A obra é de verdadeiro interesse para o economista cubano: demonstra o actual estado da indústria, as relações (ainda não "intoxicadas" por doutrinas exóticas) entre fazendeiros, colonos e trabalhadores e o firme propósito de progresso que fará, sem dúvida, do Brasil o abastecedor de açúcar da América do Sul e "algo mais", talvez mais cedo do que o cubano optimista, que se ocupa destas coisas, possa imaginar... O Brasil é um país de homens práticos, nada revolucionários ou agitados, nem de políticos infensos a ler e a aprender, e suas relações com os Estados-Unidos são muito cordiais e há vários anos bem dirigidas".

A LUTA CONTRA A BROCA DA CANA DE AÇÚCAR

G. N. Wolcott

Uma das operações mais interessantes que se realizam presentemente nos laboratórios é a multiplicação e criação dos insectos benéficos para soltá-los nos campos, a fim de utilizá-los na luta contra os insectos daninhos.

Um destes insectos benéficos, o chamado **Trichogramma minutum**, é uma vespa de tamanho tão reduzido, que encontra alimento suficiente ao seu desenvolvimento em um ovo de mariposa. Esta mariposa é a chamada "broca da cana", porque a larva perfura os colmos das plantas. E' dos ovos da mariposa que saem as larvas que verrumam as canas, sempre que o parasita não fôr destruido. Naturalmente o parasita aproveita o ovo da mariposa para sua alimentação, nada mais ficando senão a casca.

Se os parasitas da broca fossem sempre abundantes destruiriam a maior parte dos ovos da broca; mas como nem sempre o são é, precisamente, nesta altura que entra em acção o cientista o qual, criando os parasitas no laboratório, solta-os nos canaviais quando fazem falta. Da Luisiana, do Peru, de Barbados informam que o dano causado pela broca foi notàvelmente reduzido por este processo.

Para se ver se o método daria resultados igualmente vantajosos em Pôrto Rico, os entomólogos responsáveis por estes serviços fizeram estudos a respeito durante os quatro últimos anos. Os dados que obtiveram indicam que, na parte noroeste da ilha, desde Coloso até Manati, os ovos da broca da cana geralmente escasseiam durante os meses de inverno e no começo da primavera e que, tão logo abundam nas demais épocas do ano, o parasita se multiplica até destruir 100% dos ovos. Esta grande destruição dos ovos da broca continua durante a primavera, verão e outuno. Nas outras regiões de Pôrto Rico escasseiam os ovos de broca na metade do verão, ocorrendo regularmente períodos de grande abundância de ovos na primavera e no outono, os quais são destruídos por grande abundância de parasitas.

No entanto, em alguns canaviais excepcionais podem abundar os ovos da broca, sem ser atacados pelos parasitos nos meses de outono, inverno e começo da primavera. Se se soltam nesses canaviais de excepção parasitas criados no laboratório multiplicam-se de tal forma que destróem os ovos da broca. Mes para poder localizar canaviais é indispensável inspeccionar constantemente todas as culturas. Estudaram-se as possibilidades de poder prever onde estarão os canaviais excepcionais, acumulando dados quanto à localidade, época do ano, estado do tempo ou ambiente. Não foi possível, no entanto, saber de antemão onde ocorrerão as condições especiais dos canaviais citados.

Em conclusão se pode dizer que, em Pôrto Rico, fazendo inspecções semanais para determinar em que canaviais abundam os ovos da broca, é possível utilizar os parasitas **Trichogramma**, criados no laboratório no combate à broca da cana.

("La Industria Azucarera").

FÁBRICA DE FERTILIZANTES

Em declarações prestadas à Comissão de Investigação Econômica e Social da Assembléia Constituinte, o industrial Alfredo Azevedo teve a oportunidade de informar sobre a implantação da indústria de adubos-químicos em Pernambuco.

Presentemente o Estado importa grandes quantidades de fertilizantes a preços elevados, principalmente para a lavoura canavieira. Existem no território pernambucano jazidas de hepatita as quais, no entanto, só têm sido aproveitadas de forma primitiva. A presença desses ricos depósitos de matéria-prima animou o industrial à montagem de uma fábrica de superfosfatos e de outros adubos.

Já estão sendo instalados os maquinismos comprados nos Estados-Unidos, que permitirão uma produção inicial de 10 toneladas de ácido-sulfúrico por dia. Pròximamente serão montadas as máquinas para a fábricação de superfosfatos à razão de 50 toneladas diarias. A fábrica disporá de moderno laboratório para análise do solo a fim de permitir a adubação racional de acordo com a natureza das terras.

Segundo informou o Sr. Alfredo Azevedo, o hectare de canavial, sem adubo, dá em média 40 toneladas de cana, ao passo que com os fertilizantes essa produção se eleva a cerca de 70 toneladas. Haverá, pois, pela simples adopção de uma politica racional de adubação um aumento imediato de cerca de 40% na produção agricola do Estado, com evidentes benefícios para o conjunto da economia canavieira.

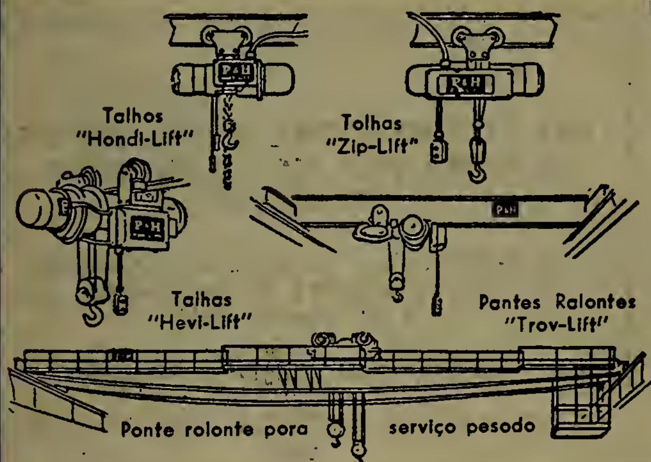
P&H
ZIP-LIFT
HARNISCHFEGER CORP. MILWAUKEE WIS

PREPARE-SE PARA O FUTURO... instale equipamento elétrico para levantar cargas AGORA!

A eletricidade está sendo cada vez mais usada para fazer os trabalhos difíceis em tôdas as partes do mundo. Convém que V. S. faça o mesmo — especialmente se tiver que movimentar cargas pesadas frequentemente — porque poupará muito tempo e dinheiro.

É por isso que "Zip-Lift", a talha elétrica usada no mundo inteiro para todos os fins, paga o seu custo em pouco tempo. Destaca-se por sua construção aperfeiçoada — é simples, forte e segura. É feita pelo maior fabricante de equipamento para movimentação de cargas do nosso continente... com 60 anos de liderança no ramo.

Fornecem-se as talhas "Zip-Lift" de P&H em capacidades de 115 a 920 quilos, com instalação intercambiável de parafuso, gancho ou trole e tanto para corrente alternada como contínua. Temos outras talhas P&H em modelos até 15 toneladas de capacidade. Visite o representante P&H local e peça-lhe o Boletim H-20.



HARNISCHFEGER CORPORATION

Escavadeiras - Pontes Rolantes - Talhas - P&H - Máquinas de Soldar - Eletrodos - Motores

Fábrica e Escritório Central: Milwaukee 14, Wisconsin, U. S. A.
Endereço telegráfico: "Harnco" • Estabelecida em 1884

DISTRIBUIDORES

CIA. DE ANILINAS, PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL TÉCNICO

RUA DA ALFÂNDEGA, 100/102 — CAIXA POSTAL 194
RIO DE JANEIRO

FILIAIS EM TODOS OS ESTADOS

PRODUÇÃO E MOVIMENTO DE ÁLCOOL NO MUNDO

CUBA

A produção dos dois primeiros meses do corrente ano somou 28.559.470 litros contra 32.717.151 em igual periodo de 1945. Em janeiro e fevereiro de 1943 o álcool produzido na Ilha somou 14.048.815 litros subindo nos dois primeiros meses de 1944 para 31.368.071.

FRANÇA

Por decreto de 4 de março do corrente ano foi fixado o preço de compra pelo Estado do álcool proveniente da destilação das beterrabas colhidas na safra 1945/46. Os preços para hectolitro de álcool puro, à temperatura de 15° centigrados são: Álcoois rectificados extra-neutros, 2.129 francos; flegma com titulo minimo de 90°, 2.093 francos; flegma com titulo menor de 90°, 2.056 francos.

Para os álcoois rectificados extra-neutros, que correspondam às condições de receita fixada para essa categoria de álcoois, os preços acima se aplicam ao conjunto da produção, tanto de álcool potável quanto de álcool desnaturado.

Dos preços fixados será descontado pelo serviço de álcoois a soma de 65 francos por hectolitro a fim de constituir uma caixa de compensação destinada a indenizar os industriais das perdas excepcionais resultantes eventualmente da safra 1945/46 e da redução de atividades da safra 1945/46. As modalidades de repartição das somas assim reunidas serão fixadas pelo serviço de álcools, ouvidos os organismos profissionais interessados.

Qualquer revisão no preço do açúcar, estabelecido no decreto de 18 de dezembro de 1945, determinará um reajustamento correspondente nos preços do álcool acima indicados.

INGLATERRA

O Ministério das Finanças da Inglaterra propôs ao Parlamento a revogação de restrições sobre as actividades das distilarias britânicas, bem assim a abolição do subsidio que era pago aos produtores de álcool-industrial.

No relatório apresentado ao Parlamento, o problema é examinado longamente, adotando-se as seguintes conclusões; que damos em resumo:

a) E' opinião concordante a de que o subsidio de 3 pence por galão de álcool-industrial — que fora concedido para compensar certas restrições fiscais — antes da guerra tinha reduzido de tal modo o custo de unidade da produção que se tornara um verdadeiro estímulo à produção e ao consumo do álcool-industrial.

b) Caso sejam aprovadas as sugestões — baseadas na experiência da guerra — para suprimir as restrições fiscais impostas no após-guerra, desaparecerão automàticamente quaisquer justificativas fundadas naquelas restrições.

c) Os restantes 2 pence do total do subsidio de 5 pence por galão foram dados por motivos que nada têm a ver com a politica fiscal. Assim, parece infeliz que não se tenha estabelecido claramente a distinção entre os dois elementos.

d) Os métodos actualmente adoptados de amparar as distilarias por meio de subsidios estão sujeitos a fortes restrições, uma vez que é impossível determinar com exactidão a maneira por que os destiladores participam dos benefícios concedidos.

e) Por essas razões, recomenda-se a revogação dos actuais subsidios. Nas condições presentes, não vemos como tal medida possa afectar a produção ou o consumo de álcool-industrial. Na verdade, essas condições devem facilitar um reajustamento dos níveis de preços.

AS GREVES NORTE-AMERICANAS E A INDÚSTRIA DO AÇÚCAR

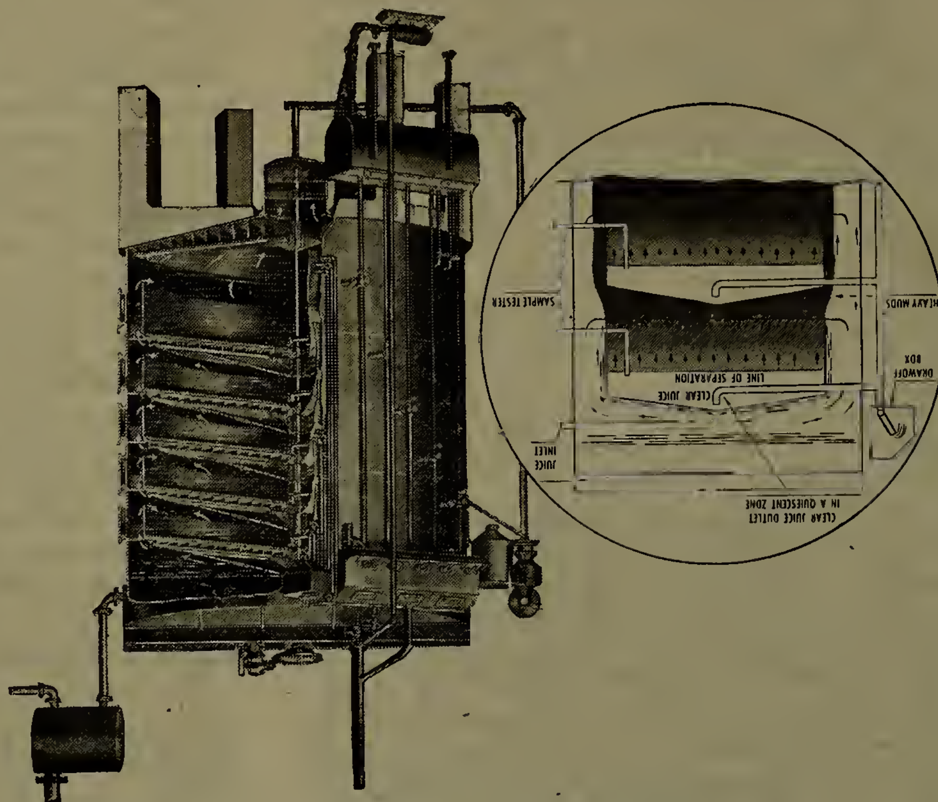
Em comunicado recente, a firma B. W. Dyer & Company dizia que as greves verificadas nos Estados-Unidos envolvendo as indústrias de carvão e aço afectarão os suprimentos de açúcar no ano próximo. Como se sabe, o sulfato de amônia, um dos mais importantes adubos da lavoura canavieira, é derivado de coque no curso de processo de fabricação do aço. As greves, diz o aludido comunicado, haviam reduzido a produção de sulfato de amônia de 950 mil para 750 mil toneladas.

A lavoura canavieira de Porto-Rico, as plantações de beterraba da Califórnia e provàvelmente outros centros produtores serão atingidos nas suas necessidades de fertilizantes. Quanto a Porto-Rico, informava aquela firma que os seus suprimentos de sulfato de amônia deveriam ser reduzidos de 85 mil para 60.000 toneladas. Nessas condições, a produção de cana naquela área sofreria uma diminuição de cerca de 100 mil toneladas.

VERIFIQUEMOS

O TESTEMUNHO DA PRÁTICA

Os Clarificadores Graver têm uma invejável série de sucessos nas principais usinas de açúcar do mundo. Onde quer que sejam instalados, têm demonstrado sempre o valor dos princípios exclusivos de Graver: a alimentação periférica ideal para caldo de cana, e a floculação a contra-corrente. Está provado pela própria operação diária que o Clarificador, conforme desenhado, fabricado e montado por Graver, fornece as seguintes excepcionais vantagens.



1. Aumento de capacidade. Uma produção maior de caldo de cana clarificado por dia do que seria possível com clarificadores que não empregam estes princípios exclusivos.
2. Caldo clarificado livre de bagacilho e de outras matérias em suspensão.
3. Menor necessidade de lavagem do equipamento.
4. Uma concentração de lôdo excepcionalmente alta.
5. Uma redução de material na filtração.
6. Uma consequente redução no trabalho de filtro-prensa.
7. Um máximo de recuperação do açúcar, devido ao caldo mais limpo, à menor perda do lôdo, e à melhor cristalização.

Eis aí provas evidentes da eficiência e economia à sua disposição com o uso do Clarificador Graver. Se está interessado em aumentar sua produção, melhorar a qualidade do açúcar com menores despesas, escreva-nos hoje mesmo pedindo detalhes mais completos sobre o Clarificador Graver. Sem o menor compromisso.

Divisão de equipamento açucareiro, da

GRAVER

CLARIFIERS

GRAVER TANK & MFG. CO., INC.

Departamento de exportação: Madison Avenue, 424, New York, N.Y. Oficinas e escritórios em: Chicago, Ill. — Catasauqua, Pa. — Filadelfia, Pa. — Tulsa, Okla. — Pittsburgh, Pa. — Port Arthur, Tex.

Agente geral no Brasil: **GEORGES P. PIERLOT — Rua da Grória, 32-A**
Caixa Postal: 2984 **Telefone: 42 - 8607**

RIO DE JANEIRO

A MISSÃO CARSON E O MELHORAMENTO DOS ENGENHOS BAIANOS

Luís Viana Filho

Declinada a febre da mineração, que durante quase todo o século XVIII fizera entrar em verdadeiro colapso a próspera produção açucareira, novamente o Recôncavo baiano voltou a povoar-se de engenhos. De um modo geral desapareceram os de fogo-morto. Muitos outros, "moentes e correntes", acrescentaram-se aos anteriores. E de tal modo que, no meado do século XIX, o fabrico do açúcar parecia haver chegado ao apogeu.

Assim é que na sua Fala de 1855, como presidente da Província da Baía, João Maurício Wanderley, o futuro barão de Cotegipe, podia assinalar a existência de 1.651 engenhos, incluindo as engenhocas de rapadura e de aguardente, dos quais 253 eram movidos a água, 144 a vapor, e 1.274 a animais. Estes, como foram chamados desde o século XVII, eram os "trapiches". E quarenta mil escravos movimentavam toda essa vasta engrenagem da economia baiana, que, embora com características sociais perfeitamente distintas daquelas dos séculos XVII e XVIII, readquiria a pujança desfrutada na fase anterior à descoberta das minas.

Entretanto, se muito avançáramos quanto aos índices de produção, o mesmo não ocorria em relação à qualidade do açúcar, já então inferior ao das Índias Ocidentais, e ao aperfeiçoamento técnico do fabrico, que, malgrado a introdução, a partir, aproximadamente, da época da Independência, ainda não lograra desvencilhar-se da rotina. Salvo um ou outro exemplo, como os de Pedro Antônio Cardoso, Manuel Ferreira da Câmara, e Tomás Pedreira Geremoabo, cujo Engenho Novo hospedaria o infortunado imperador Maximiliano e Pedro II. Causas que, aliadas a outras de carácter universal, já permitiam vaticínios pouco lisonjeiros para o futuro do Recôncavo açucareiro.

Seria lento, porém, o declínio da civilização açucareira do Recôncavo, que, por um desses contrastes perfeitamente explicáveis, teria justamente nesse período de decadência, que se estende do meado do século até o tiro de misericórdia da Abolição, a sua época de maior esplendor. Agonizaria devagar. Os senhores-de-engenho, na sua maioria, buscando compensar com um luxo muito acima das suas reais possibilidades financeiras, as crises em que se debatiam, e a administração pública procurando adoptar medidas capazes de salvarem o principal artigo de exportação da Província.

E é dentre essas medidas que vamos encontrar as várias tentativas feitas pelo poder público com o fito de fomentar a introdução de melhoramentos técnicos no fabrico do açúcar, na Baía. Para não falar nas que são mais conhecidas, basta lembrar a lei 190, de 1843, mandando despender até 20 contos com o contrato de mestres de açúcar e veterinários. A lei 207, de 1844, determinando se contratasse com Antônio Salustiano Antunes a melhoria do fabrico do açúcar. E a lei 557, de 1855, concedendo a Manuel Antônio de Oliveira, quatro contos para que apresentasse um aparelho de fabricar açúcar a fogo nu.

De quanto se fez, no entanto, por esse tempo, e com tal objectivo, nada sobreleva à nomeação duma comissão composta de João Monteiro Carson, Joaquim Antônio Moutinho Filho, e Francisco Moniz, com o fito de investigar os processos então existentes nas Índias Ocidentais e nos Estados situados no golfo do México relativamente à lavoura e à indústria da cana. E, para que nada faltasse ao êxito da missão, a lei 454, de 5 de julho de 1852, autorizou o governo a despender quanto fosse necessário.

Dos componentes da comissão, não é muito o que sabemos. Francisco Moniz, senhor de engenho, não aceitou o encargo. Moutinho Filho era engenheiro, e estudara na Europa com auxílio do governo, pois mais de uma vez, na legislação baiana da época, encontram-se leis autorizando o Presidente da Província a conceder-lhe importâncias para que prosseguisse nos estudos. João Monteiro Carson, cidadão norte-americano, tem o seu nome ligado a vários empreendimentos industriais na Baía. D. P. Kidder e J. C. Fletcher **(O Brasil e os brasileiros)**

encontraram-no, em 1855, na Fábrica Valença, de tecidos, e de cuja instalação participara. Era sócio do cônsul americano Gillmer, e construíra engenhos de serra, faróis, e fábricas.

Agora, um balanço do que realizou a comissão. Dela ficou-nos apenas o relatório que ao futuro barão de Cotegipe apresentou Carson, trabalho publicado em 1854. (Primeiro Relatório/apresentado/a presidencia da Bahia/sobre/os melhoramentos da cultura da cana,/e do fabrico do açúcar,/por/João Monteiro Carson./Bahia,/Tipografia de A.O. da França Guerra e C°,/Rua do Tira-Chapéu casa n. 3,/1854.) Aliás, também Moutinho Filho deve ter escrito alguma coisa sobre o assunto. Tanto assim que João Maurício Wanderley, na sua "Fala" de 1855, anunciava a próxima publicação do trabalho de Joaquim Antônio Moutinho Filho, membro da comissão para estudar com João Monteiro Carson o fabrico do açúcar. Infelizmente, jámais conseguimos averiguar se realmente chegou a ser editado o trabalho anunciado por Wanderley.

Quanto ao Relatório de Carson, que já em carta de 25 de dezembro de 1852, de Boston, e dirigida a Wanderley, preconizava, depois de visitar Cuba e Luisiânia, algumas das ideias contidas naquele documento, inclusive a introdução de colônos livres, divide-se em duas partes: uma relativa à lavoura da cana, e outra referente à fabricação do açúcar. E, ao par dos melhoramentos que propõe e justifica, como veremos em seguida, proporciona-nos alguns informes interessantes sobre a situação, na época, das plantações e engenhos baianos, tudo revelando um espírito perspicaz e progressista.

Daí acreditamos que poderão interessar a quantos estudam a história da evolução do açúcar no Brasil, e especialmente na Baía, as conclusões a que chegou Carson no mencionado relatório, que, se não constitui raridade bibliográfica, também não é dos trabalhos mais conhecidos.

Inicialmente, traça o autor um resumo da situação da lavoura e da indústria da cana, na Baía, onde todas as imperfeições e defeitos primitivos haviam passado "de pais a filhos, como um legado funesto: o mesmo método de plantar a cana, de moê-la; a mesma forma de alimpar o caldo, o mesmo emprego de tachas, e a mesma maneira de bater, e de purgar". Isso para acrescentar que se alguns melhoramentos já tinham sido adoptados, tais como o uso de máquinas a vapor, moendas horizontais, e clarificador separado, nem por isso deixavam de subsistir os dois "males essenciais — pouca quantidade, e má qualidade do açúcar". "Em uma palavra, acentua Carson, amanho de terra, moendas, caldeiras, método de purgar, tudo precisa reforma, não sendo de admirar, que, à vista do exposto, o produto dos melhores engenhos da província apenas dê para o custeio e para a depreciação anual da escravatura, e terrenos cultivados". Em seguida examina o problema da diminuição do braço escravo devido à extinção do tráfico, mortalidade, e exportação para outras províncias, admitindo que a Baía perdia, anualmente, 8% da sua escravatura, o que acarretaria, no fim de 12 anos, estivesse a produção açucareira reduzida a 1/3. Mostra, então, que sòmente pelo emprego de "sistemas modernos" poderia ser evitado o perecimento da indústria açucareira, pois enquanto nas Antilhas e em Cuba os produtores logravam obter, com 100 arrobas de cana, 7,5 e 8 arrobas de açúcar, na Baía, os melhores engenhos não conseguiam produzir senão 3 arrobas. Por último examina o autor a questão da produção dos campos, que avalia em 1.200 a 1.500 arrobas de canas por tarefa; e aprecia o aproveitamento dos escravos na lavoura, afirmando que, em média, de 100 existentes apenas 55 eram empregados no trabalho do campo, podendo cada enxada tratar 1 tarefa de rego, e 1 a 1,5 de soca, produzindo, quando bem administrada, de 2 a 3 caixas de açucar.

Depois desse panorama da situação dos engenhos baianos, Carson passa a tratar dos melhoramentos a serem introduzidos na lavoura canavieira, matéria que constitui a primeira parte do Relatório. E nesse particular são duas as idéias fundamentais por ele preconizadas para o aumento de produção das plantações do Recôncavo: adubação do solo e emprego de arados fàcilmente manejáveis. Quanto à adubação, assunto que versa com largueza, cita o declínio verificado em certos campos baianos, nos quais a produção baixara de 50 a 60 pães, por tarefa, para 10 a 15, e defende a necessidade e utilidade da fertilização do solo pelo emprego de matérias orgânicas e vegetais, inclusive o aproveitamento da própria palha da cana,

como vira fazer-se nas Antilhas, em Cuba, na Luisiânia, e como já era realizado em Itagoaí, no Rio de Janeiro, pelo Sr. Roberto Coats.

Relativamente ao aperfeiçoamento dos métodos de amanho da terra, porém, não ficou o autor obrigado a permanecer no campo da vulgarização de ideias e conhecimentos. Pôde ir mais longe. Assim, além da acquisição de instrumentos, que diz comprados no melhor estabelecimento do gênero nos Estados-Unidos, e do contráto de seis pessoas "perítas e habilitadas para ensinar o uso dos instrumento de amestrar o gado", Carson, com o fito de abolir o emprego de quatro ou cinco juntas de bois para a tracção dos arados, embarcou para a Baía algumas cabeças de gado Short Horn, e quatro éguas "da melhor raça dos Estados-Unidos, tanto para o arado e mais trabalhos da lavoura como para as estradas".

E, justificando as reformas que pleiteava, concluía o autor: "cinquenta escravos amestrados, no uso do arado e dos outros instrumentos agrários, devem tratar o dobro do terreno, que ora tratam com a enxada, e assim produzir o quáduplo da cana por cada enxada, resultado que hoje um lavrador, aferrado à rotina, e desfavorecido dos conhecimentos modernos, apenas poderia esperar de 200 escravos".

Daí passa o Relatório a estudar a fabricação do açúcar. No particular, possìvelmente, interessará menos conhecer-se as observações e opiniões emitidas pelo autor, tal como acontece em relação às moendas, demonstrando que, enquanto as usadas na Baía tiravam apenas 45 a 52%, as da Luisiânia aproveitavam 75% do peso da cana, e aos processos de clarificação, evaporação, concentração, cristalização, e purgação, do que saber-se quais os maquinismos então introduzidos na Baía para o aperfeiçoamento da técnica da fabricação. Realmente, foi sobretudo sob esse ponto de vista que a missão de Carson produziu os melhores resultados. Foram três os aparelhos adquiridos:

1) Uma caldeira Gadsen, de fogo-nu, destinada ao próprio Carson.

2) Um aparelho Santa Cruz, para o engenho do cons. Gonçalves Martins, futuro visconde de São Lourenço, e cujas principais características eram o uso do bagaço como combustível; evaporação até 27° Beaumé; concentração entre 60 e 65° Reamur; e o aproveitamento da força produzida por um forno apenas para o trabalho da máquina, clarificar, e concentrar o xarope, e, se preciso, movimentação das máquinas centrífugas de purgar o acúçar, e reconcentrar o mel. Custo 2.100 a 2.440 £.

3) Um aparelho Escocês, de 40 H.P., com capacidade para 400 arrobas por dia, e encomendado aos Srs. M. Onie & Cia., para o governo da Província, por 3.650 £. No seu conjunto o aparelho era formado pela moenda, com capacidade para extrair 70 a 75% de caldo; duas caldeiras com 6 palmos de diâmetro e 44 de comprimento; 4 clarificadores, de 200 canadas cada qual, e quatro meladuras por hora; 6 filtros e 12 purgadores pneumáticos.

Não custa imaginar o que, para a época, significaram os melhoramentos preconizados ou introduzidos por Carson, inteligência em luta aberta contra os males da rotina. Contudo, quanto está no Relatório apresentado ao futuro barão de Cotegipe não contém apenas um sabor histórico. Possui também a sua actualidade, pois, tanto os outros têm andado mais depressa do que a lavoura e a indústria da cana na Baía, que, como ocorria ao tempo da missão Carson, ainda estamos bem longe podermos esperar recuperar o terreno perdido a partir do começo do século XIX, e que o autor do Relatório esperava serem os férteis massapês do Recôncavo capazes de reconquistar.

LAVOURA MECANIZADA

O trabalho de arrancar a beterraba do solo, desfolhá-la e amontoá-la, que antes se fazia a mão e exigia seis operações (sem contar a de carregar) foi simplificado pelas novas máquinas colhedoras que, além do mais, carregam a beterraba devidamente limpa. Das 6-7 horas-homem antes necessárias para produzir 100 libras de açúcar de beterraba ensacada passou-se, graças a isso, para 4-5 horas-homem. Há técnicos que admitem que dentro em pouco este tempo será reduzido para 2-3 horas-homem, mediante a aplicação de novas máquinas agrícolas de semear, cultvar e colher.

("The New Agriculture — "Cuba Economica y Financiera").

OS FAZENDEIROS DE CAMPOS, NO SÉCULO PASSADO

XX

Alberto Lamego

COMENDADOR JOSÉ CARDOSO MOREIRA

A terra goitacá, no amanhecer da sua existência, foi essencialmente agrícola. Alí, em 1539, o primeiro donatário da Capitania de S. Tomé levantou os primeiros engenhos de açúcar nas margens do rio Itabapoana, onde foram formados extensos canaviais, com sementes que mandara vir da sua fazenda de S. Vicente. Destruído tudo pelos goitacás, abandonou a sua donataria.

Gil de Góis tentou prosseguir nos propósitos de seu pai, construindo novos engenhos e fazendo novas plantações de cana à beira do rio Itapemirim, mas não logrou seu intento, pelo revide dos mesmos indígenas.

Quando em 1627 os sete capitães tomaram posse de parte das terras da capitania, que em 1619 Gil de Góis havia renunciado em favor da Coroa, êles só se dedicaram à pecuária, sendo alí introduzidas as primeiras cabeças de gado em 1633.

Só em meados do século XVII, quando a capitania foi doada ao Visconde de Asseca, os campistas voltaram as suas vistas para a lavoura canavieira e começaram a surgir em tôda a planície os engenhos de açúcar, que tiveram grande desenvolvimento no século XIX, quando foram levantados os primeiros Engenhos Centrais.

Nessa época é que foram devassados os ínvios sertões do Muriaé, já livres dos seus primitivos habitantes — os Puris. Começaram então a despontar nas margens do rio as grandes fazendas com os seus engenhos fumegantes: A **Baronesa**, da Baronesa de Muriaé; **Sapucaia** do Visconde de Santa Rita; **Outeiro**, de Rodrigues Peixoto; **Santa Ana**, de Saturnino Braga; **Santa Rosa**, de Paulo Viana; **Pau Brasil** de Ribeiro de Castro; **S. José**, do Barão da Lagoa Dourada; **Dona Ana Pimenta**, da mesma proprietária; **Cachoeiro de Muriaé**, do Comendador Antônio Martins; **Itaipavas; Boavista; S. Pedro e S. Domingos.**



José Cardoso Moreira

Estas Fazendas eram situadas na freguesia de Guarus, que então contava 106 engenhos de açúcar, 45 movidos a vapor e 61 de almanjarra.

Foi o período áureo do prestígio cultural da terra campista e quando a sua aristocracia rural começou a brilhar na Província e na Côrte.

Com a abolição da escravatura e com a crise que sobreveio, as vivendas solarengas foram umas entregues à voragem dos tempos e outras passaram a novos donos que as demoliram; as poucas que restam só guardam a lembrança dos dias festivos em que viveram os seus antigos proprietários — os grandes fazendeiros do século passado —.

As terras onde existiam quase tôdas as fazendas acima nomeadas acham-se hoje encravadas no 14.º distrito do município de Campos, que foi desmembrado da freguesia de Guarus e que tem o nome de Cardoso Moreira, em homenagem ao grande fazen-

deiro que ali tinha o solar — Santa Helena.

Essa separação foi autorizada pela lei Provincial n.º 561, de 24 de novembro de 1920. E' o maior distrito do município e tem a superfície de 551.500 K². Ali existem cêrca de 1.300 propriedades agrícolas, sendo intensa a lavoura canavieira e diversos alambiques de aguardente.

Português de nascimento, o Comendador Cardoso Moreira emigrara ainda jovem, para o Brasil e seu nome se acha ligado a tôdas as emprêsas que se fundaram em Campos para o seu engrandecimento: a construção da Estrada de Ferro de Carangola; intenficação da navegação do rio Muriaé; instalação do serviço de bondes e auxílio prestado ao Estado em suas emergências. Pelos seus grandes serviços foi agraciado com diversas condecorações brasileiras.

Casou com D. Maria da Conceição Machado Cardoso e faleceu a 20 de outubro de 1889. Sua espôsa sobreviveu-lhe meses, pois baixou ao túmulo em 16 de fevereiro de 1900.

Desse consórcio nasceram os seguintes filhos: 1 Antônio Cardoso Moreira, que casou em segundas núpcias com D. Antônia de Araújo Cardoso, pais de: a) Antônio Cardoso Moreira, que casou com D. Carmen Araújo Cardoso Moreira; b) José de Araújo Cardoso, com D. Carolina Manhães Barreto Cardoso; c) D. Antonieta de Araújo Cardoso Miranda, com o capitão José Gregório de Miranda; d) Artur de Araújo Cardoso, com D. Elisa Tavares Cardoso; 2 D. Paulina Cardoso Pereira Porto, casada com Jaime Augusto Pereira Pôrto, pais de: Antônio, Antônio Augusto, José Antônio e Paulina; 3 D. Helena Cardoso Bastos que esposou o Desembargador Carlos Bastos, pais de: a) Ofélia casada com José Carlos Souto Costa; b) Orminda; c) Alice, casada com o Dr. Francisco Eugênio Margarino Tôrres; 4 D. Maria Cardoso Tinoco, casada com José Antônio Domingues Tinoco, pais de: a) Etelvina, casada com Albino Pacheco; b) Edina, com Agostinho Tavares Raposo; c) Dr. Carlos Cardoso Tinoco, com Conceição Cardoso Tinoco; e) Adalberto Cardoso Tinoco, que faleceu em 14 de junho de 1889; f) José Cardoso Tinoco, com D. Olivia de Faria Tinoco; 5 Sofia Cardoso Chaves, casada com Manuel Martins Chaves. Filhos: a) Sebastiana, casada com o Dr. José Tomaz Nabuco de Araújo; b) Isabel, com Tomé Guimarães; c) Obertal, com Odete Siqueira Chaves; d) Olivia, com o Dr. Inácio Moura.

INDÚSTRIA AÇUCAREIRA NA TURQUIA

A Turquia, que era um país importador de açúcar, está agora auto-suficiente quanto a esse precioso alimento, diz o "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", no seu número de 25 de abril último, em que divulga alguns dados sobre a indústria açucareira turca cuja base é a lavoura de beterraba. A produção, acrescenta aquele jornal especializado, está sob o controle do govêrno, existindo quatro refinarias que respondem pela produção. Essas refinarias são dirigidas por uma administração central. Dois terços da produção ficam sob o controle do governo e o restante de um banco oficial, que financia várias indústrias do país. As fábricas trabalham 24 horas por dia, durante um período de dois e meio a três meses, sendo a sua capacidade diária de 5.650 a 6.250 toneladas métricas de beterraba.

A fim de aumentar a produção de açúcar, o governo turco estimula a lavoura da beterraba, concedendo auxílio financeiro aos lavradores e fixando preços mínimos para a sua produção. Fornece ainda gratuitamente sementes, adubos e inseticidas. Os plantadores de beterraba contam, também, com assistência técnica oficial e podem utilizar nas suas lavouras máquinas agrícolas de propriedade do Estado. Embora se considere a Turquia auto-suficiente em açúcar, o consumo doméstico desse produto decaiu nos últimos anos, quando o governo elevou os preços da venda a varejo. A maior produção de açúcar da Turquia foi alcançada em 1943, quando saíram das fábricas 96.418 toneladas métricas. Em 1945, a produção foi de 89.800 toneladas para um consumo de 70.000.

O AÇÚCAR ATRAVÉS DO PERIÓDICO "O AUXILIADOR DA INDÚSTRIA NACIONAL"

XXII

Jerônimo de Viveiros

ENGENHOS CENTRAIS

3.ª Parte

Engenho Central de Porto-Feliz — É do mesmo ano do "Quissamã" e "Barcelos". Foi fundado pela Companhia Açucareira de Porto-Feliz à margem direita do rio Tieté, às portas da cidade de Porto-Feliz, com capacidade para moer 125.000 kg. de cana e produzir 7.500 kg. de açúcar, por dia de serviço. Inaugurou-se em 28 de outubro de 1878. O capital da companhia era de 400:000$000, que teve garantia de juro de 7%, em 1876, concessão de que veio a abrir mão tempos depois. Deste capital só foram subscritas 950 acções de 200$000 cada uma, e como o engenho custasse 460:000$000, a companhia ficou devendo 270:000$000, que resgatou em 1880 com uma emissão de **debentures** ao juro de 8 ½% ao ano. Isto prova como estava retraído o capital naquela época.

O edifício ocupava uma área de 1.772 metros quadrados e apresentava a forma de uma cruz.

Ao lado das edificações foi construído o cais de desembarque, e sobre este ainda a plataforma dos guindastes.

O solo da fábrica ficava cerca de dez metros acima do nível do rio, e, como por este devia ser conduzida grande parte das canas, havia no cais dois guindastes a vapor para um peso de 2.000 kg, munidos de relógios dinamométricos, que pesavam as canas. Eram estas levadas dos guindastes às moendas em pequenos **tramways**.

O material fluctuante compunha-se de um rebocador a vapor e 16 chalanas de ferro.

As canas que vinham por terra eram pesadas em balanças especiais, com capacidade para 5.000 kg.

Uma bila levava as canas para as moendas, que eram de três cilindros e movidas por uma máquina de 25 cavalos.

Recebendo ácido sulfuroso para sua clarificação, o caldo era depois levado a grandes tanques por poderosas bombas.

Dos tanques passava para quatro caldeiras com capacidade para 1.500 litros, e dali ia ter a dois decantadores contínuos, dispostos de forma tal, que, ocupando espaço pequeno, faziam o caldo percorrer uma extensão de 37 metros.

Após a acção da cal, bombas a vapor conduziam o caldo para as três caldeiras de clarificação, onde era submetido à ebulição, a fim de torná-lo ainda mais puro.

Um ascensor fazia chegar o caldo ao evaporador de tríplice-efeito, onde subia de 8º a 9º Beaumé a 25º.

Depois do necessário repouso, o caldo ia para duas caldeiras de cozer no vácuo, que o deixavam em ponto de ir para as resfriadeiras.

Um moinho dividia as massas que eram conduzidas por um caminho-de-ferro-aéreo até às seis turbinas, movidas por duas máquinas de 10 cavalos.

Os instrumentos destilatórios eram do sistema Egrot.

Toda a maquinaria do engenho central "Porto-Feliz" fora fornecida pela casa Brissoneau-Frères de Nantes, e montada por André Paturan e Fernand Demoulin.

A sua safra de 1882 foi de 9.329 sacos de açúcar e 750 cargueiros de aguardente, o que produziu 178:000$000 contra 134:000$000 de despesas.

O pessoal da fábrica nesse ano variou entre 95 e 100 pessoas, todas livres.

Engenho Central de "Queimado" — Era propriedade da firma Julião Ribeiro de Castro & Filho. Na zona fluminense, era o terceiro em tamanho. Buarque de Macedo, que o visitou em 1880, louvou-lhe a administração. Inaugurou-se a 7 de agosto do mesmo.

Deste estabelecimento há uma boa descrição, que foi publicada no "Monitor Cam-

pista', e transcrita no número de setembro de 1881, do "Auxiliador da Indústria Nacional", de onde a trasladamos;

"Os maquinismos do engenho central "Queimado" são de procedência inglesa e foram assentados pelos engenheiros da casa Reid, Noble & Co".

"A cana fornecida ao engenho é transportada por uma linha férrea de 11 km de extensão. Esta linha, parte é do sistema Decauville e parte de um sistema análogo.

"Sua bitola é de 50 centímetros e seus vagonetes transportam, termo médio, cerca de 600 kg de cana. Existem para o serviço do engenho 80 vagonetes. A tiragem faz-se por animais. O custo do material do leito e da montagem desta via-férrea andou por cerca de 7:000$000 por km, inclusive a instalação de uma ponte sobre o canal de Campos a Macaé".

"Antes de penetrar no picadeiro, os vagonetes entram em um edifício contíguo, onde está assentado o aparelho de gás que ilumina o engenho e acha-se o local onde as canas são pesadas fàcilmente em uma balança que fica no prolongamento da via-férrea".

"O picadeiro é um vasto salão todo fechado, onde o operário trabalha abrigado; ao longo deste salão anda pausadamente a esteira de cana, movida por meio de cadeias de ferro, que recebem seu movimento de rodas dentadas, assentadas nos eixos das moendas".

"O bagaço é transportado para o exterior do edifício por outra esteira, em cujo extremo existe uma espécie de alcapão, que fecha e abre fàcilmente, represando assim o bagaço ou soltando-o, conforme está ou não embaixo a carroça que o transporta aos lugares em que tem de ser depositado".

"Ao lado da moenda está a bomba monta-caldo que vai elevando para os defecadores o caldo de cana ao mesmo tempo que ele escorre das moendas".

"Em seguida ao picadeiro estende-se um vasto salão, onde em perfeita disposição acham-se assentados os mais importantes aparelhos da fábrica. Aí existe uma plataforma em que se encontram cinco defecadores e quatro prensas-filtros do sistema Durieux e Roetger".

"O caldo defecado desce para um depósito no pavimento térreo e daí sobe para os filtros-prensas. As espumas e caldos impuros dos defecadores descem também para outros vasos, que poderemos talvez chamar desoladores. Esses caldos impuros são ainda defecados e completamente aproveitados, indo por fim os resíduos para o alambique".

"Da primeira plataforma prolonga-se outra mais extensa, dividindo o salão em duas partes, e pondo-se em comunicação, por um passadiço, com o salão do açúcar e do ensacamento no extremo oposto".

"Nesta plataforma está o **eliminador,** vaso onde o caldo, depois de defecado e filtrado, vai ser aquecido a vapor e ao ar livre, até se desembaraçar das últimas espumas".

"Em seguida passa o caldo para o evaporador chamado tríplice-efeito, onde com o simples vapor de escape chega a 25° Beaumé. Depois desce o xarope para os quatro decantadores e destes, após o conveniente repouso, sobe para o tacho de cozinhar no vácuo".

"No pavimento térreo estão as resfriadeiras de ferro que recebem do vácuo o xarope pronto para as turbinas".

"Antes de ir às turbinas, a massa cozida vai ao aparelho destinado a quebrá-la".

"Das turbinas segue o açúcar para um caixão, donde um elevador mecânico o transporta para o salão de ensacamento, e deste salão, por meio de uma calha, descem os sacos de açúcar para os carros de embarque".

"Os agentes empregados na defecação são a cal em forma de leite, na ocasião em que o caldo cai nos defecadores, e o gás sulfuroso, no momento em que o caldo saído do tríplice-efeito vai para os decantadores".

"Em uma avançada que fica nos fundos do engenho e contígua ao picadeiro está a casa do alambique e dos tonéis".

Engenho central de Piracicaba — Pertencia a uma companhia que foi autorizada a funcionar pelo decreto n° 8.364, de 31 de dezembro de 1881. Começou a trabalhar em 1° de novembro de 1882.

Foi situado pouco abaixo do Salto, à margem direita do rio Piracicaba, fazendo face à cidade deste nome.

O edifício revestia-se de aspecto gigantesco; ali tudo era grandioso: maquinismos e construções. Ocupava ele uma superfície de 1.764 metros quadrados, exclusive a coberta que abrigava o condutor de canas, que tinha 250 metros. A sua parte central era toda de ferro e a sua cobertura de folhas de ferro galvanizado.

Como força motora o engenho aproveitava as águas do rio Piracicaba, canalizadas desde um quilômetro acima do Salto. Três turbinas hidráulicas, com uma força reunida de 120 cavalos, faziam trabalhar as moendas, as bombas e as oito turbinas centrífugas.

Para produzir o vapor dispunha o engenho de três caldeiras multitubulares de 100 cavalos cada uma, munidas de forro do sistema Blandin, para secar o bagaço.

As moendas eram de oito cilindros ou quatro pressões, modelo Brissoneau, e pesavam noventa e seis toneladas.

O tríplice-efeito e o vácuo sobrepujavam os do engenho central "Porto-Feliz".

Sobre este engenho tinha ainda o de Piracicaba a vantagem de possuir um secador e um pulverizador de açúcar.

Os maquinismos foram fornecidos pela casa Brissoneau Frères, e montados sob a direcção técnica de Paturan e Demoulin.

Lâmpadas eléctricas **Soleil** iluminavam o engenho, o que era uma novidade em São Paulo, naquela época.

Dos canaviais para o engenho as canas eram conduzidas por uma linha-férrea de 15 quilômetros.

"Piracicaba" esmagava 150.000 kg de canas e fabricava 12.000 de açúcar em um dia.

A companhia organizou-se com o capital de 500:000$000, dividido em 1.000 acções de 500$000, com garantia de juro de 7%. Em 1882 ainda não estavam concluídas todas as obras, e já a companhia tinha despendido 650:000$000, isto é, 150:000$000 mais do que o capital garantido.

Engenho central do Limão — Era propriedade de João José Nunes de Carvalho, ilustrado fazendeiro do município fluminense de Campos.

O **Almanaque de Campos** inseriu esta descrição do engenho central do "Limão", a qual o "O Auxiliador" transcreveu, em outubro de 1881:

O engenho central do "Limão" possuia a seguinte aparelhagem:

"Para **moagem**, máquina horizontal a alta pressão, a vapor distendido, das oficinas de Bannem & Co., da força de 25 cavalos, transmissão dupla, com deslocação do movimento na primeira roda, moendas de três cilindros de 1.200 x 60 e bomba monta-caldo; para **defecação**, três defecadores à imitação dos empregados para o processo de Perier & Possoz, de capacidade de 30 hectolitros cada um e mais um deslocador de igual capacidade para **evaporação**, dois evaporadores a ar livre, com vasta superfície de aquecimento produzida por serpentinas horizontais, recebendo vapor directamente dos geradores com retorno também directo sobre eles, e cúpula metálica para lançar os vapores na atmosfera; para **filtração**, um filtro de lã, que recebe da evaporação os xaropes a 20° e 22° Beaumé; para **cozimento**, uma caldeira no vácuo, de 50 hectolitros; para **cristalização**, vários depósitos metálicos para conter cada um 60 hectolitros de massa granulada de 1°, 2° e 3° jactos; para **turbinagem**, quatro turbinas a motor directo, de Buffand Frères, com tambores de 950 x 250".

Foram fornecedores desses maquinismos os fabricantes Cail & Cia.

Engenho Central do Cupim — Pertencia a uma sociedade, formada pelo Dr. Manuel Rodrigues Peixoto, sua sogra, D. Antônia de Miranda Manhães e seu cunhado Manuel Manhães Barreto. Na região fluminense, era em 1881 o mais novo estabelecimento deste gênero. Por este motivo, não se ressentia dos defeitos dos congêneres, que lhe precederam.

Os maquinismos foram adquiridos à casa Mariolle Frères.

Teódulo Brocheton dirigia-o em 1881, quando o engenho tirou a sua primeira safra, com um rendimento que se dizia ser de 8%, o que impressionou a Buarque de Macedo.

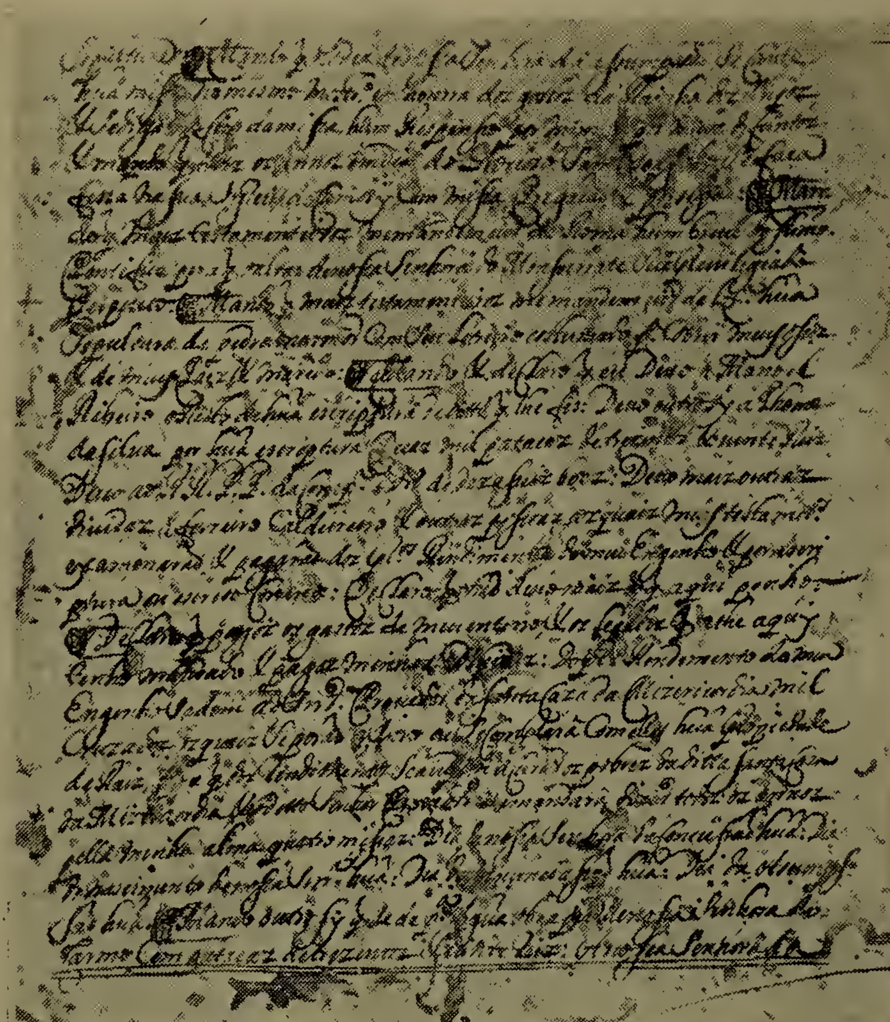
Engenho central do Saco — Ficava próximo da cidade de Campos. O Dr. Júlio de Miranda era o seu proprietário.

As suas instalações eram modestas, mas tinham a novidade de utilizar o bagaço como combustível.

Engenho central "São Pedro" — O propagandista da idéia de um engenho central no Maranhão foi inegàvelmente o Dr. João Antônio Coqueiro. Quem, porém, encorporou a companhia que havia de fundá-lo foi Martinus Hoyer. A companhia teve o nome de "Progresso Agrícola"; o decreto n° 7.811, de 31 de agosto de 1880 autorizou-a a funcionar, dando-lhe a garantia de juro estabelecida pela lei de 6 de novembro de 1875.

OS DOIS CODICILOS DE VITÓRIA DE SÁ

Affonso Varzea



Parte do testamento da senhora de engenho jacarepaguana, caracterizando os rendimentos de sua fábrica de açúcar como base das disponibilidades em dinheiro para enfrentar dívidas e doações.

No último exemplar do "Brasil Açucareiro" estampei a primeira parte do belo trabalho de paleografia do Sr. Holofernes Castro, relativamente a precioso documento do canavieirismo e da indústria açucareira cariocas no século XVII, ou seja o testamento de Vitória de Sá, senhora de engenho em Jacarepaguá.

Termino agora a divulgação da notável peça de quase trezentos anos, com os acréscimos e alterações às declarações de última vontade, codicilos datados, respectivamente, de 26 de maio e 29 de julho de 1667.

Todo êsse documentário entrou para o Mosteiro de S. Bento a 26 de agôsto de 1667, na confraria permanecendo a posse dos haveres territoriais por duzentos-e-vinte-e-quatro anos, até que, a 5 de janeiro de 1891, o antigo feudo da Dama do Garay foi adquirido pela Companhia Engenho Central de Jacarepaguá, cujos diretores, Pedro Dias Gordilho Pais Leme, Teotônio Santiago de Miranda e Antônio Barroso Fernandes, venderam por mil contos de réis "terras, prédios e mais

---

O seu capital era de 500:000$000, dividido em 5.000 acções de 100$000, mas só foram subscritas 4.631 acções.

O engenho foi localizado nos terrenos da antiga colônia São Pedro, à margem do rio Pindaré. Os maquinismos foram fornecidos pelos fabricantes ingleses Fawcett, Preston & Co. pela quantia de 28.000 libras. Estes maquinismos chegaram em junho de 1882 e a fábrica acendeu as suas fornalhas pela primeira vez em 16 de agosto de 1884. De vastas proporções, com ótimos aparelhos, servido por uma estrada-de-ferro de 10 quilômetros, iluminado a luz eléctrica, com excelente oficina mecânica, o São Pedro tinha capacidade para esmagar diàriamente 250 toneladas de canas, produzindo em safra 25.000 sacos de açúcar.

O engenho central São Pedro tirou 29 safras, tendo tido três gerentes: José Castelo Branco da Cruz, Antônio Francisco Pinheiro e Fabrício Caldas de Oliveira.

Entre os seus fornecedores de cana viam-se vultos notáveis nas classes conservadoras do Maranhão, tais como Pedro Nunes Leal, Cândido Ribeiro, Ladislau Aranha e Fábio Leal.

bemfeitorias, matas, campos e rios e com todas as servidões activas e passivas" ao Banco de Crédito Móvel. Isso a 3 de fevereiro de 1891.

Actualmente a propriedade se encontra dividida em centenas de sítios, alguns com carácter de recreio, outros com aspecto mais sério de pequena produção agrícola, dominando a feição de pomar, com o desenvolvimento de bananais e laranjais. Do engenho de Vitória de Sá, e daqueles erguidos pelos padres Bentos, restam apenas escassos panos de muros, com um resto de cana para chupar pelos arredores.

TRESLADO DO PRIMEIRO CODICILO:

Saibam quantos este instromento de codicilo virem q no anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil seiscentos e sessentta e sette annoz aos vinte e seis dias do mez de mayo escrevi eu Dona Vitoria de Saa em meu prefeito juizo depois de ter feito meu testamento me lembrarão alguaz couzas as quaiz ordeno na manr* seguinte = Declaro que quando no meu testamento faço testamenteiros ao Mto Rdo Pe Dom Abbe de Sam Bento e ao Rdo Pe Procurador do dito Mosteiro, entendo por procurador ao Mto Rdo Pe Pregador Fr. Leam de Sam Bento e pesso ao Mto Rdo Pe Dom Abbe lhe de licemssa porq assim quero e mando. &. Declaro que quando no meu testamento digo que se....... .... as terras em que vive Balthazar quaresma porq. ainda que lhas dey por hum..... ..... q não tem vigor nem valia em direito, eu da minha parte tambem o annullo, e quero q não valha porq me ha sido engrato aos beneficios q de mim tesm recebido, e mando a meus herdeiros q dandolhe.....................................

Depois desta fórmula inicial o documento, frisando procurador "Fr. Leam de Sam Bento", detalha doações de terras e dinheiro, e especifica dívidas, entre as quais esta:

Declaro q tenho huaz parentaz da parte da senhora Dona Esperança minha may q Deos tem, moradoraz na villa de Santos que serão seis ou sete mulheres a cada hua daz quaz deixo cincoenta mil reiz. & Declaro que deixo a cada hua das filhas do Capitão afonsso gonçalvez matozo sincoenta mil reis pera aiuda de seus dotes. &. Declaro q eu deixo a duas filhas de Dona Izabel de Saa... sem mil reis per aiuda de seus dotes sincoenta mil reiz a cada hua. &. Declaro q deixo a Alonso Correa quarenta mil reiz por servissos que me tem feito &. Declaro q entre az dividas q me..... ...... depois de visto o edital na praça foi hua de Antonio Diaz Garcia a qual está pagando por mão de Thomé da Silva Soares as maiz dividaz q aparecerão em Juiz, como se pode vere em meus papeis só me faz duvida um resto de duzentas patacas treiz mil e novecentos de Antº frz. que meos herdeiros averiguarão e se virem que devo. &.

Nesta altura de seu testamento a famosa descendente de Estácio de Sá, manda pagar em açúcar, uma divida aos padres da Companhia de Jesus. Notar o rendilhado aberto pelas traças no documento de trezentos anos.

Declaro que tenho dado aos R. R. Pes. da

OS ENGENHOS CENTRAIS EM ALAGOAS

Manuel Diégues Júnior

Parece que o primeiro melhoramento introduzido nos engenhos alagoanos, tirando-os da rotina em que até então permaneciam, foi o assentamento do "moderníssimo aparelho de cozer açúcar ao vácuo", como noticiou **O Liberal** (1). A iniciativa coube aos agricultores Félix José de Gusmão Lira, no engenho "Unussu", e Dr. Rosendo César de Góis, no engenho "São Salvador". O fornecimento das novas peças foi contratado com a firma dos herdeiros Bowmann, do Recife.

Em 1879 o engenho "São Salvador" já trabalhava com o novo aparelho. Faltavam, é certo, os **evaporadores** destinados a condensar o caldo até 23º ou 25º Baumé. Os evaporadores substituíam as antigas baterias Labat. Ainda incompleto o aparelhamento inaugurado produzia 3 450 kg de açúcar em rama todo reduzido a pequenos cristais em menos de 12 horas.

Excusando-se de não poder descrever toda a marcha do trabalho, não só pelos nomes técnicos particulares e funções próprias de cada peça, como também por não conhecer exactamente cada peça de per si, um correspondente do **Diário das Alagoas** escrevia de São Luís do Quitunde uma minuciosa informação dos serviços com o aparelho introduzido.

Seria supérfluo transcrever toda a descrição da correspondência; ela minudencia o progresso do fabrico do açúcar que, começando ainda pelo antigo sistema de esmagar e espremer as canas em **tambores** ou **moendas,** movidas a vapor, tem a seguir o caldo depositado em dois grandes vasos quadriláteros intermeados de serpentinas aquecidas a calor lento do vapor. Aí se opera a defecação ou limpeza do caldo através dos defecadores, sendo após levado para as baterias até condensar-se em xarope de 23º ou 25º Baumé. Daí retirado para três grandes tanques, onde demora por algum tempo, o caldo vai encher a caldeira pneumática de capacidade para cozer e derramar de um só jacto 2 250 kg de açúcar cristalizado em rama.

O cozimento e fabrico dessa quantidade de açúcar é operado em cinco ou seis horas; aí estava justamente o valor do melhoramento, isto é, fabricar tão grande quantidade de açúcar em tão pouco tempo. Assim cozido e preparado o açúcar, é depositado, por algumas horas, em um tanque de ferro, e apenas resfriado pode-se passá-lo pelas **turbinas** ou **centrífugas**, que clarificam os cristais,

(1) N. 35, de 2 de março de 1878.

Companhia sessenta A. de assucar branco por conta de sessenta mil réis q lhes devo. &.

Seguem-se novas doações em dinheiro e em terras, e novo pagamento em moeda açúcar: Declaro q tenho conta com Manoel de Coimbra e lhe tenho dado quarenta e hua A. de asucar branco das minhas logez em q vence......... por quatro annos e aiustadas as contas se lhe pagará o resto. &.

Acaba o primeiro codicilo pela confissão de uma filha bastarda do marido: Dona Joanna, e outra doação em dinheiro a mulheres.

SEGUNDO CODICILO

Se o primeiro codicilo está datado de 26 de maio de 1667, sua aprovação foi lavrada dois dias depois, sendo assinado a 29 de julho do mesmo ano o segundo codicilo, depositado, como os documentos precedentes, no Mosteiro de São Bento.

Depois de mandar despejar de suas terras a um certo Balthazar Quaresma, o segundo documento trata novamente de divida aos jesuitas: Declaro ainda q no meu codicilho digo q deixo dado aos R.R.P.P. da Comp^{a} sessenta A. de asucar branco a conta de sessenta mil réis que lhes devo, elles não querendo asucar e devo a dita quantia de dinheiro. &.

Correspondem as reticencias, nos trechos citados, a superficie do documento roído pelas traças.

A aprovação do segundo codicilo foi feita na mesma data de 29 de julho de 1667, frizando que a rica senhora de engenho se encontrava doente, de cama, fim natural de acidentada vida cheia de repercussão.

"tornando-se de bela e deslumbrante alvura", esclarece a correspondência (2).

Mas não ficava aí o melhoramento; a notícia acrescentava outros informes: "há ainda sobre as **turbinas** uma espécie de coxo de ferro onde os cristais são primeiramente lavados nágua a fim de poderem separar-se do mel no acto de funcionarem as **turbinas**; e a tal espécie de coxo ouvimos dar o nome de **mexedor**, o que não nos parece impróprio porque internamente e ao longo de todo ele se estende uma cadeia de pequenas foices que se movem simultâneamente no acto de lavarem-se os cristais. O mel que se derrama dos cristais pelas turbinas torna por uma bica para um tanque preparado de cimento, e aí quando acumulado sobe novamente para caldeira a **vácuo** a fim de reduzir-se a açúcar de segunda sorte, continuando-se igualmente o mesmo processo, pois que o mel deste se presta ainda ao preparo do açúcar de terceira sorte".

Assim, os engenhos "São Salvador" e "Unussu" marchavam na vanguarda dos melhoramentos materiais, escrevia **O Município**, de São Luís do Quitunde, embora, na sua notícia, não esquecesse de ponderar que a reforma não se pode chamar radical, por motivos técnicos que explica, se bem que saliente o muito que fizeram os senhores de engenho pelo progresso da indústria do açúcar em Alagoas. Melhoramento, de certo, o mais significativo para a época; depois dele só a chamar a atenção o engenho central.

Dos melhoramentos reclamados para a indústria do açúcar, e aí não só particularmente para Alagoas, mas também para as demais áreas açucareiras do país, destaca-se, de facto, a introdução dos engenhos centrais, que a partir de 1875 aparece não só nos relatórios presidenciais senão também em noticiário de jornais. Nesse ano, o presidente João Vieira de Araújo lembra à Assembléia Provincial a conveniência de serem criados engenhos centrais, a exemplo dos projectados em algumas outras províncias, indicando a concessão de alguns favores a empresa ou a particular que se propuser ao seu estabelecimento.

Para execução da idéia ponderava o presidente a necessidade de dividir a região açucareira em três secções ou mais, centralizadas nos vales dos principais rios — do Mundaú, do Paraíba, dos do norte da província. No mesmo ano a lei provincial n. 684, de 3 de maio, autorizava a presidência a contratar com quem melhor vantagens oferecesse o estabelecimento de três engenhos que se compreenderiam nas zonas da capital, Pilar, Atalaia, Alagoas, Camaragibe e Porto-Calvo.

O prazo para apresentação das propostas findou-se sem que se apresentasse candidato. Um segundo edital foi divulgado, e da mesma forma não apareceu proposta. Em 1878 o presidente Francisco de Carvalho Soares Brandão lamentava essa situação, para, exaltando a importância dos engenhos-centrais porque "realizam o princípio da divisão do trabalho" e constituem "o meio mais pronto de obtermos em grande escala as vantagens dos meios aperfeiçoados do trabalho", lamentar também o atraso, a rotina, as dificuldades, a carência de capitais com que se defrontava a lavoura (3).

E, particularizando a situação do açúcar, destacava como sua primeira necessidade a existência de meios de transporte, avultando ainda a introdução de processos de cultura e meios de fabrico mais aperfeiçoados. E justificando-se dizia: "Para dar uma idéia do atraso em que está, sob esta última relação, não é preciso mais do que dizer-vos que, tendo a cana, termo médio, 8% de açúcar em relação ao seu peso, não se tira entre nós mais da terça parte dessa quantidade, ou 6% no máximo".

Também o presidente Cincinato Pinto acreditava que os engenhos centrais viessem dar grande impulso à agricultura alagoana; e admitia que à sua falta continuasse a lavoura sob o peso da crise e escassez de recursos. Entretanto, só em 1879 aparece concorrente à construção de engenho central.

E' o engenheiro João Camilo Afonso Costard, com quem o presidente Cincinato Pinto realiza, em 9 de janeiro de 1880, o respectivo contrato para construção de um engenho na região do Pilar, Alagoas e Atalaia. A concessão dos dois outros far-se-ia se o primeiro apresentasse bom resultado.

O engenheiro Costard, no entanto, não se desincumbiu de sua tarefa; o governo, um

(2) "Diário das Alagoas", n. 290, de 23 de dezembro de 1879.

(3) Fala com que o Exm.º Sr. Doutor Francisco Carvalho Soares Brandão, Presidente da Província, instalou a 1.ª sessão ordinária da 22.ª legislatura provincial das Alagoas, em 16 de abril de 1878, Maceió, 1878.

ano depois, solicitava-lhe informações, e nenhuma resposta obteve. Em 1882 não fôra dado começo aos trabalhos, e é de crer que nunca fôsse dado, pois em 1883 o governo imperial aprovava os planos de orçamentos de diversos engenhos centrais com a construção a cargo da North Brazilian Sugar Factories Company Limited.

Entre os engenhos centrais previstos figurava um em Camaragibe, e posteriormente incluía-se outro no Pilar, em substituição ao engenho "Mecejana", no Ceará. As regiões mais açucareiras de Alagoas ficavam assim servidas desse melhoramento.

Parece, porém, que a construção dos engenhos centrais de Camaragibe e Pilar não se levou a efeito. Em 1885 ainda não haviam começado as obras, e relatórios presidenciais posteriores àquela data a elas não se referem. Menciona, no entanto, a mensagem do governador Gabino Besouro, em 1892, a existência do Engenho Central Brasileiro, e informa ter-se acabado de montar e inaugurar o Engenho Central dos Srs. Amorim Leão& Cia., já estavam em andamento as obras de um terceiro — o Cansanção de Sinimbu, em São Miguel dos Campos.

Vemos daí que o primeiro engenho central em Alagoas foi a hoje usina Brasileiro, seguindo-se, logo de perto, a Usina Central Leão, actualmente a mais importante do Estado e também uma das mais importantes do país. Naquele ano começa para a indústria açucareira de Alagoas a fase de luta entre o engenho banguê e a usina; luta que reflectia e determinava, principalmente, o declínio do fastígio do velho banguê das bestas, dos bois, dos escravos.

O reflexo dos engenhos centrais na situação dos banguês não passava despercebido aos senhores de engenho; um deles, o Barão de Muribeca, volta-se para o assunto. mando a atenção dos seus colegas no Congresso Agrícola do Recife: "Mas é preciso haver cuidado na fundação desses estabelecimentos. É preciso, além destes, que aqueles que, como eu, têm feito alguns melhoramentos nos seus maquinismos, não trabalhem para os outros, para os espertalhões" (4).

Na verdade o banguê não estava preparado para a luta que se abria. Nem na parte referente à cultura da cana, nem na do preparo industrial, dispunha o banguê de recursos técnicos que permitissem assegurar o seu desenvolvimento. E foi esse desenvolvimento, propiciado à indústria açucareira, que se abriu com a era das usinas.

(4) Trabalhos do Congresso Agrícola do Recife, 1878.

SUPRIMENTOS DE AÇÚCAR PARA 1946

Em sua edição de 9 de março último, "The Economist" observava que o público consumidor esquecera a escassez do açúcar, devido às dificuldades que vem esperimentando na obtenção de outros gêneros, como sejam óleos, gorturas e cereais. Logo após o fim da guerra, acrescenta o jornal londrino, a Junta Combinada de Alimentação constatou a necessidade de reduzir as quotas de açúcar que havia concedido aos Estados-Unidos, Inglaterra e Canadá, a fim de assegurar ao menos alguns suprimentos para as áreas libertadas. Ao mesmo tempo, a Junta divulgou uma declaração, na qual se dizia que até os fins de 1945 os estoques de açúcar estariam pràticamente exaustos, de sorte que em 1946, o consumo estaria sujeito às maiores dificuldades. Desde logo, veio a saber-se que uma enorme quantidade de açúcar — 1.400.000 toneladas, segundo se dizia — fôra descoberta na área libertada de Java. Excluída, porém, essa novidade, as últimas notícias sobre suprimentos de açúcar não são animadoras.

Por esta época do ano, diz "The Economist", o volume da safra açucareira mundial já devia ser conhecida, no entanto razões pouco compreensíveis impedem que a censura sobre as estatísticas seja completamente abolida. A firma C. Czarnikow, não faz muito tempo, estimava a produção mundial de 1945/46 em 24.632.000 toneladas longas, sendo 6.183.000 de açúcar de beterraba e 18.449.000 de açúcar de cana. Esse total excede o da safra anterior em cerca de um milhão de toneladas, mas está abaixo do volume produzido em 1939/40 em cerea de 6 milhões, tendo sido de 30.920.000 toneladas a produção de 1939/40. Admitindo-se que a estimativa seja correcta e que os suprimentos se tenham esgotado o ano passado, como sugeriu a Junta de Alimentação, segue-se que os suprimentos deste ano não serão maiores que os de 1945, quando os estoques foram utilizados até o volume de 1.200.000 toneladas. Contudo, a produção já não é um indício válido para os países deficitários. Na maioria das áreas produtoras, o consumo aumentou substancialmente durante a guerra, tendência que a escassez de outros gêneros acentuou.

A libertação das regiões produtoras de cana do Extremo Oriente e de beterraba da Europa foi o primeiro passo no sentido de revivescência da indústria internacional do açúcar. Não se pode, todavia, esperar grandes progressos nesses primeiros momentos da reconstrução. A guerra causou sérios danos às plantações do Extremo Oriente e os produtores europeus de beterraba passam por uma aguda crise de mão-de-obra, instrumentos agrícolas, carvão e adubos, bem como das dificuldades de transporte. Tanto a cana como a beterraba são culturas vulneráveis e não darão os resultados desejados, a menos que os actuais obstáculos ao aumento de produção sejam removidos.

BIBLIOGRAFIA

Mantendo o Instituto do Açúcar e do Alcool uma Biblioteca, anexa a esta Revista, para consulta dos seus funcionários e de quaisquer interessados, acolheremos com prazer os livros gentilmente enviados. Embora especializada em assuntos concernentes à indústria do açúcar e do álcool, desde a produção agrícola até os processos técnicos, essa Biblioteca contém ainda obras sôbre economia geral, legislação do país, etc. O recebimento de todos os trabalhos que lhe forem remetidos será registrado nesta secção

RELATÓRIO DO LLOYD BRASILEIRO.

Num alentado volume de mais de 500 páginas, acaba de ser divulgado o relatório apresentado ao Ministro da Viação pelo comandante Mário Celestino, Director do Lloyd Brasileiro.

O relatório abrange as actividades da nossa principal companhia de navegação no exercício de 1944 e nele se contém um precioso acervo de dados e informações do maior interesse, tanto para o conhecimento dos nossos problemas de transporte marítimo como, de um modo geral, para a própria economia nacional.

Um dos capítulos mais interessantes é, sem dúvida, o que diz respeito aos esforços empreendidos pela direcção do Lloyd no sentido da renovação da sua frota, que, como se sabe, foi duramente sacrificada no curso da campanha submarina. Um detalhe significativo a ressaltar no relatório do comandante Mário Celestino é que, em 1944, o Lloyd Brasileiro teve o melhor resultado financeiro até agora registrado em mais de meio século de existência.

"MEMORIA N.º 6" — Contribuição para o estudo da região ervateira

Com a publicação acima, contribui o Instituto de Química Agrícola, do Ministério da Agricultura, com estudo dos mais substanciais não só para a geologia, como para a botânica e a economia de uma importante região brasileira. Feita a colecta de perfis dos solos onde o mate é nativo, e de amostras de ervas correspondentes, procedeu-se à detalhada análise do material dos solos, à descrição e ao estudo químico e mineralógico e das ervas, à classificação botânica e análise bromatologica collimando-se estabelecer nitidamente a relação entre planta e solo. O trabalho apresenta ainda gráficos de feitura e apresentação excelentes e sessenta e sete fotografias da região estúdada, feitas pelos técnicos do Instituto, o que ajuda muitas vezes a uma apreensão mais rápida do assunto por leitores que não sejam rigorosamente técnicos. Uma bibliografia selecionada completa a obra, que representa, fora de dúvidas, mais um passo no conhecimento científico do país.

DIVERSOS

BRASIL — Palmáceas do Brasil, de Cláudio Cecil Poland; A Cerâmica da Tribo Uaboí dos Rios Trombetas e Jamundá, pelo Dr. João Barbosa de Faria; A Comissão Rondon e o Museu Nacional; Exploração e levantamento dos rios Anari e Machadinho; Himenópteros, por Adolf Ducke; O Serviço Florestal no biênio 1943/44, de João Augusto Falcão; Boletim da A. C. do Rio de Janeiro, ns. 477 a 480; Bol. da Associação Química do Brasil, ano V, n. 1; Bol. da S. O. S., n. 133; Bol. do Conselho Federal de Comércio Exterior, n. 2; Bol. do M. T. I. C., n. 136; Bol. Geográfico, ns. 27 a 30; Bol. Semanal da A. C. de São Paulo, n. 133; Boletim Econômico, n. 2; Bol. do Dep. Estadual de Estatística, Minas Gerais, ns. 28 e 29; Boletim Estatístico do Instituto Nacional do Sal, ns. 45/34 e 45/35; Bol. da A. C. do Amazonas, n. 55; Bol. da Superintendência dos Serviços do Café, n. 225; Catálogo Geral das Publicações da Comissão Rondon e do Conselho de Proteção aos Índios; O Campo, n. de maio de 1946; Divisão Territorial do Brasil, publicação do I.B.G.E.; O Dia do Índio, 1º volume; expedição ao rio Ronuro, pelo Cap. Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcelos; Economia, n. 23; O Economista, n. 313; Instituto de Química Agrícola, Memória n. 6 (Contribuição para o estudo da região ervateira); Luzes, n. 2; Memórias do Instituto Oswaldo Cruz, tomo 42, fascículo 3 e tomo 43, fascículo 1; Mundo Automobilístico, n. 4; Mensário Estatístico da Prefeitura do Distrito Federal, número 70.

ESTRANGEIRO — Révue de la Situation Économique Mondiale, onzième année, 1942/44, publicação da Société des Nations; La Amistad Internacional, de Luis Fernan Cisneros e Francisco Catillo Najera, publicado pela Secretaria de Relaciones Exteriores, México; Food and Agriculture Organization of the United Nations, Report of the First Session on the Conference; La Politique Commerciale dans le monde d'après-guerre, publicação da Société des Nations; Ideologia, Programas y Actividades, por Luis A. Izquierdo; The Australian Sugar Journal, n. 11; Almanaque Agrícola de Puerto Rico, 1946; Boletim Americano, ns. 483 a 485; Brasil Moderno, Mensuario Informativo de la Oficina Comercial del Gobierno del Brasil en Guatemala, n. 9; Boletin Mensuel del Departamento de Agricultura y Comercio, n. 2; Boletin Informativo de la Oficina Comercial del Gobierno del Brasil, Chile, ns. 6 e 7; Cuba Económica y Financiera, n. 239; Cadernos Mensais de Estatística e Informação do Instituto do Vinho do Porto, ns. 73 a 75; Endeavour, n. 16; Foundryman's News Letter, n. 5; Fortnightly Review, ns. 246 a 248; Guia de Importadores de Indústrias Americanas, n. 2; Gaceta Algodonera, n. 265; Lamborn Sugar-Market Report, ns. 13 a 16; Market Report, n. 1; El Mundo Azucarero, n. 3; Machinery Lloyd, n. 7; Revista Industrial, n. 4.

COMENTÁRIOS DA IMPRENSA

AÇÚCAR

Omer Mont'Alegre

Redactor-Secretário de "O Observador Econômico e Financeiro", para a "Folha da Manhã"

Rio, abril — Para muita gente o açúcar tornou-se um assunto amargo. Grandes têm sido os debates por ele provocados na Assembléia Constituinte e tais debates têm esclarecido muito pouco à opinião pública. O Sr. Artur Bernardes clama pela extinção do Instituto do Açúcar e do Álcool. Usineiros de São Paulo fazem côro com o ex-Presidente da República. Mas se tem considerado muito pouco o que representa o Instituto na vida econômica de tôda região nordestina.

E' no fim o grande conflito entre o capital aliado à técnica do Sul do país, e a tradição do Nordeste. São Paulo, premido pelas dificuldades do café entrou na produção açucareira directamente na usina. Mas no Nordeste, antes da usina, houve todo um processo industrial em evolução; e processo este, é preciso que se diga, de muita transcendência, de vez que o açúcar, mais do que uma indústria, constituiu o arcabouço de uma verdadeira condição social, indo a sua influência à determinação de castas.

O advento dos engenhos centrais foi, sem dúvida, o primeiro movimento intervencionista do Estado na economia, registrado entre nós. Mas o velho engenho, com a sua casa típica, a família patriarcal, a escravatura e tudo o mais, resistiu ao engenho central. Veio finalmente a usina, o grande aproveitamento industrial, e foi êste factor que quebrou a estrutura do velho engenho. A réplica do engenho, hoje em dia, é o plantador, o fornecedor de cana; é a propriedade, com sua engrenagem de fogo-morto, produzindo cana para a usina. E' um processo lento, de substituição social. Mas desde que até hoje não houve uma atenção mais demorada para o Nordeste, no sentido de lá inverter capitais e consequentemente, técnica, é ainda do açúcar, do seu tipo de usina, mais evoluido nuns pontos, mais próximo do engenho a vapor noutros, que o Nordeste vive.

Liberada a produção de açúcar, quebradas as amarras dos controles e contingenciamentos do I.A.A. ou de outro órgão que ponham para substituí-lo, a economia nordestina sofrerá tremenda "debâcle".

Que se prevê, então para amparar esta economia ? O consumidor do Sul irá, certamente, pagar mais caro pelo produto, a fim de que seja estabelecido um subsídio à produção do Nordeste, de modo a compensar as importações do Sul que serão reduzidas.

É lógico que a economia de um país não se pode ater a problemas sentimentalistas. Mas, também, não se pode resolver uma questão de tamanha transcendência de maneira a mais simplista possível. Está certo que se libere a produção do açúcar. Mas, antes, vamos ver qual é o plano para a recuperação econômica da região que até hoje tem vivido sobre o açúcar e do açúcar".

("Folha da Manhã", Recife, 10/4/1946).

O PREÇO DO AÇÚCAR

Anuncia-se o aumento de preço do açúcar, que não pode deixar de ser mal recebido pelo consumidor, na ignorância dos factores que o determinam. Impõe-se, por isso, antes de tudo, o conhecimento da verdadeira situação do produto.

A limitação actual da produção de açúcar no país é de 18.000.000 de sacos. A produção na última safra (1945/46) foi de 15.500.000 sacos. Verifica-se assim o "deficit", em relação ao limite, de 2.500.000 sacos. Mas a produção estimada para a safra corrente (1946/47) é de 17.400.000 sacos. Daí o "deficit" da produção estimada, em relação ao limite nacional vigente, de 600.000 sacos.

O consumo do açúcar no Brasil absorveu a safra de 1945/46, que já vimos ter sido de 15.500.000 sacos. Apesar disso, houve escassez em todo o país. Cumpre esclarecer as causas dessa escassez, porque não se restringem apenas à falta do produto.

No período de 1940 a 1944, o consumo brasileiro cresceu na razão de 400.000 sacos anuais. Mas no ano passado, melhoradas as condições dos transportes marítimos, houve um escoamento mais rápido da produção, nos Estados exportadores, acusando por isso as estatísticas uma distribuição maior, em relação aos anos anteriores. Tendo desaparecido com a irregularidade dos suprimentos durante a guerra, os chamados "estoques de prateleira", que constituem as reservas para os períodos de entre-safra, todo o açúcar chegado aos centros consumidores fica sujeito a uma distribuição imediata, ainda que essas quantidades superem na ocasião as quotas de abastecimento. Ocorre, portanto, uma contingência em que actuam os factores mais diversos, os quais levam à suposição de um consumo excessivamente majorado, que pode não corresponder à realidade, quando cessarem os fenômenos transitorios da actualidade.

Há que considerar outra influência decisiva para a transitoriedade de um consumo maior do açúcar: é a que resulta do baixo nivel de preços desse produto, em cotejo com as cotações dos demais gêneros de primeira necessidade. Firma esse argumento a majoração registada na distribuição de quotas de café para as torrefações do Distrito Federal e de São Paulo. Só em São Paulo essas quotas foram elevadas de 19.000 sacos mensais, em 1912, para 39.000, em 1945.

Como se sabe, o café que exige açúcar na sua ingestão é um recurso comum para atenuar as necessidades individuais, em matéria de alimentação, de que se socorrem os menos favorecidos, diante do encarecimento de todos os demais alimentos energéticos. O mesmo facto se observa nas indústrias doceiras, cuja produção subiu consideràvelmente em nosso país, durante o período inflacionário. As populações recorreram sempre aos doces, balas, confeitos e guloseimas, para conseguir o equilibrio energético que se prejudicava cada dia com as elevações de preços habituais a todas as utilidades alimenticias. Chega-se com facilidade a essa conclusão, tendo-se em vista o preço de qualquer gênero de primeira necessidade, comparadas as suas cotações de hoje com as do açúcar, em confronto com as vigorantes em 1940.

Ora, o custo da produção de qualquer utilidade variou no Brasil em função da queda do poder aquisitivo da moeda. Com exceção apenas do açúcar, todas as demais utilidades foram inflacionadas nos seus preços, acompanhando em sentido contrario a curva de desvalorização do poder aquisitivo do nosso dinheiro. Sòmente o açúcar sujeito ao direcionismo do Estado, através do respectivo Instituto, teve os seus preços comprimidos durante toda a inflação.

Os Estados que dependem do açúcar, como sustentáculo de suas economias, que são os Estados do Nordeste brasileiro, foram sacrificados no seu conjunto de população e agentes de produção, porque presisavam tirar do açúcar recursos com que adquirir todas as utilidades de consumo forçado. Haja vista os gêneros alimentícios que aquelas regiões não produzem — a carne, o charque, a banha, os cereais, os artigos manufaturados,. os materiais de um modo geral — tudo por preços encarecidos numa clamorosa desproporção.

Como poderá desaparecer essa situação de desigualdade entre produtos do mesmo país, prejudicando algumas regiões em benefício de outras? Sem dúvida, por um reajustamento de preços, cuja justiça ressalta de sua simples exposição, como veremos em outra oportunidade.

("O Jornal", Rio, 21/6/1946).

O AÇÚCAR E O SEU DRAMA

Através de cifras e factos que resistem a qualquer exame, já demonstramos a verdadeira situação do açúcar no país, caracterizada por um aumento transitório de consumo e por uma estabilidade forçada dos preços. Quer isso dizer, em síntese, que nem mesmo a escassez do artigo nos centros consumidores, determinada pelas condições irregulares dos suprimentos, acarretou vantagens aos produtores, ao passo que o encarecimento de todas as utilidades, em consequência da inflação monetaria, não só os sacrificou individualmente, como os Estados exportadores, que são os do Nordeste brasileiro.

Dessas premissas lògicamente se conclui que a melhoria de remuneração do produtor se impõe na hora presente, como factor de eliminação das medidas de racionamento e, sobretudo, das explorações do mercado-negro. Com efeito, esses são o motivo de grande incompatibilidade reinante, e que cada vez mais se avoluma, entre o consumidor e o produtor, cujos interesses se chocam, na fase de aquisição pelo primeiro, que não concebe a existência de intermediários, muitas vezes detentores dos maiores resultados, para tomar-se de revolta contra o segundo, distanciado dele e com problemas semelhantes, sem que seja o beneficiário dos preços exigidos.

Um aumento de 1 cruzeiro por quilo de açúcar corresponde a uma majoração de 24 cruzeiros, no orçamento anual de um indivíduo, dentro do consumo de 2 quilos mensais por pessoa. Compare-se o encarecimento de 2 cruzeiros por mês, que resultaria da majoração de 1 cruzeiro por quilo de açúcar para cada consumidor, com a elevação do custo de todas as utilidades de vestuário, de alimentação, de transportes, de diversões, etc. Compare-se, sobretudo, esse encarecimento de 2 cruzeiros com a vantagem de existir açúcar, sem racionamento, liberto o consumidor das explorações do mercado-negro, que é uma contingência decorrente da falta de remuneração justa do produtor. Compare-se tudo isso e compreender-se-á a solução racional do problema.

Dir-se-á, talvez, que não é justificável a elevação dos preços do açúcar, pelo facto de estarem encarecidos todos os outros artigos de consumo, e que o encarecimento daquele gênero, por mais legítimo que seja para o produtor, viria agravar ainda mais as condições da economia doméstica. Cabe ponderar, no entanto, que a elevação razoável ao nivel da necessária retribuição ao produtor, é mais suave que sujeitar o consumidor à miragem fugidia de um preço de tabela, não existindo a mercadoria senão quando disposto o comprador ao pagamento de um preço superior ao tabelado e à base do que seria justo remunerar a quem o produza.

Além disso, seria clamorosa injustiça manter o açúcar sem remuneração equitativa, pela circunstância de terem os outros artigos sofrido as influências do fenômeno inflacionista, não permitindo à indústria açucareira acompanhar essa ascensão, em tudo e por tudo independente da vontade do produtor. E' que essa indústria tem na sua dependência uma considerável massa de obreiros, desde os árduos trabalhos agrícolas até os de fabricação. São vários milhões de brasileiros, necessitados como os demais, a pagar tudo caro, uma vez que tudo encareceu, mas a quem faltam os recursos, que o fruto do seu trabalho não proporciona, pela negativa de uma remuneração compensadora.

Ao consumidor de açúcar das grandes cidades, ao trabalhador em geral, distanciado dos azares da vida agrícola, é preciso tornar conhecido o drama do açúcar nordestino, vivido por muitas centenas de milhares de brasileiros. Atravessaram

a fase da guerra com ingentes sacrifícios, ante a crise de gêneros alimentícios, em proporções muito mais graves, sem dúvida, do que a carência de açúcar, de carne e de manteiga no Sul. Houve longos períodos de falta completa de cereais, de charque, que é a base da alimentação de suas populações rurais, de banha, de manteiga, de farinha de trigo, e o que era possível obter chegava majorado muitas vezes sobre o custo dos mesmos artigos no Sul.

Cumpre encarar a questão do preço do açúcar em face desses aspectos da realidade nacional. Só assim é possível compreender a solução pleiteada pelos produtores como o reajustamento de seus interesses com os dos consumidores. E isso é preferivel a continuarmos ludibriados pelo paliativo do racionamento e pelas extorsões do mercado-negro, como se fossemos um país incapaz de enfrentar e resolver as dificuldades da própria subsistência.

("O Jornal", Rio, 22/6/1946).

SADIA POLÍTICA DE PREÇOS

Veio a público, não há muitos dias, que os lavradores do município de Campos ameaçaram suspender o corte de canas, logo no inicio da safra entrante, sob o pretexto de que os preços pagos pelos usineiros não compensavam o custo da matéria-prima, só voltando ao trabalho graças à intervenção amistosa do Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, com o compromisso de ser estudada a sua causa na elaboração do plano de defesa da mesma safra.

Prova o facto que o aumento do preço do açúcar é um problema posto em equação pelos fornecedores de cana e não pelos fabricantes do produto. Mas não falta quem argumente que esses poderão atender à pretensão daqueles, descontando dos próprios lucros a diferença a mais que lhes fôr concedida na nova tabela de cana, de modo a se evitar o encarecimento do gênero para os consumidores.

A solução seria simples, se o argumento fosse procedente. Ou, melhor, se fosse o único a justificar a elevação do preço do açúcar. Ainda assim, porém, seria de admitir que os industriais participassem dessa vantagem, de vez que quase todas as usinas têm lavouras próprias, sendo que muitas moem percentagens de suas canas superiores às recebidas dos respectivos fornecedores.

Com efeito, se deve ser melhorada a tabela de preços de cana, sob o fundamento de ter encarecido a vida dos lavradores, em consequencia da política inflacionista, majorando desde os salários dos trabalhadores até os preços das ferramentas, nada mais lógico que se beneficiem também de tal medida os usineiros proprietários de áreas cultivadas com a preciosa graminea. Mas é de ver que esses não se contentarão apenas em reputar melhor teòricamente as próprias canas. Só poderão partilhar concretamente da majoração que fôr assegurada aos seus fornecedores, em virtude de resolução votada pelo órgão controlador das atividades açucareiras, se incluirem esse acréscimo da despesa no custo da produção do açúcar.

A verdade, porém, é que outras razões, já aqui enunciadas, militam a favor de mais justa remuneração dos produtores em geral, que são todos quantos labutam na agro-industria do açúcar. Basta dizer que ela é a única talvez a sustentar os preços anteriores à agravação do fenômeno inflacionista, tendo de pagar-lhe, entretanto, o mais pesado tributo, através da vertiginosa corrida altista em que se precipitaram todas as demais utilidades. Ficou assim indefesa e exposta a incriveis sacrifícios, em holocausto aos consumidores nacionais, sobretudo os do Distrito Federal, que hà longos anos gozam de preços privilegiados, à custa da autarquia açucareira, dos Estados exportadores e até de São Paulo, que é grande importador.

Evidentemente, não é possível a continuação desse privilégio, por ser uma anomalia econômico-social criada pela ditadura getuliana, em obediência à sua orientação demagógica. A população carioca preferirá ter regularizado o abastecimento do açúcar, pagando embora o justo valor do produto, sem o racionamento burlado pelos espertalhões, nem a ficção da tabela oficial, nem as explorações do mercado negro.

Os povos cultos e livres não se alimentam de ilusões e sim de realidades sensíveis e palpitantes. E os governos honestos e fortes não precisam imolar à demagogia os interesses superiores da comunidade.

Produtores e consumidores do açúcar hão de se conciliar em torno de uma sadia política de preços, que se firme em dados reais e se inspire no ambiente nacional, garantindo a uns equitativa retribuição do seu trabalho e capital e a outros suprimentos regulares de um dos principais alimentos energéticos. E o Estado não terá necessidade de sacrificar às aspirações de qualquer classe ou região, por mais prestigiosas que sejam, a organização que permitiu à mais velha indústria do país a recuperação de sua grandeza e um novo ciclo de prosperidade.

("O Jornal", Rio, 25/6/1946).

UM FILME SOBRE AÇÚCAR

Segundo notícia publicada no "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", de 7 de março último, foi confeccionado um filme cinematográfico sobre o açúcar, de metragem curta, com o seguinte título: "O que aconteceu ao açúcar". A película é de iniciativa da Fundação de Pesquisas sobre o açúcar e destinada ao Escritório de Contrôle de Preços (O. P. A.), durando a projeção cerca de 15 minutos. Sua exibição, por ora, está sendo feita em associações ligadas à indústria açucareira.

INSTITUTO DO AÇÚ

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA

R E C E I T A

ORÇAMENTÁRIA

RECEITA REALIZADA

Efectiva

— da Instituição	81.051.075,60		
— dos Serviços Anexos	9.236.138,75	90.287.214,35	
Mutações Patrimôniais			
Alienação de Bens	13.562.833,60		
Operações Financeiras	78.519.815,00	92.082.648,60	182.369.862,95
RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.103.655,90
			183.473.518,85

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

(Variações)

Contas Correntes	29.122.109,80	
Ordens de Pagamento	2.178.492,00	
Depósitos Diversos	1.652.667,50	
Vales Emitidos S/Álcool-Motor	93.548,05	
Letras a Receber	38.858,00	
Caixa de Empréstimos a Funcionários	15.081,90	
Receita Diferida	6.864,50	
Conversão de Despesa Diferida	23.753.339,20	56.860.960,95
		240.334.479,80
SALDOS DE 1945		
Caixa	92.408,40	
Bancos	113.554.486,10	
Suprimentos	616.711,10	114.263.605,60
		354.598.085,40

V I S T O

Esperidião Lopes de Farias Júnior
Presidente

CAR E DO ÁLCOOL

DOS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 1946

D E S P E S A

ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA REALIZADA			
Efectiva			
— da Instituição.	6.691.338,00		
— dos Serviços Anexos.	10.111.163,40	16.802.501,40	
Mutações Patrimoniais			
Obras e Aquisição de Bens.	15.484.533,00		
Operações Financeiras.	84.071.889,50	99.556.422,50	116.358.923,90
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
(Variações)			
Diversos Responsáveis.		346.149,20	
Fundos Especiais.		93.232,80	
Vales Emitidos S/Álcool-Motor em Liquidação.		83,60	
Contas a Classificar.		19.003.767,90	
Conversão de Receita Diferida.		48.525.981,90	67.969.215,40
			184.328.139,30
SALDOS PARA MAIO			
Caixa.		575.063,30	
Bancos.		116.516.720,30	
Suprimentos.		53.178.162,50	170.269.946,10
			354.598.085,40

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1946

Samuel Bulhões Vieira da Silva
Contador-Geral

INSTITUTO DO AÇÚ

BALANCETE DO ACTIVO E PASSIVO,

ACTIVO

IMOBILIZADO		
Bens para o Próprio Funcionamento		115.700.160,67
REALIZÁVEL		
Bens do Consumo ou Transformação	10.328.580,45	
Bens para Venda ou Alienação	68.939.457,02	
Títulos e Acções	10.707.000,00	
Empréstimos	67.770.554,40	
Financiamentos	20.530.816,61	
Adiantamentos	3.574.212,63	
Contas-Correntes	35.312.397,87	
Diversos Responsáveis	346.149,20	
Caixa de Empréstimos a Funcionários	394.588,50	
Letras a Receber	14.205,00	217.917.961,68
DISPONIVEL		
Caixa	575.063,30	
Bancos	116.516.720,30	
Suprimentos	53.178.162,50	170.269.946,10
DE TRANSIÇÃO		
Contas a Classificar	19.003.767,90	
Despesa Realizada	116.358.923,90	
Orçamento da Despesa	522.952.674,00	
Receita Prevista	520.662.039,00	1.178.977.404,80
		1.682.865.473,25
DE COMPENSAÇÃO		
Depósitários de Penhor Mercantil	6.000.000,00	
Títulos e Valores em Penhor	1.003.000,00	
Banco do Brasil — C/Crédito	72.842.050,00	
Banco do Brasil — C/Caução de Açúcar	57.157.950,00	
Valores Caucionados	169.363,00	
Depósitários de Títulos e Valores	2.001,00	
Depósitários de Títulos em Garantia	300.000,00	
Valores em Hipoteca	30.544.012,80	168.018.376,80
		1.850.883.850,05

VISTO

Esperidião Lopes de Farias Júnior
Presidente

CAR E DO ÁLCOOL

EM 30 DE ABRIL DE 1946 (*)

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL

Reservas Diversas		271.357.510,29

EXIGÍVEL

Banco do Brasil — C/ Financiamento	57.157.950,00	
Fundos Especiais	56.941.091,55	
Contas-Correntes	46.414.886,96	
Ordens de Pagamento	8.070.242,30	
Depósitos Diversos	7.089.591,24	
Locação de Vagões-Tanques	250.000,00	
Vales Emitidos S/Álcool-Motor	1.012.504,30	
Vales Emitidos S/Álcool-Motor em Liquidação	2.826,36	176.939.092,71

DE TRANSIÇÃO

Receita Realizada	182.369.862,95	
Receita de Exercícios Anteriores	1.103.655,90	
Receita Diferida	6.864,50	
Efeitos do Exercício Financeiro	7.473.773,90	
Orçamento da Receita	520.662.039,00	
Despesa Autorizada	522.952.674,00	
		1.234.568.870,25
		1.682.865.473,25

DE COMPENSAÇÃO

Penhor Mercantil	7.003.000,00	
Contra-Partidas de Banco do Brasil — C/Créditos	72.842.050,00	
Caução de Açúcar	57.157.950,00	
Depositantes de Títulos e Valores	171.364,00	
Contra-Partidas de Depósitários de Títulos em Garantia	300.000,00	
Outorgantes de Hipoteca	30.544.012,80	168.018.376,80
		1.850.883.850,05

(*) Sujeito a revisão.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1946

Samuel Bulhões Vieira da Silva
Contador-Geral

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

POR ASSUNTOS, ESTADOS, PAÍSES E AUTORES

Janeiro a junho de 1946 — Ns. 1 a 6 do volume 27.º de "Brasil Açucareiro"

— A —

ABASTECIMENTO

ADUBAÇÃO

ÁLCOOL

AUTARQUIAS

— B —

BIBLIOGRAFIA

— C —

CLASSIFICAÇÃO

COMÉRCIO

COMISSÃO EXECUTIVA

CIA. USINAS NACIONAIS

CONSUMO

CONTABILIDADE

COOPERATIVISMO

CULTIVO

— D —

DIVERSOS

— E —

ECONOMIA (Assuntos gerais)

ESTATÍSTICA

EXPORTAÇÃO

— F —

FINANCIAMENTO

FITOPATOLOGIA

FOLKLORE

FORNECIMENTO

FRETES

FUNCIONALISMO

— G —

GEOGRAFIA ECONÔMICA

— H —

HISTÓRIA

— I —

INSTALAÇÃO DE FÁBRICAS

— L —

LEGISLAÇÃO

— M —

MAQUINARIA

MEDICINA

MELAÇO

— P —

PREÇOS

PRODUÇÃO

— Q —

QUÍMICA AÇUCAREIRA

QUOTAS

ÍNDICE POR ESTADOS E PAÍSES

ESTADOS-UNIDOS

— F —

FILIPINAS

FINLANDIA

FORMOSA

FRANÇA

— H —

HAITÍ

HAVAÍ

HOLANDA

HUNGRIA

— I —

ÍNDIA

INGLATERRA

IRLANDA

ITÁLIA

JAVA

— M —

MARTINICA

MATO-GROSSO

MINAS-GERAIS

MÉXICO

ÍNDICE POR AUTORES

Esta Revista foi confeccionada nas of. de Indústrias Gráficas J. Lucena S/A — Rua Mayrink Veiga, 22 — Rio de Janeiro

